

Diário Oficial



Estado do
Amapá

Poder
Executivo

Imprensa
Oficial

Seção
01

Ano 2023

• Nº 7.853

Quarta-Feira, 08 de Fevereiro de 2023

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

Seção 1

Poder Executivo

Clécio Luís Vilhena Vieira
Governador

Antônio Pinheiro Teles Junior
Vice-Governador

Secretarias Extraordinárias

Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo
Povos Indígenas: Simone Vidal da Silva
Políticas para a Juventude: Priscila dos Santos Magno

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Richard Madureira da Silva
Gabinete de Segurança Institucional: CEL PM Elvis Murilo Lau de Azevedo
Controladoria Geral: Nair Mota Dias
Procuradoria Geral: Naronson de Sá Galeno
Polícia Militar: CEL PM Adilton de Araújo Corrêa
Polícia Civil: Antonio Uberlandio Azevedo Gomes
Corpo de Bombeiros: CEL BM Alexandre Veríssimo de Freitas
Polícia Científica: Marcos Aurélio Goes Ferreira

Seção 2

Secretarias de Estado

Administração: Paulo César Lemos de Oliveira
Desenvolvimento Rural: Kelson de Freitas Vaz
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Comunicação: Ilziane Launé de Oliveira
Ciência e Tecnologia: Edivan Barros de Andrade
Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes
Educação: Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Infraestrutura: Jonh David Belique Covre
Meio Ambiente: Taísa Mara Morais Mendonça
Planejamento: Jorge da Silva Pires
Desenvolvimento das Cidades: Bruno D'Almeida Gomes dos Santos
Saúde: Silvana Vedovelli
Justiça e Segurança Pública: CEL BM José Jucá de Mont'Alverne Neto - Interino
Transporte: Valdinei Santana Amanajás
Trabalho e Empreendedorismo: Ezequias Costa Ferreira
Turismo: Anne Caroline do Monte Menezes Loo Li
Inclusão e Mobilização Social: Aline Paranhos Varonil Gurgel
Políticas para Mulheres: Adrianna Socorro Ávila Ramos Segato
Assuntos da Transposição: Anne Chrystiane da Silva Marques
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Lucas Abrahão Rosa Cezário de Almeida
Mineração: Jotávio Borges Gomes
Governo e Gestão Estratégica: Rodolfo Sousa Folha do Vale
Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira
Bem-Estar Animal: Laudence Ferreira Monteiro
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias
Pesca: José Raimundo de Oliveira Cordeiro

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Jurandil dos Santos Juarez
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana
EAP: Keuliciane Moraes Baia
IAPEN: Lucivaldo Monteiro da Costa
DETRAN: CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
HEMOAP: Eldren Silva Lage
IEPA: André dos Santos Abdon
IPEM: Cleiton Brandão da Rocha
JUCAP: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
PROCON: Luiz Amaral Pingarilho
PRODAP: Cirilo Simões Filho
RDM: Ana Gírlene Dias de Oliveira
RURAP: Dorival da Costa dos Santos
UEAP: Kátia Paulino dos Santos
ARSAP: Odival Monterrozo Leite
CREAP: Aline Ribeiro Góes
Amapá Terras: Reneval Tupinambá Conceição Júnior
SVS: Margarete do Socorro Mendonça Gomes

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Jocildo Silva Lemos

Fundações Estaduais

FAPEAP: Mary de Fátima Guedes dos Santos
FCRIA: Luis Eduardo Garcez de Oliveira
Fundação Marabaixo: Jossilana da Costa Santos
Fundação de Saúde Amapaense: Gisela Cezimbra Tavares Moraes

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Syntia Machado dos Santos Lamarão
CAESA: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso
GASAP: William Bento dos Santos Pereira

Seção 3

Prefeituras, Órgãos Municipais e Particulares

MP: Ivana Lúcia Franco Cei
ALAP: Kaká Barbosa
TJAP: Rommel Araújo de Oliveira
DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto
TCE: Michel Houat Harb

Gabinete do Governador**DECRETO Nº 0772 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023****ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 67.082.180,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 8º da Lei n.º 2.817 de 07 de fevereiro de 2023 que autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento vigente.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Especial no valor de **R\$ 67.082.180,00 (sessenta e sete milhões e oitenta e dois mil e cento e oitenta reais)**, destinado à criação de Dotação Orçamentária, não prevista no orçamento vigente, a ser consignado, conforme anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos indicados para abertura do Crédito Especial, decorrerão, na forma do § 8º do art. 166, da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 08 de fevereiro de 2023

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

JORGE DA SILVA PIRES
Secretário de Estado do Planejamento

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
05101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ						67.082.180
03.122. 0074. 2020 - REMUNERAÇÃO, PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS E ENCARGOS SOCIAIS DOS SERVIDORES DA DPE-AP						52.780.582
	0	500	3190	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	40.461.369
	0	500	3191	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	3.248.351
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	9.070.862
03.122. 0074. 2021 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ						8.941.782
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	8.601.782
	0	501	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	340.000
03.122. 0074. 2022 - OPORTUNIZAR ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES E RESIDÊNCIA PARA BACHARÉIS						765.216
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	765.216
03.422. 0074. 1010 - GOVERNAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						739.600

ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Mauriane Pacheco Cardoso
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Caio de Jesus Semblano Martins
Chefe de Unidade de Produção
Editoração e Revisão

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:

diofe.portal.ap.gov.br

Contato:
Email: diofe@sead.ap.gov.br

Horários De Atendimento
DAS 08:00 às 12:00 horas
DAS 14:00 às 18 horas

Sede: Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita, Macapá-AP
CEP: 68.901-076



PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao NIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	739.600
03.422. 0074. 2019 - MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO						
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	50.000
	3	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	20.000
	0	700	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.500.000
03.422. 0075. 1011 - IMPLANTAR NÚCLEOS DE ATENDIMENTOS (SEDES)						
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	5.000
03.422. 0075. 2023 - DEFESA E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DOS HIPOSSUFICIENTES E VULNERÁVEIS						
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	250.000
	3	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	30.000
	0	700	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	500.000
	0	700	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.500.000

Protocolo 5115

DECRETO Nº 0773 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 000077.0076.4047.0062/2023 GAB-SEGOV**,

R E S O L V E :

Autorizar **Rodolfo Sousa Folha do Vale**, Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Brasília-DF**, a fim de acompanhar o Excelentíssimo Senhor Governador em agenda institucional, no período de 08 a 10 de fevereiro de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 5116

DECRETO Nº 0774 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 000077.0076.4047.0062/2023 GAB-SEGOV**,

R E S O L V E :

Designar **German Javier Loo Li Junior**, Secretário Adjunto de Planejamento e Gestão, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica, durante o impedimento do titular, no período de 08 a 10 de fevereiro de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 5117

DECRETO Nº 0775 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 230101.0076.2531.0047/2023 GAB-SDR**,

R E S O L V E :

Autorizar **Kelson de Freitas Vaz**, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Belém-PA**, a fim de participar de reunião com o Superintendente da Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira - CEPLAC, e com o Presidente da Federação da Agricultura e Pecuária do Pará, no período de 13 a 17/02/2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 5118

DECRETO Nº 0776 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 230101.0076.2531.0047/2023 GAB-SDR**,

R E S O L V E :

Designar **Rafael Martins Teixeira**, Secretário Adjunto, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural, durante o impedimento do titular, no período de 13 a 17/02/2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 5119

DECRETO Nº 0777 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 210101.0076.2193.0048/**

2023 GAB-SETRAP,**R E S O L V E :**

Autorizar **Valdinei Santana Amanajás**, Secretário de Estado de Transportes, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Brasília-DF**, a fim de cumprir agenda no INCRA e no IPHAN, bem como cumprir agenda no Gabinete do Senador Lucas Barreto, cujo objetivo é conseguir recurso de transferência voluntária para aquisição de periféricos e softwares, para uso nos Departamentos Técnicos de Engenharia de Transporte, nos dias 07 e 08 de fevereiro de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 5120

DECRETO Nº 0778 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 210101.0076.2193.0048/2023 GAB-SETRAP**,

R E S O L V E :

Designar **Genielma Brito do Rosário**, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado de Transportes, durante o impedimento do titular, nos dias 07 e 08 de fevereiro de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 5121

DECRETO Nº 0779 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 141414.0076.4066.0007/2023 CHEFIA GAB-SECRICOMEX**,

R E S O L V E :

Homologar o deslocamento de **Lucas Abrahão Rosa Cezário de Almeida**, Secretário de Estado da Secretaria Especial de Relações Internacionais e Comércio Exterior, da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Brasília-DF**, a fim de acompanhar a Superintendente de Vigilância em Saúde em visita a Organização Panamericana de Saúde - OAS, nos dias 06 e 07 de fevereiro de 2023, sem ônus para o Estado.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 5122

DECRETO Nº 0780 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 141414.0076.4066.0007/2023 CHEFIA GAB-SECRICOMEX**,

R E S O L V E :

Homologar a designação de **Fabrcio Penafort Gonçalves**, Chefe de Gabinete, pelo exercício, em substituição, do cargo de Secretário de Estado da Secretaria Especial de Relações Internacionais e Comércio Exterior, durante o impedimento do titular, nos dias 06 e 07 de fevereiro de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 5123

DECRETO Nº 0781 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 270101.0076.2228.0035/2023-GAB/SETUR**,

R E S O L V E :

Homologar o deslocamento de **Anne Caroline do Monte Menezes Loo Li**, Secretária de Estado do Turismo, da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Brasília-DF**, a fim de participar da 103ª Reunião Ordinária do Fórum Nacional dos Secretários e Dirigentes Estaduais do Turismo - FORNATUR, no período de 05 a 07 de fevereiro de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 5124

DECRETO Nº 0782 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 270101.0076.2228.0035/2023-GAB/SETUR**,

R E S O L V E :

Homologar a designação de **Elizangela de Sá Sanches**, Chefe de Gabinete, pelo exercício, em substituição, do cargo de Secretário de Estado do Turismo, durante o impedimento da titular, no período de 05 a 07 de fevereiro de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 5125

DECRETO Nº 0783 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.909, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 420101.0076.1132.0028/2023 GAB - SDC**,

R E S O L V E :

Exonerar **Vanderson Marques Batista** do cargo em comissão de Chefe de Gabinete/Gabinete, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades, a contar de 1º de fevereiro de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 5126

DECRETO Nº 0784 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

R E S O L V E :

Nomear **Alessandro da Silva Dias** para exercer o cargo em comissão de Diretor Financeiro/Diretoria Financeira, **Código FGS-4**, da Fundação de Saúde Amapaense, a contar de 1º de fevereiro de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 5127

DECRETO Nº 0785 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

R E S O L V E :

Exonerar **Andreia Silva de Nazaré** da função comissionada de Responsável por Atividade Nível I/ Núcleo de Programa do Livro Didático/ Coordenadoria de Apoio ao Estudante, **Código CDI-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 09 de janeiro de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 5128

DECRETO Nº 0786 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

R E S O L V E :

Nomear **Andreia Silva de Nazaré** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Programa do Livro Didático/ Coordenadoria de Apoio ao Estudante, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 09 de janeiro de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 5129

DECRETO Nº 0787 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

R E S O L V E :

Nomear **Gir Ley Dias Santana**, ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável por Atividade Nível I/Núcleo de Programa do Livro Didático/Coordenadoria de Apoio ao Estudante, **Código CDI-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 09 de janeiro de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 5130

DECRETO Nº 0788 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, alterada pelas Leis nºs 1.354, de 07 de julho de 2009 e 1.385, de 16 de outubro de 2009 e a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

R E S O L V E :

Exonerar **Macleiton Waiãpi** do cargo em comissão de Secretário Executivo, **Código CDS-1**, da Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas, a contar de 09 de janeiro de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 5131

DECRETO Nº 0789 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, alterada pelas Leis nºs 1.354, de 07 de julho de 2009 e 1.385, de 16 de outubro de 2009 e a Lei Complementar nº 148, de 04 de

janeiro de 2023,

RESOLVE:

Exonerar **Kamilo dos Santos Santa Rosa** do cargo em comissão de Assessor Nível II, **Código CDS-2**, da Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas, a contar de 09 de janeiro de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 5132

DECRETO Nº 0790 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, alterada pelas Leis nºs 1.354, de 07 de julho de 2009 e 1.385, de 16 de outubro de 2009 e a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Exonerar **Auricelia de Nazaré Maciel Monteiro** do cargo em comissão de Assessor Nível II, **Código CDS-2**, da Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas, a contar de 09 de janeiro de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 5133

DECRETO Nº 0791 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0915, de 18 de agosto de 2005, alterada pela Lei nº 0960, de 30 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Exonerar **Diego da Silva Campos** do cargo em comissão de Diretor Financeiro e Atuarial, **Código FGS-3**, da Amapá Previdência, a contar de 05 de fevereiro de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 5134

DECRETO Nº 0792 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0604, de 09/02/15 e 5500, de 30/12/22,

RESOLVE:

Exonerar **Patrick de Castro Cantuária** do cargo em comissão de Gerente do Projeto “**Curadoria da Coleção Científica Herbário Amapaense**”, **Código CDS-1**, do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnologias do Estado do Amapá, a contar de 02 de fevereiro de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 5135

DECRETO Nº 0793 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0915, de 18 de agosto de 2005, alterada pela Lei nº 0960, de 30 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Nomear **Lucelia Araujo Quaresma** para exercer o cargo em comissão de Diretor Financeiro e Atuarial, **Código FGS-3**, da Amapá Previdência, a contar de 05 de fevereiro de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 5136

DECRETO Nº 0794 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.289, de 05 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Exonerar **Marcelo Loureiro da Silva** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível II/Coordenadoria de Comunicação, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Comunicação, a contar de 1º de fevereiro de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 5139

DECRETO Nº 0795 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 48, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e arts. 2º e 4º, da Lei nº 6.784, de 20 de maio de 1980, considerando o contido no IP nº 1255/2022-DECCP, o Parecer do Comitê de Ética e Disciplina da Polícia Militar do Amapá - PMAP, o contido no Relatório nº 003/22-CED-CORREG/PMAP, e

Considerando o teor do Ofício nº 340101.0076.0228.0001/2023 DA-PMAP,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 5392, de 28 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7820, de 28 de dezembro de 2022.

Art. 2º Submeter ao Conselho de Justificação da Polícia Militar do Amapá o **CAP QOPMA RR Joaquim Pereira da Silva**, a fim de julgar sua capacidade de permanência na instituição com base nas alíneas “a”, “b” e “c”, inciso I, do art. 2º, da Lei nº 6.784/80.

Art. 3º O Conselho de Justificação será composto pelos Oficiais PMs abaixo relacionados:

Presidente: Ten Cel QOPMC **Eliene Gomes Rodrigues Tork**;

Interrogante/Relator: Major QOPMC **Cirlei Rodrigues Oliveira**;

Escrivão: Major QOPMC **Eneida das Neves Reis**.

Art. 4º O Conselho de Justificação deverá ser concluído no prazo de 30 dias, nos termos do art. 11, da Lei nº 6.784/80.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 5143

DECRETO Nº 0796 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá c/c o art. 48, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e art. 4º, da Lei nº 6.784, de 20 de maio de 1980 e considerando o contido no Ofício nº 340101.0077.1915.01 26/2022-CORREG/CED-PMAP, o teor do parecer contido na Ata da 13ª Reunião do Comitê de Ética e Disciplina da Polícia Militar do Amapá - PMAP, o estabelecido no Decreto nº 5391, de 28 de dezembro de 2022, publicado no DOE nº 7820 de 2022, o qual submete ao Conselho de Justificação da Polícia Militar do Amapá o MAJOR QOPMC **Rômulo Góes Ferreira**, a fim de julgar sua conduta com base nas alíneas “a”, “b” e “c”, inciso I, do art. 2º, da Lei nº 6.784/80, considerando o teor do ofício nº 340101.0077.3152.0019/2023 EMG/GEMG - PMAP, também o contido no Decreto nº 0762, de 07 de fevereiro de 2023, publicado no DOE nº 7.862, de 07 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 5391, de 28 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 7820, de 28 de dezembro de 2022.

Art. 2º Submeter ao Conselho de Justificação da Polícia

Militar do Amapá o **MAJ QOPMC Rômulo Góes Ferreria**, a fim de julgar sua capacidade de permanência na instituição com base nas alíneas “a”, “b” e “c”, do inciso I, do art. 2º, da Lei nº 6.784/80.

Art. 3º O Conselho de Justificação será composto pelos Oficiais PMs abaixo relacionados:

Presidente: TEN CEL QOPMC **Carlos Augusto de Sousa Rodrigues Carneiro**;

Interrogante: TEN CEL QOPMC **Charles Rodrigues da Silva**;

Escrivão: TEN CEL QOPMC **João Paulo Araújo dos Santos**.

Art. 4º O conselho de justificação deverá ser concluído no prazo de 30 dias, nos termos do art. 11, da Lei nº 6.784/80.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 5146

DECRETO Nº 0797 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.424, de 15 de julho de 2019, alterada através da Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Nomear **Renilton Queiroz Guimarães** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Gabinete, **Código FGS-1**, do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Estado do Amapá, a contar de 09 de janeiro de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 5148

DECRETO Nº 0798 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 2821, de 06 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Exonerar **Ana Caroline Nascimento da Costa** do cargo em comissão de Chefe de Gabinete/Gabinete, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural, a contar de 09 de janeiro de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 5150

DECRETO Nº 0799 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 2821, de 06 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Nomear **Simon Felipe de Araujo Tomaz** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete/Gabinete, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural, a contar de 09 de janeiro de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 5152

DECRETO Nº 0800 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Nomear **Franciele Fonseca Amanajás** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete/Gabinete, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado de Assuntos da Transposição, a contar de 1º de fevereiro de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 5137

DECRETO Nº 0801 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.175, de 02 de janeiro de 2008,

RESOLVE:

Exonerar **Jonatas Albuquerque Brasão** do cargo em comissão de Assessor Jurídico/Assessoria Jurídica, **Código FGS-2**, do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, a contar de 09 de janeiro de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 5138

DECRETO Nº 0802 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.175, de 02 de janeiro de 2008,

RESOLVE:

Exonerar **Alessandra Corrêa Araújo** do cargo em comissão de Presidente/Comissão Permanente de Licitação, **Código FGS-2**, do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, a contar de 09 de janeiro de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 5140

DECRETO Nº 0803 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.175, de 02 de janeiro de 2008,

RESOLVE:

Exonerar **Reginaldo da Silva Sousa** do cargo em comissão de Diretor/Diretoria de Gestão Administrativa, **Código 70% do FGS-4**, do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, a contar de 09 de janeiro de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 5141

DECRETO Nº 0804 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.175, de 02 de janeiro de 2008,

RESOLVE:

Nomear **Silvia Cristina da Silva Paz Braz** para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico/Assessoria Jurídica, **Código FGS-2**, do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, a contar de 09 de janeiro de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 5142

DECRETO Nº 0805 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a

Lei nº 1.175, de 02 de janeiro de 2008,

RESOLVE :

Nomear **Carla Patrícia Silva Araújo** para exercer o cargo em comissão de Presidente/Comissão Permanente de Licitação, **Código FGS-2**, do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, a contar de 09 de janeiro de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 5144

DECRETO Nº 0806 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.175, de 02 de janeiro de 2008,

RESOLVE :

Nomear **Luiz Carlos Dunningham Leitão Junior** para exercer o cargo em comissão de Diretor/Diretoria de Gestão Administrativa, **Código 70% do FGS-4**, do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, a contar de 09 de janeiro de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 5145

DECRETO Nº 0807 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.908, de 01 de julho de 2015,

RESOLVE :

Exonerar **Tânia Muricy Nascimento** do cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria Executiva de Promoção do Investimento e Articulação Internacional/Diretoria de Atração de Investimentos, **Código 50% do FGS-5**, da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá - Agência Amapá, a contar de 09 de janeiro de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 5147

DECRETO Nº 0808 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.908, de 01 de julho de 2015,

RESOLVE :

Nomear **José Marlucio Alcântara de Almeida** para exercer o cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria Executiva de Promoção do Investimento e Articulação Internacional/Diretoria de Atração de Investimentos, **Código 50% do FGS-5**, da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá - Agência Amapá, a contar de 09 de janeiro de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 5149

DECRETO Nº 0809 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE :

Nomear **Aluizio Alves Pedrada** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível III/Assessoria Técnica/Secretário Adjunto de Gestão e Programas Estratégicos, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, a contar de 20 de janeiro de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 5151

DECRETO Nº 0810 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE :

Nomear **Monalisa Trindade Fernandes Kato** para exercer o cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Articulação Legislativa/ Secretário Adjunto de Relações Institucionais, **Código CDS-4**, da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, a contar de 08 de janeiro de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 5154

DECRETO Nº 0811 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE :

Nomear **Erivaldo Vieira Virginio** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Infraestrutura,

Transporte e Manutenção/ Núcleo de Gestão Patrimonial e Logística/Secretário Adjunto de Gestão e Logística, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular, a contar de 09 de janeiro de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 5156

DECRETO Nº 0812 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Nomear **José Inácio Soares Filho** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I - Transporte/ Unidade de Infraestrutura, Transporte e Manutenção/ Núcleo de Gestão Patrimonial e Logística/Secretário Adjunto de Gestão e Logística, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular, a contar de 20 de janeiro de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 5158

DECRETO Nº 0813 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.585, de 27 de agosto de 2021, e o Decreto nº 3298, de 09/09/21,

RESOLVE:

Exonerar **Irizete Soares Rodrigues** do cargo em comissão de Secretário Adjunto, **Subsídio 4**, da Secretaria de Estado da Fazenda, a contar de 09 de janeiro de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 5160

DECRETO Nº 0814 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013, Regulamentada pelo Decreto nº 6483, de 19/11/13,

RESOLVE:

Exonerar **Benedito Paulo de Souza** do cargo em comissão de Secretário Adjunto da Receita, **Código CDS-4**, da Secretaria de Estado da Fazenda, a contar de 09 de janeiro de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 5161

DECRETO Nº 0815 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.585, de 27 de agosto de 2021, e o Decreto nº 3298, de 09/09/21,

RESOLVE:

Nomear **Leyla Regina das Mercês Abdon** para exercer o cargo em comissão de Secretário Adjunto, **Subsídio 4**, da Secretaria de Estado da Fazenda, a contar de 09 de janeiro de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 5163

DECRETO Nº 0816 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013, Regulamentada pelo Decreto nº 6483, de 19/11/13,

RESOLVE:

Nomear **Domingos João Salomão Neto** para exercer o cargo em comissão de Secretário Adjunto da Receita, **Código CDS-4**, da Secretaria de Estado da Fazenda, a contar de 09 de janeiro de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 5165

DECRETO Nº 0817 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 3883, de 09/09/19 e 5500, de 30/12/22,

RESOLVE:

Exonerar **Roberto Lucas de Andrade** do cargo em comissão de Gerente Geral do Projeto "Acompanhamento e Avaliação de Projetos Especiais no Distrito Federal", **Código CDS-3**, da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, a contar de 09 de janeiro de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 5153

DECRETO Nº 0818 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c as Leis nºs 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e 1.910, de 02 de julho de 2015, e o Decreto nº 3633, de 17/07/15,

RESOLVE :

Exonerar **Rosiane de Castro Teixeira** do cargo em comissão de Assessor Especial de Gestão, **Código CDS-4**, da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, a contar de 09 de janeiro de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 5155

DECRETO Nº 0821 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007 e o Decreto nº 2822, de 06 de agosto de 2009,

RESOLVE :

Nomear **Solange da Silva Rodrigues** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível III/Secretaria, **Código CDS-3**, da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, a contar de 09 de janeiro de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 5162

DECRETO Nº 0819 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c as Leis nºs 0638, de 14 de fevereiro de 2001; 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e 1.910, de 02 de julho de 2015, e o Decreto nº 3633, de 17/07/15,

RESOLVE :

Exonerar **Odair José Barbosa Freitas** do cargo em comissão de Secretário Adjunto de Ações Estratégicas, **Código CDS-4**, da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, a contar de 09 de janeiro de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 5157

DECRETO Nº 0822 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 3883, de 09/09/19 e 5500, de 30/12/22,

RESOLVE :

Nomear **Daniela Di Lorena Pelaes dos Santos** para exercer o cargo em comissão de Gerente Geral do Projeto “Acompanhamento e Avaliação de Projetos Especiais no Distrito Federal”, **Código CDS-3**, da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, a contar de 09 de janeiro de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 5164

DECRETO Nº 0820 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007 e o Decreto nº 2822, de 06 de agosto de 2009,

RESOLVE :

Exonerar **Daniela Pinheiro da Silva** do cargo em comissão de Gerente do Núcleo/Núcleo Administrativo-Financeiro, **Código CDS-2**, da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, a contar de 09 de janeiro de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 5159

DECRETO Nº 0823 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007 e o Decreto nº 2822, de 06 de agosto de 2009,

RESOLVE :

Nomear **Rafaela Guido Leal Juarez** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível III/Secretaria, **Código CDS-3**, da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, a contar de 09 de janeiro de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 5166

DECRETO Nº 0824 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c as Leis nºs 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e 1.910, de 02 de julho de 2015, e o Decreto nº 3633, de 17/07/15,

RESOLVE :

Nomear **Florência Cordeiro** para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial de Gestão, **Código CDS-4**, da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, a contar de 09 de janeiro de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 5167

DECRETO Nº 0825 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.585, de 27 de agosto de 2021 e o Decreto nº 0033, de 04/01/22,

RESOLVE :

Nomear **Leonardo Bruno Barros Ferreira** para exercer o cargo em comissão de Secretário Adjunto de Relações Institucionais, **Subsídio-4**, da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, a contar de 09 de janeiro de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 5168

DECRETO Nº 0826 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.910, de 02 de julho de 2015 e o Decreto nº 3633, de 17/07/15,

RESOLVE :

Nomear **Rosiane de Castro Teixeira** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível III/Secretaria, **Código CDS-3**, da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, a contar de 09 de janeiro de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 5169

DECRETO Nº 0827 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007 e o Decreto nº 2822, de 06 de agosto de 2009,

RESOLVE :

Nomear **Marcela Moraes Rocha Santana** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível III/Secretaria, **Código CDS-3**, da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, a contar de 09 de janeiro de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 5170

DECRETO Nº 0828 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007 e o Decreto nº 2822, de 06 de agosto de 2009,

RESOLVE :

Nomear **Cesar Prado Lemos Junior** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível III/Secretaria, **Código CDS-3**, da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, a contar de 09 de janeiro de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 5171

DECRETO Nº 0829 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 1378, de 02/05/18 e 5500, de 30/12/22,

RESOLVE :

Nomear **Daniela Pinheiro da Silva** para exercer o cargo em comissão de Gerente Geral do Projeto “**Acompanhamento e Avaliação de Projetos Especiais no Distrito Federal**”, **Código CDS-3**, da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, a contar de 09 de janeiro de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 5172

DECRETO Nº 0830 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007 e o Decreto nº 2822, de 06 de agosto de 2009,

RESOLVE :

Nomear **Rita de Cassia Lima** para exercer o cargo em comissão de Gerente do Núcleo/Núcleo Administrativo-Financeiro, **Código CDS-2**, da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, a contar de 09 de janeiro de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR

Governador, em exercício

Protocolo 5173

DECRETO Nº 0831 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 1378, de 02/05/18 e 5500, de 30/12/22,

RESOLVE :

Nomear **Caio Moura de Oliveira da Silva** para exercer o cargo em comissão de Gerente Geral do Projeto “**Acompanhamento e Avaliação de Projetos Especiais no Distrito Federal**”, **Código CDS-3**, da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, a contar de 09 de janeiro de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR

Governador, em exercício

Protocolo 5174

DECRETO Nº 0832 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, alterada pela Lei nº 2.426, de 15 de julho de 2019,

RESOLVE :

Exonerar **Marcos Renato Dantas de Almeida** do cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Gestão de Recursos Florestais/ Diretoria de Desenvolvimento Ambiental, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a contar de 09 de janeiro de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR

Governador, em exercício

Protocolo 5176

DECRETO Nº 0833 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, alterada pela Lei nº 2.426, de 15 de julho de 2019,

RESOLVE :

Nomear **Bruno Vinicius Amaral Sousa** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Pessoal/Núcleo Administrativo e Financeiro/ Coordenadoria Administrativa Financeira, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a contar de 09 de janeiro de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR

Governador, em exercício

Protocolo 5175

DECRETO Nº 0834 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, alterada pela Lei nº 2.426, de 15 de julho de 2019,

RESOLVE :

Nomear **Marcos Renato Dantas de Almeida** para exercer o cargo em comissão de Diretor Técnico/ Diretoria de Desenvolvimento Ambiental, **Código 70% do Subsídio-5**, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a contar de 09 de janeiro de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR

Governador, em exercício

Protocolo 5178

DECRETO Nº 0835 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE :

Exonerar **Ameliege Assunção Azevedo** do cargo em comissão de Diretor do Centro de Ensino Profissionalizante do Amapá Profª Josinete Oliveira Barroso, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 09 de janeiro de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR

Governador, em exercício

Protocolo 5177

DECRETO Nº 0836 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

R E S O L V E :

Exonerar **Maria Marli da Silva Monteiro** do cargo em comissão de Diretor da E. E. Mário David Andreazza, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 09 de janeiro de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 5180

DECRETO Nº 0837 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

R E S O L V E :

Exonerar **Everaldo Borges Matos** do cargo em comissão de Diretor do Centro Integrado de Formação Profissional em Pesca e Aquicultura do Amapá, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 09 de janeiro de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 5179

DECRETO Nº 0838 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

R E S O L V E :

Exonerar **Rozemeire de Souza Gibson** do cargo em comissão de Diretor da E. E. Dr. Coaracy Nunes, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 09 de janeiro de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 5182

DECRETO Nº 0839 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

R E S O L V E :

Exonerar **Maria Raimunda Morais de Castro** do cargo em comissão de Diretor da E. E. Profº Zolito de Jesus Nunes, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 09 de janeiro de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 5181

DECRETO Nº 0840 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

R E S O L V E :

Exonerar **Evanilza Morais de Castro** do cargo em comissão de Diretor da E. E. Profº Francisco Walcy Lobato Lima, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 09 de janeiro de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 5184

DECRETO Nº 0841 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

R E S O L V E :

Exonerar **Ohana Dayanny Lima Chaves** do cargo em comissão de Diretor da E. E. Reinaldo Maurício Goubert Damasceno, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 09 de janeiro de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 5183

DECRETO Nº 0842 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

R E S O L V E :

Exonerar **Kátia Barbosa Pinheiro** do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Educação Ambiental/ Núcleo de Assessoramento Técnico-Pedagógico/ Coordenadoria de Desenvolvimento e Normatização das Políticas Educacionais, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 09 de janeiro de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 5187

DECRETO Nº 0843 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE :

Exonerar **Maria Marta Monteiro Cardoso** do cargo em comissão de Diretor do Centro de Atendimento Educacional Especializado à Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - Mundo Azul, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 09 de janeiro de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 5185

DECRETO Nº 0844 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE :

Exonerar **Lucinaldo Pantoja Pompeu** do cargo em comissão de Diretor da E. E. Cecília Pinto, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 09 de janeiro de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 5189

DECRETO Nº 0845 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE :

Exonerar **Marcia Andrea Lima de Figueiredo** do cargo em comissão de Diretor da E. E. Raimunda Dulcinéia Monteiro da Silva, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 09 de janeiro de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 5186

DECRETO Nº 0846 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE :

Nomear **Lindalva Azevedo Fernandes** para exercer o cargo em comissão de Diretor da E. E. São Benedito, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 09 de janeiro de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 5191

DECRETO Nº 0847 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE :

Nomear **Andresa Nunes dos Santos** para exercer o cargo em comissão de Diretor da E. E. Raimunda Dulcinéia Monteiro da Silva, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 09 de janeiro de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 5188

DECRETO Nº 0848 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE :

Nomear **Raimunda Rita de Cássia Silva dos Santos** para exercer o cargo em comissão de Diretor da E. E. Mário David Andreazza, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 09 de janeiro de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 5192

DECRETO Nº 0849 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE :

Nomear **Elcimar de Sousa Barros** para exercer o cargo em comissão de Diretor do Centro Integrado de Formação

Profissional em Pesca e Aquicultura do Amapá, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 09 de janeiro de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 5190

DECRETO Nº 0850 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear **Gibson Quadros da Silva** para exercer o cargo em comissão de Diretor da E. E. Profº Zolito de Jesus Nunes, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 09 de janeiro de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 5196

DECRETO Nº 0851 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear **Odessa Pinheiro Lopes** para exercer o cargo em comissão de Diretor da E. E. Profº Francisco Walcy Lobato Lima, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 09 de janeiro de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 5193

DECRETO Nº 0852 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear **Mara Gardenia Trindade Almeida** para exercer o cargo em comissão de Diretor da E. E. Reinaldo Maurício Goubert Damasceno, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 09 de janeiro de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 5199

DECRETO Nº 0853 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear **Aramichella Vieira dos Santos** para exercer o cargo em comissão de Diretor da E. E. Dr. Coaracy Nunes, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 09 de janeiro de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 5194

DECRETO Nº 0854 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear **Carla Patricia Ribeiro Nobre** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Educação Ambiental/Núcleo de Assessoramento Técnico-Pedagógico/Coordenadoria de Desenvolvimento e Normatização das Políticas Educacionais, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 09 de janeiro de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 5200

DECRETO Nº 0855 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear **Sandro Monteiro Moreira** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Regularização de Estabelecimento de Ensino/Núcleo de Inspeção e Organização Escolar/Coordenadoria de Desenvolvimento e Normatização das Políticas Educacionais, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 09 de janeiro de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 5195

DECRETO Nº 0856 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE :

Nomear **Edinalva Noronha Aguiar** para exercer o cargo em comissão de Diretor do Centro de Atendimento Educacional Especializado à Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - Mundo Azul, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 09 de janeiro de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 5201

DECRETO Nº 0857 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE :

Nomear **Lia Silva Soares** para exercer o cargo em comissão de Diretor do Centro de Ensino Profissionalizante do Amapá Profª Josinete Oliveira Barroso, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 09 de janeiro de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 5197

DECRETO Nº 0858 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE :

Nomear **Sandra Maria Costa da Gama** para exercer o cargo em comissão de Diretor da E. E. Cecília Pinto, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 09 de janeiro de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 5202

DECRETO Nº 0859 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a

Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE :

Nomear **Zilma Santos de Jesus** para exercer o cargo em comissão de Diretor da E. E. Tesselônica, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 09 de janeiro de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 5198

DECRETO Nº 0860 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 2423, de 08/05/15 e 5500, de 30/12/22,

RESOLVE :

Exonerar **Márcio Alexandre da Rocha Pinheiro** do cargo em comissão de Assessor Técnico de Comunicação Nível II do Projeto “**Apoio e Acompanhamento de Comunicação Especial**”, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Comunicação, a contar de 1º de fevereiro de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 5204

DECRETO Nº 0861 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 2423, de 08/05/15 e 5500, de 30/12/22,

RESOLVE :

Exonerar **Ramon D’Almeida Dias** do cargo em comissão de Assessor Técnico de Comunicação Nível II do Projeto “**Apoio e Acompanhamento de Comunicação Especial**”, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Comunicação, a contar de 1º de fevereiro de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 5203

DECRETO Nº 0862 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 2423, de 08/05/15 e 5500, de 30/12/22,

RESOLVE:

Exonerar **Samia Maria Verçosa de Souza** do cargo em comissão de Assessor Técnico de Comunicação Nível II do Projeto “**Apoio e Acompanhamento de Comunicação Especial**”, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Comunicação, a contar de 1º de fevereiro de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 5206

DECRETO Nº 0863 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 2423, de 08/05/15 e 5500, de 30/12/22,

RESOLVE:

Exonerar **José Maria Monteiro Baia** do cargo em comissão de Assessor Técnico de Comunicação Nível I do Projeto “**Apoio e Acompanhamento de Comunicação Especial**”, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Comunicação, a contar de 1º de fevereiro de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 5205

DECRETO Nº 0864 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 2423, de 08/05/15 e 5500, de 30/12/22,

RESOLVE:

Nomear **Patrick de Almeida Farias** para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Comunicação do Projeto “**Apoio e Acompanhamento de Comunicação Especial**”, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Comunicação, a contar de 09 de fevereiro de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 5207

DECRETO Nº 0865 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 2423, de 08/05/15 e 5500, de 30/12/22,

RESOLVE:

Nomear **Rodrigo Juarez** para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Comunicação do Projeto “**Apoio e Acompanhamento de Comunicação Especial**”, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Comunicação, a contar de 09 de fevereiro de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 5208

DECRETO Nº 0866 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 2423, de 08/05/15 e 5500, de 30/12/22,

RESOLVE:

Nomear **Nayana Magalhães** para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Comunicação do Projeto “**Apoio e Acompanhamento de Comunicação Especial**”, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Comunicação, a contar de 09 de fevereiro de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 5209

DECRETO Nº 0867 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.289, de 05 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Nomear **Diego Amaral Souza** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Assessoria de Desenvolvimento Institucional, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Comunicação, a contar de 09 de fevereiro de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 5218

DECRETO Nº 0868 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.289, de 05 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Nomear **Robson Carlos Miranda da Silva** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Assessoria de Desenvolvimento Institucional, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Comunicação, a

contar de 09 de fevereiro de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 5220

DECRETO Nº 0869 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.289, de 05 de janeiro de 2009,

RESOLVE :

Nomear **Romeu Alexandre Costa Campelo** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível II/Coordenadoria de Comunicação, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Comunicação, a contar de 09 de fevereiro de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 5219

DECRETO Nº 0870 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.289, de 05 de janeiro de 2009,

RESOLVE :

Nomear **Aog Lima da Rocha** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico de Comunicação Nível I/Núcleo de Atendimento e Produção/Coordenadoria de Comunicação, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Comunicação, a contar de 09 de fevereiro de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 5217

DECRETO Nº 0871 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.289, de 05 de janeiro de 2009,

RESOLVE :

Nomear **Sidney Lacerda dos Santos** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico de Comunicação Nível I/Núcleo de Atendimento e Produção/Coordenadoria de Comunicação, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Comunicação, a contar de 09 de fevereiro de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 5211

DECRETO Nº 0872 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.289, de 05 de janeiro de 2009,

RESOLVE :

Nomear **Ana Paula Moraes Souza** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Núcleo de Jornalismo Institucional/ Coordenadoria de Comunicação, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Comunicação, a contar de 09 de fevereiro de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 5210

DECRETO Nº 0873 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.289, de 05 de janeiro de 2009,

RESOLVE :

Nomear **Karina Pacheco** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Núcleo de Jornalismo Institucional/Coordenadoria de Comunicação, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Comunicação, a contar de 09 de fevereiro de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 5213

DECRETO Nº 0874 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 2423, de 08/05/15 e 5500, de 30/12/22,

RESOLVE :

Nomear **Solange da Silva** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico de Comunicação Nível II do Projeto “**Apoio e Acompanhamento de Comunicação Especial**”, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Comunicação, a contar de 09 de fevereiro de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 5212

DECRETO Nº 0875 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso

XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 2423, de 08/05/15 e 5500, de 30/12/22,

RESOLVE:

Nomear **Aline Raylana Souto Melo** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico de Comunicação Nível II do Projeto “**Apoio e Acompanhamento de Comunicação Especial**”, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Comunicação, a contar de 09 de fevereiro de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 5215

DECRETO Nº 0876 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 2423, de 08/05/15 e 5500, de 30/12/22,

RESOLVE:

Nomear **Márcia Luzia Santos do Carmo** para exercer o

cargo em comissão de Assessor Técnico de Comunicação Nível II do Projeto “**Apoio e Acompanhamento de Comunicação Especial**”, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Comunicação, a contar de 09 de fevereiro de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 5214

DECRETO Nº 0877 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 2423, de 08/05/15 e 5500, de 30/12/22,

RESOLVE:

Nomear **Marcia Fonseca** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico de Comunicação Nível I do Projeto “**Apoio e Acompanhamento de Comunicação Especial**”, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Comunicação, a contar de 09 de fevereiro de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 5216

PUBLICIDADE



Procuradoria Geral**PORTARIA Nº 109/2023-PGE**

Dispõe a respeito de medidas afetas ao funcionamento do Sistema de Controle de Processos e-PGE, e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 7º, *caput* e inciso XI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015,

CONSIDERANDO a informação contida no Ofício nº. 070101.0077.0936.0007/2023 - DMTI/PGE, que noticia eventos afetos à instabilidade do Sistema de Controle de Processos (e-PGE), onde estão mencionados eventos que contribuem para que o sistema atue de modo inconstante.

RESOLVE:

Art. 1º. Nos dias em que houver expediente nesta Procuradoria-Geral do Estado, a DMTI deverá promover o bloqueio do sistema e-PGE para acessos externos, das 08:00h às 14:00h.

Art. 2º. A DMTI deverá promover acompanhamento das atividades de sistema, e bem assim adotar as medidas que lhe forem possíveis, com vistas a permitir melhor efetividade do sistema, devendo informar ao Gabinete tão logo verifique a ocorrência de condições que permitam liberar por completo os acessos externos ao sistema e-PGE.

Art. 3º. A DMTI deverá elaborar e encaminhar ofício circular, via *prodóc*, para todos os Procuradores, Assessores e Servidores desta Procuradoria, com orientações para uso adequado do sistema e-pge para que alcance a melhor eficiência possível.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Macapá - AP, 07 de fevereiro de 2023.

NARSON DE SÁ GALENO
Procurador-Geral do Estado

Protocolo 4979

PORTARIA Nº 110/2023-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista o **OF. Nº 070101.0077.0925.0003/2023-NAD/PGE.**

RESOLVE:

Art.1º - RETIFICAR os termos da **Portaria Nº 628/2022** publicada no **D.O.E. nº 7812, de 16.12.2022**, que concedeu férias ao servidor **AILTON NASCIMENTO FIGUEIREDO**, pertencente ao Quadro Federal, no exercício do Cargo Efetivo de Motorista, 30 (Trinta) dias de Férias.

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2023, sendo:

I - O Primeiro período **se deu do dia 09 a 23 de janeiro de 2023.**

II - O Segundo período **dar-se-á do dia 03 a 17 de fevereiro de 2023.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 08 de fevereiro de 2023.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 5105

PORTARIA Nº 111/2023-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista o **OF. Nº 070101.0077.1054.0006/2023-SEG/PGE.**

RESOLVE:

Art.1º - RETIFICAR os termos da **Portaria Nº 073/2023** publicada no **D.O.E. nº 7844, de 26.01.2023**, que concedeu férias a servidora **JULIANA BRITO DE OLIVEIRA**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Coordenação, código: CDS-3, 30 (Trinta) dias de férias.

Onde se Lê.

I - O Primeiro período **dar-se-á do dia 06 a 20 de fevereiro de 2023.**

II - O Segundo período **dar-se-á do dia 15 a 29 de agosto de 2023.**

Leia-se.

I - O Primeiro período **dar-se-á do dia 15 a 29 de agosto de 2023.**

II - O Segundo período **dar-se-á do dia 16 a 30 de novembro de 2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 08 de fevereiro de 2023.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.

OAB/AP - 1662-B

Protocolo 5106

PORTARIA Nº 112/2023-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista o **OF. Nº 070101.0077.0950.0008/2023-PLCC/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da Procuradora do Estado **JEANE ALESSANDRA TELES MARTINS PAIVA**, no exercício do Cargo Comissionado de Procurador Chefe da Procuradoria de Licitações Contratos e Convênios-PLCC, código: PEC, da sede de suas atribuições Macapá/AP até a cidade de **SALVADOR/BA**, a fim de participar da 1ª reunião Ordinária do **FONACON**, e participar do **I Seminário RENAGEI**, no período de **08 a 11 de março do corrente ano**.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 08 de fevereiro de 2023.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.

OAB/AP - 1662-B

Protocolo 5107

Polícia Civil

PORTARIA N.º 041, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023 DA DELEGACIA-GERAL DE POLICIA CIVIL - DGPC

Designa nova Comissão para dar continuidade a instrução do Processo Administrativo Disciplinar n.º: 007/2022-DGPC.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, XIII, da Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005 e pelo Decreto n.º 1182, publicado no DOE n.º 6666, de 23 de abril de 2018, c/c art. 30 da Lei Federal n.º 11.490, de 20.06.07 e a delegação de competência constante na cláusula quarta, item, 4.1, letras “a” e “g”, do Termo de Convênio firmado em 20.06.2016, entre a União por intermédio do Ministério

do Orçamento e Gestão e o Estado do Amapá c/c art. 18 e 19 da Lei Federal n.º 13.681, de 18.06.18 c/c com o art. 148 e seguintes da Lei n.º 8.112/90,

CONSIDERANDO os motivos expostos no Relatório Parcial subscrito pelos integrantes da Comissão do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 007/2022-DGPC**, os quais justificam a necessidade de expedição de novo ato designatório e regularização do prazo fixado em lei para a conclusão dos respectivos trabalhos,

RESOLVE:

DESIGNAR os seguintes servidores estáveis pertencentes ao quadro da Polícia Civil do Estado, para constituir a nova Comissão: **Ana Carolina Borges de Assis Pellegrini**, Oficial De Polícia Civil, Matrícula n.º 918784, como Presidente; **Geovani de Souza Coelho**, Agente De Polícia Civil, Matrícula n.º 36956-0, como membro; **Regiane Souza Cruz**, Agente De Polícia Civil, Matrícula n.º 91733-8, como membro, para sob a presidência da primeira, dar continuidade à apuração dos fatos narrados na Portaria de Instauração n.º 240/2022-DGPC.

FIXAR em 60 dias o prazo para conclusão dos trabalhos, a contar da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado nos termos do art. 152, da Lei n.º 8.112/90.

DELIBERAR que a Comissão poderá reportar-se diretamente aos órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias a instrução processual.

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.

Antônio Uberlândio de Azevedo Gomes

Delegado-Geral de Polícia Civil

Protocolo 5094

PORTARIA N.º 042, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023 DA DELEGACIA-GERAL DE POLICIA CIVIL - DGPC

Designa nova Comissão para dar continuidade a instrução do Processo Administrativo Disciplinar n.º: 008/2022-DGPC.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, XIII, da Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005 e pelo Decreto n.º 1182, publicado no DOE n.º 6666, de 23 de abril de 2018, c/c art. 30 da Lei Federal n.º 11.490, de 20.06.07 e a delegação de competência constante na cláusula quarta, item, 4.1, letras “a” e “g”, do Termo de Convênio firmado em 20.06.2016, entre a União por intermédio do Ministério do Orçamento e Gestão e o Estado do Amapá c/c art. 18 e 19 da Lei Federal n.º 13.681, de 18.06.18 c/c com o art. 148 e seguintes da Lei n.º 8.112/90,

CONSIDERANDO os motivos expostos no Relatório Parcial subscrito pelos integrantes da Comissão do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 008/2022-DGPC**, os quais justificam a necessidade de expedição de novo ato

designatário e regularização do prazo fixado em lei para a conclusão dos respectivos trabalhos,

RESOLVE:

DESIGNAR os seguintes servidores estáveis pertencentes ao quadro da Polícia Civil do Estado, para constituir a nova Comissão: **Ana Carolina Borges de Assis Pellegrini**, Oficial De Polícia Civil, Matrícula n.º 918784, como Presidente; **Geovani de Souza Coelho**, Agente De Polícia Civil, Matrícula n.º 36956-0, como membro; **Regiane Souza Cruz**, Agente De Polícia Civil, Matrícula n.º. 91733-8, como membro, para sob a presidência da primeira, dar continuidade à apuração dos fatos narrados na Portaria de Instauração n.º 242/2022-DGPC.

FIXAR em 60 dias o prazo para conclusão dos trabalhos, a contar da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado nos termos do art. 152, da Lei n.º 8.112/90.

DELIBERAR que a Comissão poderá reportar-se diretamente aos órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias a instrução processual.

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.

Antônio Uberlândio de Azevedo Gomes
Delegado-Geral de Polícia Civil

Protocolo 5096

**PORTARIA N.º 043, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023
DA DELEGACIA-GERAL DE POLICIA CIVIL - DGPC**

Autoriza a prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da SAD n.º 006/2022-DGPC.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005 e pelo Decreto n.º 1182, publicado no DOE n.º 6666, de 23 de abril de 2018, combinado com o parágrafo único do art. 161, da Lei n.º 0066/93 e

CONSIDERANDO os motivos expostos no **Ofício n.º 350101.0077.3188.0034/2023 - Comissões PAD e SAD - DGPC**, subscrito pela Presidente da Comissão da **Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 006/2022-DGPC**, os quais justificam a necessidade de prorrogação de prazo,

RESOLVE:

PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão designada para apurar os fatos narrados na Portaria n.º 268/2022-DGPC, a contar do dia subsequente ao término do período inicial.

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.

Antônio Uberlândio de Azevedo Gomes
Delegado-Geral de Polícia Civil

Protocolo 5097

**PORTARIA N.º 044, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023
DA DELEGACIA-GERAL DE POLICIA CIVIL - DGPC**

Designa nova Comissão para dar continuidade a instrução do Processo Administrativo Disciplinar n.º 009/2022-DGPC.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005 e pelo Decreto n.º 1182/18 de 23 de abril de 2018, publicado no DOE n.º 6666, de 23 de abril de 2018, combinado com o art. 159, 164, 165 e seguintes, da Lei n.º 066/93, e

CONSIDERANDO os motivos expostos no Relatório parcial, subscrito pelos integrantes da Comissão do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 009/2022-DGPC**, os quais justificam a necessidade de expedição de novo ato designatário de Comissão, para a conclusão dos respectivos trabalhos e regularização do prazo fixado em lei,

RESOLVE:

DESIGNAR os seguintes servidores estáveis pertencentes ao quadro da Polícia Civil do Estado, para compor a Comissão: **Ana Carolina Borges de Assis Pellegrini**, Oficial De Polícia Civil, Matrícula N.º 918784; **Geovani de Souza Coelho**, Agente De Polícia Civil, Matrícula N.º 36956-0 e **Regiane Souza Cruz**, Agente De Polícia Civil, Matrícula n.º. 91733-8, para sob a Presidência da primeira, dar continuidade a apuração dos fatos narrados na Portaria n.º 241/2022-DGPC.

FIXAR em 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos, a contar da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado nos termos do art. 168, da Lei n.º 066/93.

DELIBERAR que a Comissão poderá reportar-se diretamente aos órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias a instrução processual.

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.

Antônio Uberlândio de Azevedo Gomes
Delegado-Geral de Polícia Civil

Protocolo 5098

Polícia Científica**PORTARIA N.º. 022/2023/PCA.**

O DIRETOR GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 031 de 02 de janeiro de 2023, tendo em vista Memo. Nº 033/2023-GAB/PCA.

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR a servidora: CILENE DO SOCORRO

SARAIVA DA SILVA, Perita Criminal, para responder pela Coordenação e fiscalização das atividades de Perícias Ambientais desta Polícia Científica, sem ônus para o Estado.

Art. 2º. REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 08 de Fevereiro de 2023.
MARCOS AURÉLIO GÓES FERREIRA
Diretor Geral/PCA

Protocolo 5045

PORTARIA Nº. 021/2023/PCA.

O DIRETOR GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 031 de 02 de

janeiro de 2023, tendo em vista Memo. Nº 002/2023-GAB/PCA.

RESOLVE:

Art.1º. TORNAR SEM EFEITO a portaria nº 017/2016 de 09 de Maio de 2016, que designou a servidora, **DAIZIA DA SILVA NUNES**, Perita Criminal, para responder pela Coordenação e Fiscalização das Atividades de Periciais Ambientais, sem ônus para o Estado.

Art. 2º. REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 08 de Fevereiro de 2023.
MARCOS AURÉLIO GÓES FERREIRA
Diretor Geral/PCA

Protocolo 5049

PUBLICIDADE

[DOE SANGUE]
[DOE VIDA] 



Secretaria de Administração

PORTARIA Nº 154/2023 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0068.1038.0532/2023**,

RESOLVE:

Conceder 180 (cento e oitenta) dias de licença adotante, à servidora **Ananta Pamela da Silva Barbosa**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Grupo Magistério, matrícula nº 0118391-5-01, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEED, a contar da publicação da presente portaria, nos termos do art. 232, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá-AP, 08 de fevereiro de 2023
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração
Decreto nº 0649, de 31 de janeiro de 2023

Protocolo 5101

PORTARIA Nº 155/2023 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992,

nº 0422 de 30/01/2019, nº 0533 de 12/02/2020 e Decreto nº 0649 de 31/01/2023;

Considerando o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo 0036729-95.2022.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 0019.0463.0956.0012/2023 - PJUD**,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006.

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 2005					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0070787-2	MICHELE DA COSTA CASTRO	2ª/I	2ª/II	Sem Efeito Financeiro
			2ª/II	2ª/III	17/08/2017
			2ª/III	2ª/IV	28/09/2018
			2ª/IV	2ª/V	28/03/2020
			2ª/V	2ª/VI	28/09/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 08 de fevereiro de 2023
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 5102

PORTARIA Nº 048/02-2023-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria de Est da Administração - SEAD**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	MARIA LUCIA ESPINDOLA DE SOUSA 130101.0077.0344.0050/2023	0033409-0-01	27/06/2009 a 26/06/2014	10/02/2023 a 10/05/2023
2	SONIA MARIA RAMOS PICANCO 130101.0077.0344.0049/2023	0033643-2-01	30/06/1999 a 29/06/2004	10/02/2023 a 10/05/2023
3	VANIA MARIA RODRIGUES ALVES 130101.0077.0344.0048/2023	0062685-6-01	30/06/2007 a 27/12/2012	03/02/2023 a 03/05/2023

Macapá-AP, 3 de fevereiro de 2023
Astrid Maria Dos Santos Cavalcante
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 5103

PORTARIA Nº 052/02-2023-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria Est. Inc. e Mob. Social - SIMS**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	FABIOLA AGUIAR RODRIGUES RAMOS 310103007725410024/2023	0105475-9-01	05/07/2016 a 04/07/2021	06/03/2023 a 03/06/2023

Macapá-AP, 8 de fevereiro de 2023
Astrid Maria Dos Santos Cavalcante
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 5104

PUBLICIDADE



Secretaria de Cultura**EXTRATO**

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE VALOR AO TERMO DE FOMENTO Nº 007/2022-SECULT. CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT PROPONENTE: ESCOLA DE SAMBA MOCIDADE INDEPENDENTE IMPÉRIO DA ZONA NORTE.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o apoio financeiro para a realização dos desfiles das escolas de samba e a inclusão dos outros segmentos culturais ao carnaval, assim como: Associações, Ligas, Bandas e Blocos carnavalescos para a realização do CARNAVAL 2023, conforme detalhado no plano de trabalho, ANEXO I.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO: 2.1. Dá-se ao Termo Aditivo o Valor de **R\$ 2.170.000,00 (Dois Milhões Cento e Setenta Mil Reais)**, totalizando o Termo de Fomento o valor de **R\$ 5.670.000,00 (Cinco Milhões Seiscentos e Setenta Mil Reais)**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1. As despesas com a execução do presente Termo Aditivo de Valor correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificados: Programa de Trabalho: 13.392.0027.2613 - (Apoio a Eventos e Incentivo aos Seguintes/Artístico); Natureza da Despesa: 33.50.41 - (Contribuições); Fonte de Recurso: 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos; Nota de Empenho: Nota de Empenho: 2023NE00002, de 07/02/2023.

Macapá/AP, 07 de fevereiro de 2023.

VÂNIA DO SOCORRO DA C. R. RODRIGUES Secretária de Estado da Cultura em Exercício/ SECULT
Decreto nº 0727/2023-GEA.

Protocolo 5048

Secretaria de Comunicação**P O R T A R I A Nº 001/2023 - SECOM**

A Secretaria de Estado da Comunicação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei nº 0617 de 16 de julho de 2001, Decreto nº 1289 de 05 de janeiro de 2009 e Decreto nº 0006 de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do memo nº 001/2023-CCOM/SECOM

R E S O L V E:

Homologar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados da Secretaria de Estado da Comunicação, que viajaram de Macapá, sede de suas atividades, até o Município de Porto Grande, Comunidade Cristo Salvador, com objetivo de realizar assessoria de imprensa, registro

fotográfico, vídeos e texto para rede social e site do Governo do Estado dos locais que estão em risco de rompimento na estrada perimetral Norte. No dia 15 de janeiro de 2023.

- **João Paulo Gonçalves Pessoa** - Assessor Técnico de Jornalismo

- **Maksuel Martins Souza** - Assessor Técnico de Jornalismo Institucional

Macapá-AP, 25 de janeiro de 2023.

Ilziane Launé de Oliveira
Secretária de Estado da Comunicação

Protocolo 4981

P O R T A R I A Nº 002/2023 - SECOM

A Secretaria de Estado da Comunicação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei nº 0617 de 16 de julho de 2001, Decreto nº 1289 de 05 de janeiro de 2009 e Decreto nº 0006 de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do memo nº 002/2023-CCOM/SECOM

R E S O L V E:

Homologar o deslocamento do servidor abaixo relacionado da Secretaria de Estado da Comunicação, que viajou de Macapá, sede de suas atividades, até o Município de Pedra branca do Amapari, Aldeia Waiãpi, com objetivo de realizar registro fotográfico da visita técnica da Secretária de Saúde, Sra. Silvana Vedovelli, para verificar as necessidades da Aldeia para alojamento dos médicos da ONG-Doutores da Amazônia. No dia 17 de janeiro de 2023.

- **Erich Macias Rodrigues** - Assessor Técnico de Comunicação

Macapá-AP, 25 de janeiro de 2023.

Ilziane Launé de Oliveira
Secretária de Estado da Comunicação

Protocolo 4982

P O R T A R I A Nº 003/2023 - SECOM

A Secretaria de Estado da Comunicação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei nº 0617 de 16 de julho de 2001, Decreto nº 1289 de 05 de janeiro de 2009 e Decreto nº 0006 de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do memo nº 003/2023-CCOM/SECOM

R E S O L V E:

Homologar o deslocamento do servidor abaixo relacionado da Secretaria de Estado da Comunicação, que viajou de Macapá, sede de suas atividades, até o Município de Porto Grande, trecho do Km 138 da Estrada Perimetral Norte, com objetivo de realizar registro fotográfico do estudo para contenção de risco de rompimento da estrada,

acompanhando as equipes da Defesa Civil e do SETRAP. No dia 21 de janeiro de 2023.

- **Erich Macias Rodrigues** - Assessor Técnico de Comunicação

Macapá-AP, 25 de janeiro de 2023.
Ilziane Launé de Oliveira
Secretária de Estado da Comunicação

Protocolo 4983

PORTARIA Nº 004/2023 - SECOM

A Secretaria de Estado da Comunicação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei nº 0617 de 16 de julho de 2001, Decreto nº 1289 de 05 de janeiro de 2009 e Decreto nº 0006 de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do memo nº 005/2023-CCOM/SECOM

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados da Secretaria de Estado da Comunicação, que viajaram de Macapá, sede de suas atividades, até o Município de Calçoene, com objetivo de realizar assessoria de imprensa, registro fotográfico, vídeos e texto para rede social e site do Governo do Estado do aniversário do referido Município. No dia 25 de janeiro de 2023.

- **João Paulo Gonçalves Pessoa** - Assessor Técnico de Jornalismo

- **Maksuel Martins Souza** - Assessor Técnico de Jornalismo Institucional

Macapá-AP, 25 de janeiro de 2023.
Ilziane Launé de Oliveira
Secretária de Estado da Comunicação

Protocolo 4984

PORTARIA Nº 005/2023 - SECOM

A Secretaria de Estado da Comunicação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei nº 0617 de 16 de julho de 2001, Decreto nº 1289 de 05 de janeiro de 2009 e Decreto nº 0006 de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do memo nº 004/2023-CCOM/SECOM

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados da Secretaria de Estado da Comunicação, que viajaram de Macapá, sede de suas atividades, até o Município de Mazagão-Mazagão velho, com objetivo de realizar assessoria de imprensa, registro fotográfico, vídeos e texto para rede social e site do Governo do Estado do aniversário da Vila de Mazagão Velho. No dia 23 de janeiro de 2023.

- **Fabiana Figueiredo Belo** - Coordenadora de comunicação

- **Lucas Fernando Figueiredo Nunes** - Assessor Técnico de Jornalismo

- **Marcelo Loureiro da Silva** - Assessor Técnico de Comunicação

- **José Vitório Mattos Barreto** - Motorista Oficial

Macapá-AP, 06 de fevereiro de 2023.
Ilziane Launé de Oliveira
Secretária de Estado da Comunicação

Protocolo 4985

PORTARIA Nº 006/2023 - SECOM

A Secretaria de Estado da Comunicação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei nº 0617 de 16 de julho de 2001, Decreto nº 1289 de 05 de janeiro de 2009 e Decreto nº 0006 de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do memo nº 004/2023-CCOM/SECOM

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor abaixo relacionado da Secretaria de Estado da Comunicação, que viajou de Macapá, sede de suas atividades, até o Município de Itaúbal do Pírim-Comunidade do Macacoari, com objetivo de realizar assessoria de imprensa, registro fotográfico, vídeos e texto para rede social e site do Governo do Estado da Feira do Produtor e das visitas em diversas comunidades do referido Município, atendidas pelo Plano de Produção Integrada-PPI. No dia 27 de janeiro de 2023.

- **Werverton Brito Façanha** - Assessor Técnico de Comunicação

Macapá-AP, 06 de fevereiro de 2023.
Ilziane Launé de Oliveira
Secretária de Estado da Comunicação

Protocolo 4986

Secretaria de Educação**PORTARIA Nº 039/2023 - SAGEP/SEED**

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0380 de 21 de janeiro de 2023, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1361.0013/2023**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores **DELICIMAR DOS SANTOS ROCHA, HERBERT PEREIRA DA SILVA, JACKSON OLIVEIRA DOS SANTOS E ROSIMAR NEVES SOUSA**, da sede de suas atribuições em Macapá-AP até as Comunidades da Pedreira e Maruanum/Ambé, **no período de 31 de janeiro a 03 de fevereiro de 2023**, com a finalidade de realizar

a entrega dos livros didáticos dos Programas: PLND e Criança Alfabetizada nas escolas estaduais. **Com ônus para o Estado.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 26 de janeiro de 2023.
SIMONE DA SILVA GUEDES DE SOUZA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 0380/2023

Protocolo 5031

PORTARIA Nº 061/2023 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0380 de 21 de janeiro de 2023, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1321.0010/2023**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento das servidoras **ÁGUIDA ROBERTA DA SILVA QUARESMA** (Pedagogo-MP2/NEC/CEESP), **ROSEMARY DA CRUZ SOUZA COSTA** (Pedagogo-MP2/NEC/CEESP) e **ELIANA BARBOSA LOURENÇO** (Gerente do Núcleo de Educação do Campo) da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o município de Santana/Comunidade de Anauerapucu, **no período de 09 de fevereiro de 2023, com retorno no mesmo dia**, a fim de participar presencialmente de visita técnica/pedagógica na Escola Francisco de Oliveira Filho para verificação de situação de lacuna nos componentes curriculares de História e Ciências nas turmas de 9º ano do Ensino Fundamental II. **Sem ônus para o Estado.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 07 de fevereiro de 2023.
SIMONE DA SILVA GUEDES DE SOUZA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 0380/2023

Protocolo 5032

PORTARIA Nº 062/2023 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0380 de 21 de janeiro de 2023, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1353.0005/2023**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da servidora

KATIRENE TEREZINHA SOARES DIAS, (Chefe/UAAP/NATEP) da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o município de Mazagão, localidade Vila do Maracá - AP, **no dia 10 de fevereiro de 2023, com retorno no mesmo dia**, para ministrar a "Oficina de Planejamento de aulas para o desenvolvimento de habilidades e competências" na Escola Estadual Evilásio Pedro de Lima Ferreira. **Sem ônus para o Estado.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 07 de fevereiro de 2023.
SIMONE DA SILVA GUEDES DE SOUZA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 0380/2023

Protocolo 5034

PORTARIA Nº 063/2023 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0380 de 21 de janeiro de 2023, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1317.0032/2023**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor **KLEBER LOBATO BRAZÃO** - Professor NEI/CEESP/SAPE/SEED, da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até o Município de Pedra Branca do Amapari, no período de 10 a 23 de fevereiro de 2023, para fins de ministrar componentes curriculares referentes ao último módulo do ano 2023 do Curso de Formação em Magistério Indígena Wajãpi, na Terra Indígena Wajãpi. **Sem ônus para o Estado.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 07 de fevereiro de 2023.
SIMONE DA SILVA GUEDES DE SOUZA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 0380/2023

Protocolo 5040

PORTARIA Nº 041/2023 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0380 de 21 de janeiro de 2023, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1435.0032/2023**

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento da servidora **CARLA BEATRIZ MIRANDA CARVALHO** (Gerente Geral de Implantação das Escolas de Tempo Integral no Amapá), da sede de suas atribuições em Macapá-AP até Campinas-SP, **no período de 05 a 07 de fevereiro de 2023**, para acompanhar a estudante **Izabela Rickssa Souza e Silva**, da Escola Estadual Maria do Carmo Viana dos Anjos, e participar do evento Gerentes Embaixadoras Crer pra Ver de todo o Brasil a fim de apresentar o Ensino Médio Integral, seus benefícios e resultados para os estudantes e a educação pública dos estados, com ênfase nas práticas amapaenses. **Com ônus para o Estado.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 08 de fevereiro de 2023.
SIMONE DA SILVA GUEDES DE SOUZA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 0380/2023

Protocolo 5050

PORTARIA Nº013/2023 - SEED

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhes são conferidas pelo Decreto nº. 0009 de 02 de janeiro de 2023 e com fundamento na Lei 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 000077.0076.4047.0056/2023 GAB - SEGOV, de 07 de fevereiro de 2023, encaminhado a esta Secretaria de Estado da Educação, indicando o novo presidente da Unidade Descentralizada de Execução da Educação - UDE;

CONSIDERANDO que a indicação para o cargo de presidente da UDE está em conformidade com o Estatuto Social da entidade.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **Rui Valdo Coutinho dos Santos** para ocupar o Cargo de Presidente da Unidade Descentralizada de Execução da Educação - UDE, em consonância com o Estatuto Social da referida unidade, e assim garantir a execução plena de suas atividades.

Art. 2º. Revogar a **Portaria Nº 032/2020 - SEED**, de 27 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial nº 7.112, no dia 27 de fevereiro de 2020.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 07 de fevereiro de 2023.
SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO
Secretaria de Estado da Educação/SEED
Decreto nº 0009 /2023

Protocolo 5053

ERRATA

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 0380 de 21 de janeiro de 2023, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1322.0008/2023**

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 036/2023-SAGEP/SEED, de 24 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7843, de 25 de janeiro de 2023, que passará a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

“**Art. 1º - Autorizar** o deslocamento de **ARIMILTON CLAUDIO DA SILVA** (Gerente do Núcleo de Educação Ético-Racial - NEER), **ROSE MARY PEREIRA DE ABREU** (Professora), **ELTON MURICY NASCIMENTO** (Analista de Infraestrutura)”

LEIA-SE:

“**Art. 1º - Autorizar** o deslocamento de **ARIMILTON CLAUDIO DA SILVA** (Gerente do Núcleo de Educação Ético-Racial - NEER), **ROSE MARY PEREIRA DE ABREU** (Professora), **ELTON MURICY NASCIMENTO** (Analista de Infraestrutura) e **ROSEANE GOUVEIA DA COSTA** (Agente Administrativo)”

Art 2º Esta Errata entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 01 de fevereiro de 2023.
SIMONE DA SILVA GUEDES DE SOUZA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas/SEED
Decreto nº 0380/2023-GEA

Protocolo 5042

Secretaria de Infraestrutura

PORTARIA (P) Nº 036/2023 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0012, de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do Mapa de Programação de Férias/2023 desta SEINF.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER usufruto de 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores abaixo listados.

Ord.	Matrícula	Nome do Servidor	Início da fruição	Fim da fruição
1	0968136-1-04	CAIO BALIEIRO DE ALENCAR	04/02/2023	05/03/2023

2	0107311-7-01	MARCELO DANTAS MONTENEGRO	01/02/2023	02/03/2023
3	0095968-5-04	MARCO AURELIO ATAIDE FURTADO	01/02/2023	02/03/2023
4	0049331-7-01	RIVALDO SILVA FERREIRA	01/02/2023	02/03/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 07 de fevereiro de 2023.

John David Belique Covre

Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 5081

PORTARIA (P) Nº 037/2023 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0012, de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do Mapa de Programação de Férias/2023 desta SEINF.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER usufruto de férias aos servidores abaixo relacionados em dois períodos.

Ord.	Matricula	Nome do Servidor	1º Período	2º Período
1	0106343-0-01	JOEL NASCIMENTO BORGES	02/02/2023 a 16/02/2023	17/07/2023 a 31/07/2023
2	0123319-0-02	KLERYSSON CRISTIANO CORREA CARVALHO	06/02/2023 a 20/02/2023	18/10/2023 a 01/11/2023
3	0106830-0-01	KLYSSIA DE SOUZA MENDES	01/02/2023 a 15/02/2023	15/09/2023 a 30/09/2023
4	0972173-8-01	LEONAM MACHADO SANTOS	16/02/2023 a 02/03/2023	03/07/2023 a 17/07/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 07 de fevereiro de 2023.

John David Belique Covre

Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 5083

Secretaria de Meio Ambiente

DECISÃO Nº 257/2022 - GAB/SEMA

PROCESSO: Nº 0037.0238.2017.0002/2021- ASSEJUR /SEMA

INTERESSADO(A): SALOMÃO ALCOLUMBRE E CIA LTDA-POSTO DELTA

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 012763, Serie: A, lavrado em desfavor de SALOMÃO ALCOLUMBRE E CIA LTDA-POSTO DELTA;

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando o teor do Parecer Jurídico Nº 094/2022-PPAM/PGE/AP (fls. 23-29), que cujos fatos e fundamentos adoto como razão da presente decisão, o qual opinou, em suma, pela possibilidade de prosseguimento do feito, com o conseqüente julgamento e decisão pela autoridade competente;

RESOLVO:

a) DETERMINAR a MANUTENÇÃO da multa no valor de e **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, tal aplicação está descrita no Art. 15, Incisos V, do Decreto nº 3.009/98, e de acordo com o Art. 27, Inciso II, "b", do Decreto nº 3.009/98.

Dê-se ciência ao atuado sobre a possibilidade de interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Não havendo recurso nem pagamento voluntário da multa dentro do prazo disponível para interposição do recurso, sejam os autos encaminhados à Procuradoria-Geral do Estado do Amapá para inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 17 de junho de 2022.

Joel Nogueira Rodrigues

Secretário de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 5029

DECISÃO Nº 202/2022 - GAB/SEMA

PROCESSO Nº 0037.0468.2006.0137/2021 - CMFA / SEMA

INTERESSADO(A): COMPANHIA DE DOCAS DE SANTANA

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) Nº 014828- Série A, de 02/03/2021,

lavrado em desfavor da COMPANHIA DE DOCAS DE SANTANA.

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando o teor do Parecer Jurídico Nº 193/2021-PPAM/PGE/AP (fls. 72-79), que cujos fatos e fundamentos adoto como razão da presente decisão;

Considerando o teor do Parecer Jurídico que opinou pela possibilidade de prosseguimento do feito, com o consequente julgamento e decisão pela autoridade competente, pugnano pela manutenção da penalidade aplicada, nos termos do art. 100 da Lei Complementar nº 0005/94, sendo a natureza da infração gravíssima, conforme o art. 27, inciso III, alínea "b" do Decreto Estadual nº 3009/98,

Considerando a inaplicabilidade da circunstância atenuante da pena aplicada, haja vista que a infração praticada possui natureza gravíssima, conforme o que se extrai no art. 27, III, alínea "b" do Decreto Estadual nº 3009/98, não se amolda, pois, a atenuante descrita no art. 20, VI, que dispõe a diminuição da pena somente em casos em que o infrator é primário e não causa significativa degradação ambiental, o que não é o caso.

RESOLVO:

a) DETERMINAR a MANUTENÇÃO DA MULTA, no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** tal aplicação está descrita art. 27, III, alínea "b" do Decreto Estadual nº 3009/98.

Dê-se ciência ao atuado sobre a possibilidade de interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Não havendo recurso nem pagamento voluntário da multa dentro do prazo disponível para interposição do recurso, sejam os autos encaminhados à Procuradoria-Geral do Estado do Amapá para inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Dê-se ciência ao atuado.

Macapá, 11 de maio de 2022.

José dos Santos Oliveira

Secretário de Estado do Meio Ambiente em exercício

Protocolo 5051

DECISÃO Nº 191/2022 - GAB/SEMA

PROCESSO: Nº 0037.0012.2017.0113/2021- ASSEJUR /SEMA

INTERESSADO(A): R&R EMPREENDIMENTOS EIRELLI-EPP

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 013086, Serie: A, lavrado em desfavor de: **R&R EMPREENDIMENTOS EIRELLI-EPP**;

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando o teor do Parecer Jurídico Nº 129/2022-PPAM/PGE/AP (fls. 29-35), que cujos fatos e fundamentos adoto como razão da presente decisão, o qual opinou, em suma, pela possibilidade de prosseguimento do feito, com o consequente julgamento e decisão pela autoridade competente;

RESOLVO:

a) DETERMINAR a MANUTENÇÃO da multa no valor de e **R\$ 2.000,00**. (dois mil reais), tal aplicação está descrita no Art. 15, Inciso V, do Decreto nº 3.009/98, e de acordo com o Art. 27, Inciso I, "b", do Decreto nº 3.009/98.

Dê-se ciência ao atuado sobre a possibilidade de interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Não havendo recurso nem pagamento voluntário da multa dentro do prazo disponível para interposição do recurso, sejam os autos encaminhados à Procuradoria-Geral do Estado do Amapá para inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 11 de maio de 2022.

José dos Santos Oliveira

Secretário de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 5052

DECISÃO Nº 272/2022 - GAB/SEMA

PROCESSO: Nº 0037.0468.2017.0154/2021- ASSEJUR /SEMA

INTERESSADO(A): MANOEL FERREIRA DA ROCHA

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 21742, Serie: A, lavrado em desfavor de: **MANOEL FERREIRA DA ROCHA**;

Considerando o que consta nos autos, bem como a

atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando o teor do Parecer Jurídico Nº 197/2022-PPAM/PGE/AP (fls. 24-30), que cujos fatos e fundamentos adoto como razão da presente decisão, o qual opinou, em suma, pela possibilidade de prosseguimento do feito, com o conseqüente julgamento e decisão pela autoridade competente;

RESOLVO:

a) **DETERMINAR a MANUTENÇÃO** da multa no valor de e **R\$ 1.500,00** (mil e quinhentos reais), tal aplicação está descrita no Art. 16, Inciso VII do Decreto nº 3.009/98, e de acordo com o Art. 28, Inciso I, "C", do Decreto nº 3.009/98.

Dê-se ciência ao autuado sobre a possibilidade de interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Não havendo recurso nem pagamento voluntário da multa dentro do prazo disponível para interposição do recurso, sejam os autos encaminhados à Procuradoria-Geral do Estado do Amapá para inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 17 de junho de 2022.

Joel Nogueira Rodrigues

Secretário de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 5054

Secretaria de Saúde

PORTARIA Nº 0037/2023-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 02 de janeiro de 2023, considerando o que consta no Prodoc nº 300101.0077.1862.0011/2023; e

Considerando a Lei nº 1.033/06 de 21/07/06, alterada pela Lei nº 1.081/07 de 16/04/2007, que instituiu o Fundo Rotativo dos Estabelecimentos de Saúde da Rede Assistencial do Interior e Capital do Estado, com objetivo de atender as despesas de custeio;

RESOLVE:

Art. 1º Fixar os valores do Fundo Rotativo, de que trata a Lei nº 1.081 de 16 de abril de 2007, para o 1º quadrimestre do corrente exercício, na forma do disposto na tabela abaixo:

Unidade de Saúde	3390-30	3390-36	3390-39	TOTAL

Hospital Estadual de Laranjal do Jari - HELAJA	R\$	R\$	R\$	R\$
	580.000,00	20.000,00	120.000,00	720.000,00

Art. 2º Os recursos serão empenhados na Ação Orçamentária 2110, Plano Orçamentário 1108, Fonte 500.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 7 de fevereiro de 2023.

SILVANA VEDOVELLI

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 4987

PORTARIA Nº 0038/2023-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 02 de janeiro de 2023, considerando o que consta no Prodoc nº 300101.0077.1862.0012/2023; e

Considerando a Lei nº 1.033/06 de 21/07/06, alterada pela Lei nº 1.081/07 de 16/04/2007, que instituiu o Fundo Rotativo dos Estabelecimentos de Saúde da Rede Assistencial do Interior e Capital do Estado, com objetivo de atender as despesas de custeio;

RESOLVE:

Art. 1º Fixar os valores do Fundo Rotativo, de que trata a Lei nº 1.081 de 16 de abril de 2007, para o 1º quadrimestre do corrente exercício, na forma do disposto na tabela abaixo:

Unidade de Saúde	3390-30	3390-36	3390-39	TOTAL
Hospital Estadual de Oiapoque - HEO	R\$ 440.000,00	R\$ 220.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 720.000,00

Art. 2º Os recursos serão empenhados na Ação Orçamentária 2110, Plano Orçamentário 1108, Fonte 500.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 7 de fevereiro de 2023.

SILVANA VEDOVELLI

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 4988

PORTARIA Nº 0039/2023-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 02 de janeiro de 2023, considerando o que consta no Prodoc nº 300101.0077.1862.0013/2023; e

Considerando a Lei nº 1.033/06 de 21/07/06, alterada pela Lei nº 1.081/07 de 16/04/2007, que instituiu o Fundo Rotativo dos Estabelecimentos de Saúde da Rede

Assistencial do Interior e Capital do Estado, com objetivo de atender as despesas de custeio;

RESOLVE:

Art. 1º Fixar os valores do Fundo Rotativo, de que trata a Lei nº 1.081 de 16 de abril de 2007, para o 1º quadrimestre do corrente exercício, na forma do disposto na tabela abaixo:

Unidade de Saúde	3390-30	3390-36	3390-39	TOTAL
Unidade Mista de Saúde de Ferreira Gomes	R\$ 60.000,00	R\$ 52.000,00	R\$ 28.000,00	R\$ 140.000,00

Art. 2º Os recursos serão empenhados na Ação Orçamentária 2110, Plano Orçamentário 1108, Fonte 500.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 7 de fevereiro de 2023.

SILVANA VEDOVELLI

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 4989

PORTARIA Nº 0040/2023-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 02 de janeiro de 2023, considerando o que consta no Prodoc nº 300101.0077.1862.0014/2023; e

Considerando a Lei nº 1.033/06 de 21/07/06, alterada pela Lei nº 1.081/07 de 16/04/2007, que instituiu o Fundo Rotativo dos Estabelecimentos de Saúde da Rede Assistencial do Interior e Capital do Estado, com objetivo de atender as despesas de custeio;

RESOLVE:

Art. 1º Fixar os valores do Fundo Rotativo, de que trata a Lei nº 1.081 de 16 de abril de 2007, para o 1º quadrimestre do corrente exercício, na forma do disposto na tabela abaixo:

Unidade de Saúde	3390-30	3390-36	TOTAL
Unidade Mista de Saúde de Calçoene	R\$ 75.000,00	R\$ 65.000,00	R\$ 140.000,00

Art. 2º Os recursos serão empenhados na Ação Orçamentária 2110, Plano Orçamentário 1108, Fonte 500.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 7 de fevereiro de 2023.

SILVANA VEDOVELLI

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 4990

PORTARIA Nº 0041/2023-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 02 de janeiro de 2023, considerando o que consta no Prodoc nº 300101.0077.1862.0015/2023; e

Considerando a Lei nº 1.033/06 de 21/07/06, alterada pela Lei nº 1.081/07 de 16/04/2007, que instituiu o Fundo Rotativo dos Estabelecimentos de Saúde da Rede Assistencial do Interior e Capital do Estado, com objetivo de atender as despesas de custeio;

RESOLVE:

Art. 1º Fixar os valores do Fundo Rotativo, de que trata a Lei nº 1.081 de 16 de abril de 2007, para o 1º quadrimestre do corrente exercício, na forma do disposto na tabela abaixo:

Unidade de Saúde	3390-30	3390-36	3390-39	TOTAL
Unidade Mista de Saúde de Vitória do Jari	R\$ 70.000,00	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00	R\$ 140.000,00

Art. 2º Os recursos serão empenhados na Ação Orçamentária 2110, Plano Orçamentário 1108, Fonte 500.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 7 de fevereiro de 2023.

SILVANA VEDOVELLI

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 4991

PORTARIA Nº 0042/2023-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 02 de janeiro de 2023, considerando o que consta no Prodoc nº 300101.0077.1862.0016/2023; e

Considerando a Lei nº 1.033/06 de 21/07/06, alterada pela Lei nº 1.081/07 de 16/04/2007, que instituiu o Fundo Rotativo dos Estabelecimentos de Saúde da Rede Assistencial do Interior e Capital do Estado, com objetivo de atender as despesas de custeio;

RESOLVE:

Art. 1º Fixar os valores do Fundo Rotativo, de que trata a Lei nº 1.081 de 16 de abril de 2007, para o 1º quadrimestre do corrente exercício, na forma do disposto na tabela abaixo:

Unidade de Saúde	3390-30	3390-36	TOTAL
Unidade Mista de Saúde de Pedra Branca do Amapari	R\$ 60.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 140.000,00

Art. 2º Os recursos serão empenhados na Ação Orçamentária 2110, Plano Orçamentário 1108, Fonte 500.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 8 de fevereiro de 2023.

SILVANA VEDOVELLI

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 5035

PORTARIA Nº 0043/2023-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 02 de janeiro de 2023, considerando o que consta no Prodoc nº 300101.0077.1862.0017/2023; e

Considerando a Lei nº 1.033/06 de 21/07/06, alterada pela Lei nº 1.081/07 de 16/04/2007, que instituiu o Fundo Rotativo dos Estabelecimentos de Saúde da Rede Assistencial do Interior e Capital do Estado, com objetivo de atender as despesas de custeio;

RESOLVE:

Art. 1º Fixar os valores do Fundo Rotativo, de que trata a Lei nº 1.081 de 16 de abril de 2007, para o 1º quadrimestre do corrente exercício, na forma do disposto na tabela abaixo:

Unidade de Saúde	3390-30	3390-36	3390-39	TOTAL
Unidade Mista de Saúde de Tartarugalzinho	R\$ 80.000,00	R\$ 55.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 140.000,00

Art. 2º Os recursos serão empenhados na Ação Orçamentária 2110, Plano Orçamentário 1108, Fonte 500.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 8 de fevereiro de 2023.

SILVANA VEDOVELLI

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 5036

PORTARIA Nº 0044/2023-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 02 de janeiro de 2023, considerando o que consta no Prodoc nº 300101.0077.1862.0018/2023; e

Considerando a Lei nº 1.033/06 de 21/07/06, alterada pela Lei nº 1.081/07 de 16/04/2007, que instituiu o Fundo Rotativo dos Estabelecimentos de Saúde da Rede Assistencial do Interior e Capital do Estado, com objetivo de atender as despesas de custeio;

RESOLVE:

Art. 1º Fixar os valores do Fundo Rotativo, de que trata a Lei nº 1.081 de 16 de abril de 2007, para o 1º quadrimestre do corrente exercício, na forma do disposto na tabela abaixo:

Unidade de Saúde	3390-30	3390-36	3390-39	TOTAL
Unidade Mista de Saúde de Amapá	R\$ 100.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 140.000,00

Art. 2º Os recursos serão empenhados na Ação Orçamentária 2110, Plano Orçamentário 1108, Fonte 500.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 8 de fevereiro de 2023.

SILVANA VEDOVELLI

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 5037

PORTARIA Nº 0045/2023-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 02 de janeiro de 2023, considerando o que consta no Prodoc nº 300101.0077.1862.0019/2023; e

Considerando a Lei nº 1.033/06 de 21/07/06, alterada pela Lei nº 1.081/07 de 16/04/2007, que instituiu o Fundo Rotativo dos Estabelecimentos de Saúde da Rede Assistencial do Interior e Capital do Estado, com objetivo de atender as despesas de custeio;

RESOLVE:

Art. 1º Fixar os valores do Fundo Rotativo, de que trata a Lei nº 1.081 de 16 de abril de 2007, para o 1º quadrimestre do corrente exercício, na forma do disposto na tabela abaixo:

Unidade de Saúde	3390-30	3390-36	3390-39	TOTAL
Unidade Mista de Saúde de Mazagão	R\$ 60.000,00	R\$ 68.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 140.000,00

Art. 2º Os recursos serão empenhados na Ação Orçamentária 2110, Plano Orçamentário 1108, Fonte 500.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 8 de fevereiro de 2023.

SILVANA VEDOVELLI

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 5038

PORTARIA Nº 0046/2023-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 02 de janeiro de 2023, considerando o que consta no Prodoc nº 300101.0077.1862.0020/2023; e

Considerando a Lei nº 1.033/06 de 21/07/06, alterada pela Lei nº 1.081/07 de 16/04/2007, que instituiu o Fundo Rotativo dos Estabelecimentos de Saúde da Rede Assistencial do Interior e Capital do Estado, com objetivo de atender as despesas de custeio;

RESOLVE:

Art. 1º Fixar os valores do Fundo Rotativo, de que trata a Lei nº 1.081 de 16 de abril de 2007, para o 1º quadrimestre do corrente exercício, na forma do disposto na tabela abaixo:

Unidade de Saúde	3390-30	3390-36	3390-39	TOTAL
Unidade Mista de Saúde de Serra do Navio	R\$ 70.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 140.000,00

Art. 2º Os recursos serão empenhados na Ação Orçamentária 2110, Plano Orçamentário 1108, Fonte 500.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 8 de fevereiro de 2023.

SILVANA VEDOVELLI

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 5039

PORTARIA Nº 0047/2023-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 02 de janeiro de 2023, considerando o que consta no Prodoc nº 300101.0077.1862.0021/2023; e

Considerando a Lei nº 1.033/06 de 21/07/06, alterada pela Lei nº 1.081/07 de 16/04/2007, que instituiu o Fundo Rotativo dos Estabelecimentos de Saúde da Rede Assistencial do Interior e Capital do Estado, com objetivo de atender as despesas de custeio;

RESOLVE:

Art. 1º Fixar os valores do Fundo Rotativo, de que trata a Lei nº 1.081 de 16 de abril de 2007, para o 1º quadrimestre do corrente exercício, na forma do disposto na tabela abaixo:

Unidade de Saúde	3390-30	3390-39	TOTAL

UPA 24 Horas Laranjal do Jari	R\$ 90.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 140.000,00
-------------------------------	---------------	---------------	----------------

Art. 2º Os recursos serão empenhados na Ação Orçamentária 2110, Plano Orçamentário 1108, Fonte 500.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 8 de fevereiro de 2023.

SILVANA VEDOVELLI

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 5041

PORTARIA NORMATIVA Nº 0001/2023-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 02 de janeiro de 2023, considerando o que consta no Prodoc nº 0002.0679.4118.0001/2023; e

Considerando os contratos de gestão firmados entre esta Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA/AP com Organizações Sociais;

Considerando a necessidade de informatizar a prestação de contas destas entidades, a fim de garantir maior transparência na aplicação dos recursos públicos;

Considerando a Lei nº 0599/2001, que dispõe sobre a qualificação de Organizações Sociais e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 1024 de 27/03/2017, que regulamenta a Lei Ordinária nº 0599/2001 de 25/04/2001;

Considerando a necessidade do acompanhamento, monitoramento e avaliação das gestões dos macroprocessos, processos e dos subprocessos assistenciais e administrativos das unidades de saúde pública administradas diretamente por Organizações Sociais de Saúde;

Considerando as atribuições da Comissão Técnica de Avaliação - CTA de acompanhamento, controle e avaliação dos contratos de gestão com Organizações Sociais de Saúde;

Considerando que a Organização Social deve, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, encaminhar relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro;

Considerando que os resultados atingidos com a execução do contrato de gestão devem ser analisados, periodicamente, pela Comissão Técnica de Avaliação - CTA;

Considerando que a comissão deve encaminhar à autoridade supervisora relatório conclusivo sobre a avaliação procedida;

Considerando que os responsáveis pela fiscalização da execução do contrato de gestão, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública por organização social, dela darão ciência aos órgãos de controle externo e interno, sob pena de responsabilidade solidária;

Considerando que a comissão irá proceder mensalmente a análise preliminar dos relatórios técnicos das áreas contábeis e financeiro;

Considerando que a Comissão Técnica de Avaliação - CTA acompanhará todos os fluxos assistenciais, financeiros e contábeis das OSS em vista ao cumprimento dos contratos de gestão;

Considerando que a Comissão Técnica de Avaliação efetuará visitas técnicas periódicas ao estabelecimento público de saúde gerenciados pelas OSS, com o intuito de acompanhar o cumprimento das metas estipuladas no contrato de gestão;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que as Organizações Sociais que possuem Contrato de Gestão com a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA/AP, implantem no prazo máximo de 30 (trinta) dias da publicação desta Portaria ou a partir da assinatura de novos contratos, plataforma eletrônica composta de um conjunto de ferramentas que sistematizam os procedimentos de prestação de contas, aprimorem, controlem e agilizem a efetividade do acompanhamento e monitoramento econômico-financeiro e das metas assistenciais, garantindo a confidencialidade das informações transmitidas, conforme disposto em seus respectivos termos de parceria.

§1º A plataforma eletrônica para prestação de contas deverá possibilitar a remessa dos dados e documentos pelas Organizações Sociais relativos:

- I. Às contas bancárias (movimentações financeiras, aplicações financeiras, fluxo de caixa, etc.);
- II. Aos créditos (repasse, receitas financeiras, receitas patrimoniais, doações, receitas não governamentais etc.);
- III. Aos credores e obrigações;
- IV. Aos empregados e à folha de pagamento;
- V. Aos tributos e encargos trabalhistas e previdenciários;
- VI. Ao inventário e movimentação dos bens móveis, inclusive dos inservíveis;
- VII. Ao inventário e movimentação dos bens e equipamentos locados;
- VIII. Ao inventário e movimentação dos estoques e insumos;
- IX. À evidenciação da constituição e manutenção do Fundo de Provisão, com valores provisionados destinados ao pagamento de um terço sobre férias, do 13º salário e

indenizações decorrentes de rescisões de contratos de trabalho;

X. À íntegra dos processos ou processos administrativos ou judiciais que possam resultar em eventuais riscos e passivos contingentes, como multas e indenizações, ao Estado do Amapá;

XI. Aos balancetes e das demonstrações financeiras;

XII. Às metas assistenciais contratualizadas e produzidas;

XIII. Aos indicadores de qualidade;

XIV. Ao Boletim de Produção Ambulatorial (BPA);

XV. À Autorização de Internação Hospitalar (AIH);

XVI. Às certidões, aos certificados, aos alvarás, entre outros documentos, devidamente atualizados, que comprovam a regularidade jurídica, fiscal, econômico-financeiro e de gestão institucional da Organização Social;

XVII. Ao regulamento de seleção e contratação de pessoal e o plano de cargos, benefícios, remunerações e indenizações;

XVIII. Aos processos digitais de seleção para contratação de empregados e dirigentes, incluindo o edital de chamamento público e os resultados;

XIX. Ao regulamento de contratação de obras e serviços e compras a serem realizadas com recursos públicos;

XX. Aos processos digitais de seleção e contratação de fornecedores e prestadores de serviços, conforme previsto no regulamento, inclusive com os resultados e a íntegra dos contratos e termos aditivos firmados com os fornecedores e prestadores de serviços.

§2º A plataforma eletrônica deverá conter, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

I. O monitoramento, a fiscalização e a interatividade definida pela SESA, inclusive a emissão de avisos e realização de diligências;

II. a emissão de relatórios gerenciais e legais;

III. a exportação dos dados, em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários.

Art. 2º A plataforma eletrônica deverá ser capaz de transmitir e recepcionar eletronicamente a prestação de contas dos valores dos repasses recebidos pelas Organizações Sociais, contendo os dados e a documentação comprobatória das operações, movimentações ou pagamentos.

§1º A plataforma eletrônica deverá realizar transmissões diárias, um dia após as operações, movimentações ou pagamentos com os dados e documentos, bem como relativos à competência encerrada, sendo:

a) Folha de pagamento mensal até o 15º dia do mês subsequente;

b) Balancetes analítico e sintético, diário e razão (kit contábil) até o dia 20º (vigésimo) do mês subsequente;

c) Controle mensal de ativo imobilizado entregue até o dia 30 do mês subsequente.

§2º A documentação comprobatória das operações, movimentações ou pagamentos, digitalizada pela Organização Social, deverá estar vinculada, na plataforma eletrônica, com os respectivos dados.

Art. 3º A plataforma eletrônica deverá conter um conjunto

de soluções para fazer o gerenciamento de informações, preparando e armazenando os dados e documentos relativos às prestações de contas em nuvem.

Parágrafo único: Deverá ser disponibilizada, mensalmente, cópia de segurança dos dados e documentos relativos às prestações de contas, e ao final do contrato, cópia integral do conjunto de dados.

Art. 4º A plataforma eletrônica deverá conter módulo para certificação digital dos documentos eletrônicos que serão transmitidos através da autoridade certificadora, no âmbito da Organização Social, vinculando a entidade a uma chave pública, com padrão ABNT de modalidade de assinatura eletrônica.

Parágrafo único: A certificação digital deverá ser realizada na hora da transmissão dos registros da prestação de contas, e obrigatoriamente aceitará os certificados de tipo A1 ou A3.

Art. 5º A plataforma eletrônica deverá conter um conjunto de soluções para fazer o gerenciamento de informações, preparando e armazenando os dados e documentos relativos às prestações de contas em nuvem.

Art. 6º Os arquivos transmitidos deverão ser criptografados na transmissão e descriptografados no recebimento das prestações de contas, com o objetivo de dar segurança durante o processo de transferência de dados.

Art. 7º As organizações sociais deverão:

I. Disponibilizar acesso aos dados necessários para o monitoramento e prestação de contas, conforme disposição contratual e definição da Secretaria Estadual de Saúde, nos prazos e períodos estipulados nos ajustes entre as partes, por meio do manual de prestação de contas a ser disponibilizado pela SESA/AP;

II. Permitir o cadastro de novos ajustes, o envio e o armazenamento de documentos digitalizados, tais como, comprovantes de obrigações contratualizadas, metas qualitativas e quantitativas;

III. Gerar relatórios de instrumentos de avaliação das metas assistenciais;

IV. Gerar relatório de pagamentos diário, mensal, trimestral ou conforme recomende o interesse público.

Art. 8º A plataforma eletrônica deverá conter módulo de acompanhamento e fiscalização, que possibilite:

I. A Secretaria de Estado da área correspondente à atividade fomentada analisar e classificar diariamente os registros e diligenciar a Organização Social de eventuais inconsistências ou despesas consideradas impróprias, e, posteriormente, deverá permitir ainda a sua reanálise;

II. a Organização Social regularizar ou apresentar justificativas, inclusive novos documentos, em campo próprio no sistema de prestação de contas, no prazo de até 07 (sete) dias corridos;

III. Gerar relatórios de inconsistências de pagamentos, em favor ou desfavor da contratante ou contratada;

IV. observada a inconsistência no pagamento, deverá ser providenciado reembolso às partes; e

V. Gerar relatórios de avaliação mensal de metas assistenciais.

Art. 9º A plataforma digital deverá conter:

I. Módulo de registro de permissão de usuários, de modo que possam ser habilitados os módulos correspondentes a sua função no fluxo de prestação de contas.

a) Disponibilizar níveis de permissão de acordo com a seguinte proposta de usuários:

a.1. Usuário nível 1 - Cidadão: Acesso as informações permitidas na Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011;

a.2. Usuário nível 2 - Prestador de Contas: Organizações Sociais que possuem contrato com a Secretaria de Estado da Saúde e insere e altera dados no sistema;

a.3. Usuário nível 3 - contratante: Deve possuir acesso a todas as informações necessárias ao bom acompanhamento e fiscalização de contas, podendo registrar as ocorrências dos ajustes necessários à aprovação da prestação de contas e possíveis melhorias;

a.4. Usuário - Nível 4: Órgãos de controle e fiscalização a nível Federal e Estadual, devem possuir acesso a todas as informações necessárias ao acompanhamento e fiscalização da prestação de contas.

b) Outros mais que poderão ser criados, desde que em comum acordo com a SESA;

c) A solicitação de acesso ao sistema informatizado de prestação de contas deverá ser feita por meio de preenchimento de formulário a ser disponibilizado no sítio da contratante e contratada, devendo, salvo usuário/cidadão, apresentar documentos que comprem o direito ao acesso a sua respectiva função dentro do fluxo de prestação de contas;

d) A autorização de acesso deverá ser recepcionada pela empresa contratada para operacionalizar o sistema e enviada para análise e aprovação da Comissão Técnica de Avaliação - CTA, que terá o prazo de 5 (cinco) dias para responder.

II. Deverá ser mantido registro das informações de cada procedimento que será disponibilizado somente aos usuários com acesso nível 2, 3 e 4;

III. Módulo integrador, módulo de coleta de dados e tratamento de informações para elaboração da prestação de contas:

a) Dos recursos financeiros transferidos, dos demonstrativos e indicadores econômicos financeiros no modelo que será utilizado para monitoramento e acompanhamento por parte da SESA/AP evidenciado as movimentações contábeis e financeiras referentes aos contratos de gestão;

b) Das metas assistenciais pactuadas, deverá emitir relatório com os resultados alcançados pela instituição (produtividade);

IV. Módulo de comunicação interna oficial entre a organização social e a equipe técnica responsável pelo

acompanhamento por parte do órgão contratante;
V. Módulo de Certificação Digital que confere autenticidade da Organização Social e aos documentos eletrônicos enviados por meio de uma autoridade certificadora - AC. A certificação digital é realizada na hora do envio dos registros da prestação de contas, e obrigatoriamente aceitas aos certificados, tipo: A1 ou A3;

VI. Módulo de envio digital de dados que criptografa o arquivo enviado pelo emitente - a Organização Social descriptografa o arquivo no recebimento das prestações de contas - Órgãos de Fiscalização e Controle com o objetivo de dar segurança no envio de dados, sendo que os dados econômico-financeiros deverão ser criptografados pelo emitente Contador legalmente habilitado.

Art. 10 Fica estabelecido o Módulo de Transmissão, que consiste no sistema que permitirá à contratada registrar as informações atinentes à prestação de contas no sistema e disponibilizá-las para acompanhamento:

I. A transmissão online ocorrerá após o pagamento e será realizada obedecendo a seguinte métrica:

a) D+7: A organização social, no prazo de 7 (sete) dias úteis após o pagamento, deverá inserir as informações e os respectivos documentos comprobatórios;

b) D+4: A organização social, no prazo de 4 (quatro) dias úteis após o pagamento, deverá inserir as informações e os respectivos documentos comprobatórios;

c) D+1: A organização social, no prazo de 1(um) dia útil após o pagamento, deverá inserir as informações e os respectivos documentos comprobatórios.

II. Fica estabelecido os seguintes prazos para implementação das métricas citadas no inciso I:

a) A organização social tem o prazo de 30 (trinta) dias para implementar o processo de transmissão online D+7; 15 (quinze) dias para implementar o D+4 e, em seguida, 7 (sete) dias para implementar o D+1.

III. Os prazos contidos no art. 10 passarão a vigorar a contar da publicação do manual de prestação de contas publicado pela SESA/AP, sendo obrigatório para as organizações sociais.

Art. 11 O prazo disposto no art. 10, inciso II, alínea "a", desta Portaria Normativa, refere-se à inserção dos pagamentos realizados após a publicação desta Portaria.

Em se tratando dos pagamentos realizados antes desta publicação, as organizações sociais devem, nos seguintes prazos, inserir suas prestações de contas no sistema:

I. 30 (trinta) dias para inserção das prestações de contas relativas ao mês de janeiro e seguintes de 2023;

II. 40 (quarenta) dias para inserção das prestações de contas relativas ao período de 2022;

III. 60 (sessenta) dias para inserção das prestações de contas relativas ao período de 2021;

IV. 70 (setenta) dias para inserção das prestações de contas relativas aos períodos anteriores a 2021;

V. Deverão ser inseridos todos os documentos a fim de comprovar as informações inseridas no sistema.

Art. 12 A plataforma eletrônica deverá conter módulo

de acompanhamento e fiscalização, que possibilite aos setores técnicos da SESA/AP analisar e classificar os registros, e notificar a organização social de eventuais inconsistências.

§1º As diligências referentes ao mês analisado deverão ser atendidas até o 7º (sétimo) dia corridos do mês subsequente, por meio da plataforma eletrônica, excluindo-se o primeiro e contando-se o último;

§2º O não atendimento à notificação, ou permanência da irregularidade, inconformidade ou das restrições encontradas na prestação de contas, a equipe técnica da SESA comunicará de imediato ao Secretário de Saúde, para as providências cabíveis, nos termos dos contratos de gestão e legislações pertinentes;

§3º Autuado o processo de apuração de responsabilidade em desfavor da Contratada, a CTA deverá encaminhar notificação para que os órgãos de controle interno e externo tomem conhecimento do procedimento;

§4º Nos casos em que a CTA/SESA detectar, por meio do sistema informatizado, inconsistências, esta deverá notificar a OS por meio do sistema, para no que no prazo de até 7 (sete) dias corridos a contar da notificação, promova a regularização da inconsistência. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado.

Art. 13 Pela execução dos serviços em desacordo com o plano de trabalho, edital, decretos, ordem de serviço, legislação específicas, por descumprimento de solicitações feitas por parte do órgão ou outras inconformidades apresentadas, sem as devidas justificativas por parte da contratada, a Administração Pública poderá, garantido o devido processo legal, aplicar as sanções dispostas neste dispositivo, no instrumento de contratação ou congêneres:

I. As sanções passíveis a serem aplicadas são as seguintes:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participar de licitação e de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

II. A imposição das penalidades previstas dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerando sua avaliação nas situações e circunstâncias objetivas em que ocorreu;

III. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "b";

IV. Na hipótese da contratada receber 3 (três) advertências, o contrato de gestão considerar-se-á rescindido;

V. O valor da multa que vier a ser aplicada será comunicado à Contratada e o respectivo montante será descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do objeto contratual;

VI. A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta portaria, em contrato, ou outro instrumento de igual valor, não elide o direito de exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para o órgão, seus usuários e terceiros, independente das responsabilidades criminais, civis e/ou éticas do autor do fato;

VII. O valor da multa deve ser limitado a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato de gestão, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Em caso de reincidência na mesma infração, no âmbito do mesmo contrato, a multa poderá corresponder ao dobro do valor que houver sido inicialmente imposta;

VIII. Poderão ser aplicadas até 5 (cinco) multas no mesmo contrato de gestão. Caso esse valor seja ultrapassado, considerar-se-á rescindido o contrato de gestão.

Art. 14 O processo de apuração de responsabilidade deverá seguir os princípios do devido processo legal, a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e os demais procedimentos necessários a fim de garantir o contraditório e a ampla defesa.

I. Decorrido o prazo para que a contratada apresente resolução para as ocorrências apontadas pelo órgão Contratante, o setor de acompanhamento da prestação de contas, após detectar que a ocorrência não foi solucionada, deverá, em autos apartados, cientificar a autoridade competente e solicitar, com as devidas justificativas, autorização para a abertura do competente processo de apuração de responsabilidade;

II. A denegação pela autoridade competente da abertura do processo de apuração deverá ser acompanhada de justificativa, o qual, a depender da irregularidade ou inconformidade apontada pelo setor de acompanhamento de prestação de contas, não o eximirá de comunicar os órgãos de controle interno e externo;

III. Autorizado o procedimento, o setor de prestação de contas deverá notificar extrajudicialmente a contratada da abertura do procedimento, o número do processo o qual correrá a apuração, documentos comprobatórios da ocorrência e demais informações que julgar pertinente;

IV. A primeira notificação extrajudicial é a possibilidade de a defesa prévia ser apresentada pela contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

V. Apresentado ou não a defesa prévia, o CTA/SESA deverá disponibilizar os autos para o Núcleo de Gestão de Contratos - NGC, ou setor que venha a substituir, o qual irá deliberar, em conjunto com a CTA, por meio de documento técnico, a resposta à defesa prévia apresentada;

VI. Após a manifestação do NGC e CTA, os autos serão encaminhados para ciência e, caso entenda no mesmo sentido, homologação pelo Secretário de Estado da Saúde;

VII. Após deliberação do Secretário, os autos deverão ser restituídos a fim de que ambos os setores tomem conhecimento e, em caso de punição da contratada, a CTA deve notificar a Contratada para que apresente recurso dirigido ao Secretário de Estado da Saúde;

VIII. Tanto as respostas à defesa prévia quanto ao recurso administrativo, em caso de punição, deverão ser

publicadas em diários oficiais pelo NGC;

IX. O processo de apuração de responsabilidade será atuado, em especial, com os seguintes documentos:

a) Notificações quanto às irregularidades ou inconformidades e seus respectivos comprovantes;

b) Resposta da OSS, se houver;

c) Relatório de ocorrências contendo os motivos de abertura do procedimento;

d) Autorização do Ordenador de Despesas;

e) Cópia da notificação encaminhada aos órgãos de controle interno e externo;

f) Demais documentos que julgar pertinente.

Art. 15 Para imposição e gradação das sanções administrativas, a autoridade competente observará, em conjunto com as orientações contidas no manual:

I. A gravidade do fato, tendo em vista os motivos da infração e suas consequências;

II. Os antecedentes da contratada, quanto ao descumprimento da legislação/conduita violada.

Art. 16 São circunstâncias que sempre atenuam a penalidade:

a) A reparação espontânea do dano, ou sua limitação significativa;

b) A colaboração com a Administração Pública para dirimir ou sanar a ocorrência.

Art. 17 São circunstâncias que agravam a penalidade, quando não constituem ou qualificam a infração:

a) A reincidência na infração ou ocorrência;

b) Ter a contratada cometido a infração:

I. Para obter vantagem que cause prejuízo em desfavor da Administração Pública;

II. Afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública;

III. Causando danos às propriedades da administração Pública ou alheia;

IV. Mediante abuso de confiança, permissão ou autorização.

Art. 18 Não obstante os procedimentos de apuração de responsabilidade, a Administração Pública poderá proceder com a abertura do processo de desqualificação\descredenciamento da entidade como organização social de saúde, o qual será encaminhada para decisão da Comissão de Qualificação de Organizações Sociais, conforme Lei nº0599 de 25 de abril de 2001 c/c decreto nº 1.024 de 27 de março de 2017.

Art. 19 As despesas das Organizações Sociais para implantação da plataforma eletrônica para prestação de contas, prevista nesta Portaria Normativa, serão tratadas como despesas operacionais, nos termos e condições fixados no respectivo contrato de gestão, sendo vedada a realização de termo aditivo ao valor contratado para atender esta finalidade.

Parágrafo único: A regra prevista no caput poderá ser relativizada, permitindo-se o aditivo ao valor contratado, caso ficar comprovado que a Organização Social, na média dos últimos 12 (doze) meses, contados da edição desta Portaria Normativa, não possui margem de despesas operacionais para assumir o custeio da plataforma prevista nesta Portaria Normativa.

Art. 20 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 8 de fevereiro de 2023.

SILVANA VEDOVELLI

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 5092

**RELAÇÃO DOS ELEITOS PARA COMPOR O CES -
TRIÊNIO 2020/2022
SEGMENTO USUÁRIO**

LIGA ACADEMICA DE PEDIATRIAS - LAPED

Kamila Freitas de Oliveira - Titular
Joel Pires da Silva Junior - 1º Suplente
Marcelle Cristina Ferreira Brito Corrêa - 2º Suplente

**SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO
FINANCEIRO DO ESTADO DO AMAPÁ - SINTRAF**

Dayane Silva Machado - Titular
Edson Azevedo dos Anjos - 1º Suplente
Gleydiane Muniz Aragão - 2º Suplente

**associação Dos hemofílicos do estado do amapá
- aheap**

Suzana de Albuquerque Santarém - Titular
Lucilene Pereira Sanches Gomes - 1º Suplente
Gustavo Henrique Da Silva Lima- 2º Suplente

clube de artes maciais - cam

José Nazareno Lima Tavares - Titular
Kleber da Costa Guimaraes- 1º Suplente
Keylla Elaine de Souza Damasceno- 2º Suplente

**Associação Comunitária Alternativa Novo Horizonte
- ACANH**

Maria do Socorro Madureira Campos - Titular
Jonilson Pequeno de Almeida - 1º Suplente
Jacirene Pequeno de Almeida - 2º Suplente

**Instituto Eco Vida
Rita DA CONCEIÇÃO LOPES DA SILVA
BENVINDO-TITULAR**

Iziane dos Santos Madureira Leal- 1º Suplente
Assunção Gomes da Graça- 2º Suplente

**Fórum Permanente em defesa dos Direitos da Mulher
no Amapá - FOPEMAP**

Osenia Maria Sales Sfair - Titular
Raimunda Coutinho de Souza - 1º Suplente
Riandela Sabrina Sarmiento - 2º Suplente

CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES - CUT

Noenes de Souza Pereira - Titular
Erroflinn de Souza Paixão-1º Suplente
Maria Hermínia Saraiva da Silva - 2º Suplente

**Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de
Rádio Difusão E Televisão do estado do amapá
- SINRADAP/AP**

José Maria da Silva - Titular
Larice Tomaz de Brito - 1º Suplente
Lucijane Amaral Dias- 2º Suplente

**CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS ASSOCIAÇÕES
DE MORADORES - CONAM**

Idelfonso Silva - Titular
Aldinéia Machado Gomes- 1º Suplente
Gedson Gomes Martins - 2º Suplente

**GRUPO DAS HOMOSSEXUAIS E THILDES DO
AMAPÁ - GHATA**

Simone Alves de Jesus - Titular
Lúcia Nilda Mendonça da Silva - 1º Suplente
Jailine Quaresma Batista - 2º Suplente

**Sindicato dos Servidores Públicos Federais Civis no
Estado do Amapá - SINDSEP/AP**

Clara Maria Silva dos Passos - Titular
Franco de Sá Aiezza - 1º Suplente
Eliete Jucá Leite Ferreira - 2º Suplente

**Grupo de Energias Renováveis da Amazônia
- AMAPÁ/GERA**

Paulo Gilberto Araújo de Mello - Titular
Vânia Mara Tavares Borralho - 1º Suplente
Suzy Elizandra Cabral de Aguiar - 2º Suplente

**ASSOCIAÇÃO AMAPAENSE DE APOIO AOS
PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO
- AAPTDF**

Ruany Camila Soares da Silva - Titular
Maria Francidalva Coelho da Silva - 1º Suplente
Adamilton Moraes Flexa - 2º Suplente

SEGMENTO TRABALHADOR

**Sindicato de Enfermagem e Trabalhadores da Saúde
do Amapá - SINDESAUDE**

Kliger Fabiano Costa Campos - Titular
Alcilene Furtado Batista - 1º Suplente
Maricleide Vasconcelos Bentes - 2º Suplente

Conselho Regional de Serviço Social - AP CRESS

Marluce de Oliveira Castro - Titular
Júlio Cesar Almeida conceição- 1º Suplente
Luciano Maia Bezerra - 2º Suplente

Federação Nacional dos Nutricionistas-FNN

Adriana Ribeiro Santana - Titular
Francini Lucimara Dias de Aquino-1º Suplente
Jamili Fonseca Bedran-2º Suplente

Sindicato dos Farmacêuticos do Amapá - SINFAR

Otavio Eutiqueo Vasconcelos- Titular
Heros Almeida do Amaral-1º Suplente
Cleber da cruz Rodrigues de Lima -2º Suplente

Conselho Regional de Farmácia do Amapá -CRF/AP

Pablaine Adélia da Silva Barroso- Titular
Daniel Castro da Costa -1º Suplente
Patrícia Madureira de Carvalho -2º Suplente

Sindicato dos Profissionais do PACS e PSF do Estado do Amapá-SINDPPEA

Alessandra Azevedo Queiroz - Titular
Nazareno Ferreira Barreto- 1º Suplente
André Thiago da Silva Silva - 2º Suplente

Conselho Regional de Enfermagem do Amapá - COREN/AP

Vencelau Jackson da C. Pantoja - Titular
Quintino dos Santos Marinho - 1º Suplente
Donato Farias Costa - 2º Suplente

SEGMENTO GESTOR E PRESTADOR SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA

Silvana Vandovelli - Titular
Tânia Regina Ferreira Vilhena - 1º Suplente
Paulo Roberto Dias da Silva - 2º Suplente

Superintendência Estadual do Ministério da Saúde do Amapá - SEMS/AP

Kelson Getúlio Alves de Almeida - Titular
Roberto Bauer Melo de Lima - 1º Suplente
Ana Pereira da Silva - 2º Suplente

SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO

Manoel Elivaldo Nunes Viana - Titular
Alcedir Rigell - 1º Suplente
Andeson dos Santos Rocha - 2º Suplente

Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá- HEMOAP

Eldren Silva Lage - Titular

Aureliano Coelho Pires- 1º Suplente
Maria Loudes dos Santos Lima - 2º Suplente

CENTRO DE REFERÊNCIA EM PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE DO AMAPÁ - CERPIS

Rosinete Almeida dos Santos - Titular
Luciana da Silva e Silva - 1º Suplente
Marisa Rodrigues da Silva - 2º Suplente

Superintendência de vigilância em saúde - SVS

Margarete do Socorro Mendonça Gomes-Titular
Regiclaudo de Souza Silva -1º Suplente
Débora Kriscia Penna Batista Américo - 2º Suplente

CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO AMAPÁ - COSEMS

Josimar Silva dos Santos - Titular
Diogo Rogers Pantoja Ferreira - 1º Suplente
Mennahen Sylver S. Caldas Pereira - 2º Suplente

Protocolo 4978

COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS - COGEC**NÚCLEO DE LICITAÇÕES - NL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

HOMOLOGO o presente Termo de Dispensa de Licitação, com base no Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Silvana Vedovelli

Secretária de Estado da Saúde do Amapá

TERMO DE DISPENSA nº 034/2022-CPL/SESA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:
300101.0077.0052.0215/2022 - COASF

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CORRELATOS I

PLATAFORMA: BANCO DO BRASIL S/A - www.licitacoes-e.com.br Licitação [nº 966905]

CONTRATADA: MED LAB COMERCIAL LTDA
CNPJ: 41.326.932/0001-06

VALOR: R\$ 971.559,53 (Novecentos e Setenta e Um Mil, Quinhentos e Cinquenta e Nove Reais e Cinquenta e Três Centavos)

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Sabe-se que todas as compras e contratações realizadas por entes públicos seguem obrigatoriamente regulamentações legais, sendo esta regra fundamentada especialmente no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, determinando que obras, serviços, compras e alienações devam ocorrer por meio de licitação.

No entanto a Lei nº 14.133/2021 possibilita exceções a esta regra como a dispensa de licitação. Neste expediente,

aplica-se a hipótese do art. 75, inciso VIII, da mencionada Lei. Vejamos:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; ”

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A aquisição emergencial de Correlatos I, justifica-se pela utilização destes materiais na realização de procedimentos terapêuticos, visto que são considerados insumos estratégicos de suporte às ações de saúde dos pacientes.

Considerando a solicitação contida no Ofício nº 300101.0077.1852.0115/2022 (Fios Cirúrgicos) e Ofício nº 300101.0077.1936.0067/2022 (Seringas Descartáveis), além da necessidade do atendimento das Unidades vinculadas à Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA/AP com os demais itens elencados neste Termo de Referência.

Considerando, ainda, a ausência de atas vigentes para utilização dos itens, o baixo estoque na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, bem como o tempo de finalização dos processos regulares de aquisição.

Deste modo, torna-se imprescindível tal aquisição, uma vez que a ruptura destes materiais médicos hospitalares poderá acarretar em danos à saúde dos usuários do SUS. A aquisição se dá com base na Lei 14.133/2021, Art. 75, inciso VIII, onde se define que:

“Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.”

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL

O doutrinador Marçal Justen Filho, assim define o que

seja uma situação de emergência:

“No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupões certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciara a concretização do sacrifício a esses valores.” (Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª Edição. Dialética).”

Nem sempre é possível se instaurar um procedimento licitatório, ou que, ainda que venha a ser instaurado, a sua conclusão demandaria tempo, o que não se dispõe a Secretaria de Estado da Saúde em virtude de exiguidade de prazo disponível e da urgência de atendimento, além da verificação de entraves que possam vir a ocorrer, como impugnação de edital, interposição de recursos, dentre outros.

Diante o exposto, esta secretaria optou pela dispensa de licitação, a fim de se chegar a um método para a referida aquisição de forma a preservar a celeridade. A consulta feita resultou na escolha pela dispensa de licitação, visando rapidez e eficiência no atendimento das demandas desta SESA.

4. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

O delicado contexto da contratação emergencial não autoriza a celebração do ajuste com qualquer fornecedor/prestador do serviço. Mesmo nas dispensas por emergência, a rigor, impreterível observar a necessidade de prévia formalização do procedimento, instruindo-o, dentre outros elementos, com a justificativa do preço e razão de escolha do fornecedor (art. 72, parágrafo único, incisos VI e VII, da Lei nº 14.133/21).

Consta no Termo de Referência o critério objetivo de julgamento e seleção da proposta, na cláusula Quinta adotando-se como critério de adjudicação o MENOR PREÇO POR ITEM, além de possuir materiais e quantidades compatíveis com as especificações, bem como apresentar todos os documentos solicitados.

Como a autoridade responsável pela elaboração do Termo de Referência elegeu o critério de julgamento, coube a CPL, extrair os vencedores com base nas propostas apresentadas na fase de acolhimento, todavia a empresa que apresentou a proposta de preço que atende as especificações foi a **MED LAB COMERCIAL LTDA, CNPJ: 41.326.932/0001-06**.

Com relação as especificações técnicas mínimas e quantidades constantes na Cláusula 4 do Termo de Referência, por se tratar de assunto estritamente técnico, esta comissão de licitações julgou-se incompetente para realizar referida tarefa, submetendo tal verificação ao órgão demandante, a Coordenadoria de Assistência Farmacêutica - COASF, com o intuito de se a ter confirmação que de fato os medicamentos propostos irão

suprir as necessidades das referidas Unidades.

Concluída a análise técnica proferida pelo setorial competente, a mesma deferiu os itens ofertados pela licitante vencedora.

Ressalta-se ainda que a empresa atende as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas no instrumento convocatório, conforme minudenciado no Relatório Circunstanciado apenso aos autos do processo.

5. ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A justificativa de preço é um dos requisitos indispensáveis a formalização do processo de contratação por dispensa de licitação, a teor do inciso VI e VII do Parágrafo Único do artigo 72 da Lei de Licitações nº 14.133/2021, posto que o objetivo dos procedimentos aquisitivos é selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação.

O Núcleo de Cotação de Preços - NCP, vinculado à Coordenadoria de Gestão de Compras - COGEC, segundo o organograma da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, é o setor responsável pelo levantamento da pesquisa mercadológica e confecção do Mapa Comparativo de Preços.

Destarte, conforme Mapa Estimativo elaborado pelo NCP acostado aos autos, obtivemos os parâmetros para definir a proposta vencedora na Plataforma www.licitacoes-e.com.br, e esta Comissão, extraiu a **MED LAB COMERCIAL LTDA, CNPJ: 41.326.932/0001-06**, que sagrou-se vencedora nos itens que seguem abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Agulha hipodérmica, material: aço inoxidável siliconizado, dimensão: 18 g x 1 1,2", tipo ponta: bisel curto trifacetado, tipo conexão: conector luer lock em plástico, tipo fixação: protetor plástico, característica adicional: com sistema segurança segundo nr,32, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual	686000	R\$ 0,1691830	R\$ 116.059,53
20	Fio de sutura, material: ácido poliglicólico (pga), tipo fio: 3-0, cor: violeta, características adicionais: com agulha, tipo agulha: 1,2 círculo cilíndrica, comprimento agulha: 4,0 cm, esterilidade: estéril UNIDADE FIO SUTURA pga 3-0	5900	R\$ 145,00	R\$ 855.500,00

TOTAL	
(Novecentos e Setenta e Um Mil, Quinhentos e Cinquenta e Nove Reais e Cinquenta e Três Centavos)	971.559,53

6. DESPESA

As despesas decorrentes da contratação do objeto em tela correrão à conta dos recursos especificado no quadro abaixo:

Ação	Fonte	Natureza	Plano Orçamentário
2624	107 / 101	33.90.30	582

7. CONCLUSÃO

Como a Comissão Permanente de Licitação tem a função de examinar e julgar toda a documentação, não pode esta omitir-se sob pena de incorrer dolo ou culpa.

Dito isto, e de tudo que se pode extrair dos autos do processo, conclui-se que a empresa apresentou todos os documentos de habilitação mínimos exigidos para contratação e foi aprovada pela equipe técnica.

Macapá-AP, 06 de fevereiro de 2023.
JAIR AVELAR MOREIRA JÚNIOR
Membro da CPL/SESA
Portaria nº 0517/2022-SESA

MARCELO VILHENA DE MELO
Membro da CPL/SESA
Portaria nº 0517/2022-SESA

Pedro Ivan Seabra Dos Santos Junior
Membro da CPL/SESA
Portaria nº 0517/2022-SESA

Protocolo 5016

COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS - COGEC NÚCLEO DE LICITAÇÕES - NL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

HOMOLOGO o presente Termo de Dispensa de Licitação, com base no Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
Silvana Vedovelli Secretária de Estado da Saúde do Amapá

TERMO DE DISPENSA nº 035/2022-CPL/SESA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:
300101.0077.0052.0215/2022 - COASF

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CORRELATOS I

PLATAFORMA: BANCO DO BRASIL S/A - www.licitacoes-e.com.br Licitação [nº 966905]

CONTRATADA: VIA FARMACIA DO BRASIL EIRELI
CNPJ: 30.949.099/0001-33

VALOR: R\$ 1.261.194,00 (Um Milhão Duzentos e Sessenta e Um Mil, Cento e Noventa e Quatro Reais)

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Sabe-se que todas as compras e contratações realizadas por entes públicos seguem obrigatoriamente regulamentações legais, sendo esta regra fundamentada especialmente no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, determinando que obras, serviços, compras e alienações devam ocorrer por meio de licitação. No entanto a Lei nº 14.133/2021 possibilita exceções a esta regra como a dispensa de licitação. Neste expediente, aplica-se a hipótese do art. 75, inciso VIII, da mencionada Lei. Vejamos:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; ”

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A aquisição emergencial de Correlatos I, justifica-se pela utilização destes materiais na realização de procedimentos terapêuticos, visto que são considerados insumos estratégicos de suporte às ações de saúde dos pacientes.

Considerando a solicitação contida no Ofício nº 300101.0077.1852.0115/2022 (Fios Cirúrgicos) e Ofício nº 300101.0077.1936.0067/2022 (Seringas Descartáveis), além da necessidade do atendimento das Unidades vinculadas à Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA/AP com os demais itens elencados neste Termo de Referência.

Considerando, ainda, a ausência de atas vigentes para utilização dos itens, o baixo estoque na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, bem como o tempo de finalização dos processos regulares de aquisição.

Deste modo, torna-se imprescindível tal aquisição, uma vez que a ruptura destes materiais médicos hospitalares poderá acarretar em danos à saúde dos usuários do SUS. A aquisição se dá com base na Lei 14.133/2021, Art. 75, inciso VIII, onde se define que:

“Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de

situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.”

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL

O doutrinador Marçal Justen Filho, assim define o que seja uma situação de emergência:

“No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupões certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciara a concretização do sacrifício a esses valores.” (Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª Edição. Dialética).”

Nem sempre é possível se instaurar um procedimento licitatório, ou que, ainda que venha a ser instaurado, a sua conclusão demandaria tempo, o que não se dispõe a Secretaria de Estado da Saúde em virtude de exiguidade de prazo disponível e da urgência de atendimento, além da verificação de entraves que possam vir a ocorrer, como impugnação de edital, interposição de recursos, dentre outros.

Diante o exposto, esta secretaria optou pela dispensa de licitação, a fim de se chegar a um método para a referida aquisição de forma a preservar a celeridade. A consulta feita resultou na escolha pela dispensa de licitação, visando rapidez e eficiência no atendimento das demandas desta SESA.

4. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

O delicado contexto da contratação emergencial não autoriza a celebração do ajuste com qualquer fornecedor/prestador do serviço. Mesmo nas dispensas por emergência, a rigor, impreterível observar a necessidade de prévia formalização do procedimento, instruindo-o, dentre outros elementos, com a justificativa do preço e razão de escolha do fornecedor (art. 72, parágrafo único, incisos VI e VII, da Lei nº 14.133/21).

Consta no Termo de Referência o critério objetivo de julgamento e seleção da proposta, na cláusula Quinta adotando-se como critério de adjudicação o MENOR PREÇO POR ITEM, além de possuir materiais e quantidades compatíveis com as especificações, bem como apresentar todos os documentos solicitados.

Como a autoridade responsável pela elaboração do Termo de Referência elegeu o critério de julgamento, coube a CPL, extrair os vencedores com base nas propostas

apresentadas na fase de acolhimento, todavia a empresa que apresentou a proposta de preço que atende as especificações foi a **VIA FARMACIA DO BRASIL EIRELI, CNPJ: 30.949.099/0001-33**.

Com relação as especificações técnicas mínimas e quantidades constantes na Cláusula 4 do Termo de Referência, por se tratar de assunto estritamente técnico, esta comissão de licitações julgou-se incompetente para realizar referida tarefa, submetendo tal verificação ao órgão demandante, a Coordenadoria de Assistência Farmacêutica - COASF, com o intuito de se a ter confirmação que de fato os medicamentos propostos irão suprir as necessidades das referidas Unidades.

Concluída a análise técnica proferida pelo setorial competente, a mesma deferiu os itens ofertados pela licitante vencedora.

Ressalta-se ainda que a empresa atende as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas no instrumento convocatório, conforme minudenciado no Relatório Circunstanciado apenso aos autos do processo.

5. ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A justificativa de preço é um dos requisitos indispensáveis a formalização do processo de contratação por dispensa de licitação, a teor do inciso VI e VII do Parágrafo Único do artigo 72 da Lei de Licitações nº 14.133/2021, posto que o objetivo dos procedimentos aquisitivos é selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação.

O Núcleo de Cotação de Preços - NCP, vinculado à Coordenadoria de Gestão de Compras - COGEC, segundo o organograma da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, é o setor responsável pelo levantamento da pesquisa mercadológica e confecção do Mapa Comparativo de Preços.

Destarte, conforme Mapa Estimativo elaborado pelo NCP acostado aos autos, obtivemos os parâmetros para definir a proposta vencedora na Plataforma www.licitacoes-e.com.br, e esta Comissão, extraiu a **VIA FARMACIA DO BRASIL EIRELI, CNPJ: 30.949.099/0001-33**, sagrou-se vencedora nos itens que seguem abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	Eletrodo, aplicação 1: p, monitorização cardíaca - ecg, modelo: de superfície, tipo: adesivo, material sensor: prata,prata clorada, adicional 1: c, gel condutor, tamanhos: adulto, acessório: s, cabo, esterilidade: uso único UNIDADE ELETRODO ADULTO	100000	0,26000	26.000,00

18	Equipo, tipo de equipo: de infusão, material: pvc flexível, comprimento: mín. 150 cm, tipo câmara: câmara flexível c, filtro ar, tipo gotejador: gota padrão, tipo pinça: pinça reguladora de fluxo, tipo injetor: c, injetor lateral"y", valvulado, tipo conector: luer rotativo c, tampa e filtro, esterilidade: estéril, descartável UNIDADE EQUIPO MACROGOTAS	400000	1,17000	468.000,00
33	Seringa, material: poli-propileno, capacidade: 5 ml, tipo bico: bico central luer lock ou slip, tipo vedação: êmbolo de borracha, adicional: graduada, numerada, esterilidade: estéril, descartável, apresentação: embalagem individual UNIDADE SERINGA 5ml	644900	0,18000	116.082,00
34	Seringa, material: poli-propileno, capacidade: 10 ml, tipo bico: bico central luer lock ou slip, tipo vedação: êmbolo de borracha, adicional: graduada, numerada, esterilidade: estéril, descartável, apresentação: embalagem individual UNIDADE SERINGA 10 ml	757000	0,31000	234.670,00
35	Seringa, material: poli-propileno, capacidade: 20 ml, tipo bico: bico central luer lock ou slip, tipo vedação: êmbolo de borracha, adicional: graduada, numerada, esterilidade: estéril, descartável, apresentação: embalagem individual UNIDADE SERINGA 20 ml	589000	0,52000	306.280,00
36	Sonda trato urinário, modelo: foley, material: silicone, calibre: 20 french, vias: 3 vias, conector: conectores padrão, volume: c, balão cerca 30 ml, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual UNIDADE SONDA FOLEY Nº20 (3 VIAS)	1400	4,03000	5.642,00

37	Torneirinha, vias: 3 vias, material : polímero, tipo conector: luer lock , slip , valvulado, pressão máxima: até cerca de 100 psi, tipo uso: estéril, uso único UNIDADE TORNEIRINHA	134000	0,78000	104.520,00
TOTAL (Um Milhão Duzentos e Sessenta e Um Mil, Cento e Noventa e Quatro Reais)				1.261.194,00

6. DESPESA

As despesas decorrentes da contratação do objeto em tela correrão à conta dos recursos especificado no quadro abaixo:

Ação	Fonte	Natureza	Plano Orçamentário
2624	107 / 101	33.90.30	582

7. CONCLUSÃO

Como a Comissão Permanente de Licitação tem a função de examinar e julgar toda a documentação, não pode esta omitir-se sob pena de incorrer dolo ou culpa.

Dito isto, e de tudo que se pode extrair dos autos do processo, conclui-se que a empresa apresentou todos os documentos de habilitação mínimos exigidos para contratação e foi aprovada pela equipe técnica.

Macapá-AP, 06 de fevereiro de 2023.
JAIR AVELAR MOREIRA JÚNIOR
Membro da CPL/SESA
Portaria nº 0517/2022-SESA

MARCELO VILHENA DE MELO
Membro da CPL/SESA
Portaria nº 0517/2022-SESA

Pedro Ivan Seabra Dos Santos Junior
Membro da CPL/SESA
Portaria nº 0517/2022-SESA

Protocolo 5017

**COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS
- COGEC
NÚCLEO DE LICITAÇÕES - NL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

HOMOLOGO o presente Termo de Dispensa de Licitação, com base no Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
Silvana Vedovelli
Secretária de Estado da Saúde do Amapá

TERMO DE DISPENSA nº 036/2022-CPL/SESA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:
300101.0077.0052.0215/2022 - COASF

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CORRELATOS I

PLATAFORMA: BANCO DO BRASIL S/A - www.licitacoes-e.com.br Licitação [nº 966905]

CONTRATADA: J. A. COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA - EPP
CNPJ: 11.201.854/0001-52

VALOR: R\$ 50.939,70 (Cinquenta Mil, Novecentos e Trinta e Nove Reais e Setenta Centavos)

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Sabe-se que todas as compras e contratações realizadas por entes públicos seguem obrigatoriamente regulamentações legais, sendo esta regra fundamentada especialmente no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, determinando que obras, serviços, compras e alienações devam ocorrer por meio de licitação. No entanto a Lei nº 14.133/2021 possibilita exceções a esta regra como a dispensa de licitação. Neste expediente, aplica-se a hipótese do art. 75, inciso VIII, da mencionada Lei. Vejamos:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;”

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A aquisição emergencial de Correlatos I, justifica-se pela utilização destes materiais na realização de procedimentos terapêuticos, visto que são considerados insumos estratégicos de suporte às ações de saúde dos pacientes.

Considerando a solicitação contida no Ofício nº 300101.0077.1852.0115/2022 (Fios Cirúrgicos) e Ofício nº 300101.0077.1936.0067/2022 (Seringas Descartáveis), além da necessidade do atendimento das Unidades vinculadas à Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA/AP com os demais itens elencados neste Termo de Referência.

Considerando, ainda, a ausência de atas vigentes para utilização dos itens, o baixo estoque na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, bem como o tempo de finalização dos processos regulares de aquisição.

Deste modo, torna-se imprescindível tal aquisição, uma vez que a ruptura destes materiais médicos hospitalares poderá acarretar em danos à saúde dos usuários do SUS. A aquisição se dá com base na Lei 14.133/2021, Art. 75, inciso VIII, onde se define que:

“Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.”

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL

O doutrinador Marçal Justen Filho, assim define o que seja uma situação de emergência:

“No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupões certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciara a concretização do sacrifício a esses valores.” (Marçal Justen Filho, in *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*, 8ª Edição. Dialética).”

Nem sempre é possível se instaurar um procedimento licitatório, ou que, ainda que venha a ser instaurado, a sua conclusão demandaria tempo, o que não se dispõe a Secretaria de Estado da Saúde em virtude de exiguidade de prazo disponível e da urgência de atendimento, além da verificação de entraves que possam vir a ocorrer, como impugnação de edital, interposição de recursos, dentre outros.

Diante o exposto, esta secretaria optou pela dispensa de licitação, a fim de se chegar a um método para a referida aquisição de forma a preservar a celeridade. A consulta feita resultou na escolha pela dispensa de licitação, visando rapidez e eficiência no atendimento das demandas desta SESA.

4. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

O delicado contexto da contratação emergencial não autoriza a celebração do ajuste com qualquer fornecedor/prestador do serviço. Mesmo nas dispensas por emergência, a rigor, impreterível observar a necessidade de prévia formalização do procedimento, instruindo-o, dentre outros elementos, com a justificativa do preço e razão de escolha do fornecedor (art. 72, parágrafo único, incisos VI e VII, da Lei nº 14.133/21).

Consta no Termo de Referência o critério objetivo de

juízo e seleção da proposta, na cláusula Quinta adotando-se como critério de adjudicação o MENOR PREÇO POR ITEM, além de possuir materiais e quantidades compatíveis com as especificações, bem como apresentar todos os documentos solicitados.

Como a autoridade responsável pela elaboração do Termo de Referência elegeu o critério de julgamento, coube a CPL, extrair os vencedores com base nas propostas apresentadas na fase de acolhimento, todavia a empresa que apresentou a proposta de preço que atende as especificações foi a **J. A. COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA - EPP, CNPJ: 11.201.854/0001-52**. Com relação as especificações técnicas mínimas e quantidades constantes na Cláusula 4 do Termo de Referência, por se tratar de assunto estritamente técnico, esta comissão de licitações julgou-se incompetente para realizar referida tarefa, submetendo tal verificação ao órgão demandante, a Coordenadoria de Assistência Farmacêutica - COASF, com o intuito de se a ter confirmação que de fato os medicamentos propostos irão suprir as necessidades das referidas Unidades.

Concluída a análise técnica proferida pelo setorial competente, a mesma deferiu os itens ofertados pela licitante vencedora.

Ressalta-se ainda que a empresa atende as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas no instrumento convocatório, conforme minudenciado no Relatório Circunstanciado apenso aos autos do processo.

5. ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A justificativa de preço é um dos requisitos indispensáveis a formalização do processo de contratação por dispensa de licitação, a teor do inciso VI e VII do Parágrafo Único do artigo 72 da Lei de Licitações nº 14.133/2021, posto que o objetivo dos procedimentos aquisitivos é selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação.

O Núcleo de Cotação de Preços - NCP, vinculado à Coordenadoria de Gestão de Compras - COGEC, segundo o organograma da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, é o setor responsável pelo levantamento da pesquisa mercadológica e confecção do Mapa Comparativo de Preços.

Destarte, conforme Mapa Estimativo elaborado pelo NCP acostado aos autos, obtivemos os parâmetros para definir a proposta vencedora na Plataforma www.licitacoes-e.com.br, e esta Comissão, extraiu a **J. A. COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA - EPP CNPJ: 11.201.854/0001-52**, que sagrou-se vencedora nos itens que seguem abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-----------	-----	-------------	-------------

05	Cateter aspiração traqueal, material: pvc atóxico flexível, tipo uso: descartável, características adicionais: ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, tipo embalagem: estéril, embalagem individual, espessura: nº 8 UNIDADE: CATETER P/ ASPIRAÇÃO N°8	45000	0,591511	26.618,00
28	Fio de sutura, material: catgut cromado com agulha, tipo fio: 0, comprimento: 70 cm, tipo agulha: 3,8 círculo cilíndrica, comprimento agulha: 4,0 cm, esterilidade: estéril UNIDADE: FIO CATGUT CROMADO 0 (ag. 3/8 circ. Cilín.)	5300	4,5890	24.321,70
TOTAL (Cinquenta Mil Novecentos e Trinta e Nove Mil e Setenta Centavos)				50.939,70

6. DESPESA

As despesas decorrentes da contratação do objeto em tela correrão à conta dos recursos especificado no quadro abaixo:

Ação	Fonte	Natureza	Plano Orçamentário
2624	107 / 101	33.90.30	582

7. CONCLUSÃO

Como a Comissão Permanente de Licitação tem a função de examinar e julgar toda a documentação, não pode esta omitir-se sob pena de incorrer dolo ou culpa.

Dito isto, e de tudo que se pode extrair dos autos do processo, conclui-se que a empresa apresentou todos os documentos de habilitação mínimos exigidos para contratação e foi aprovada pela equipe técnica.

Macapá-AP, 06 de fevereiro de 2023.

JAIR AVELAR MOREIRA JUNIOR

Membro da CPL/SESA

Portaria nº 0517/2022-SESA

MARCELO VILHENA DE MELO

Membro da CPL/SESA

Portaria nº 0517/2022-SESA

Pedro Ivan Seabra Dos Santos Junior

Membro da CPL/SESA

Portaria nº 0517/2022-SESA

Protocolo 5018

COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS

- COGEC

NÚCLEO DE LICITAÇÕES - NL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

HOMOLOGO o presente Termo de Dispensa de Licitação,

com base no Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Silvana Vedovelli

Secretária de Estado da Saúde do Amapá

TERMO DE DISPENSA nº 037/2022-CPL/SESA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:
300101.0077.0052.0215/2022 - COASF

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CORRELATOS I

PLATAFORMA: BANCO DO BRASIL S/A - www.licitacoes-e.com.br Licitação [nº 966905]

CONTRATADA: ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME

CNPJ: 21.581.445/0001-82

VALOR: R\$ 148.521,80 (Cento e Quarenta e Oito Mil, Quinhentos e Vinte e Um reais e Oitenta Centavos)

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Sabe-se que todas as compras e contratações realizadas por entes públicos seguem obrigatoriamente regulamentações legais, sendo esta regra fundamentada especialmente no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, determinando que obras, serviços, compras e alienações devam ocorrer por meio de licitação. No entanto a Lei nº 14.133/2021 possibilita exceções a esta regra como a dispensa de licitação. Neste expediente, aplica-se a hipótese do art. 75, inciso VIII, da mencionada Lei. Vejamos:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;”

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A aquisição emergencial de Correlatos I, justifica-se pela utilização destes materiais na realização de procedimentos terapêuticos, visto que são considerados insumos estratégicos de suporte às ações de saúde dos pacientes.

Considerando a solicitação contida no Ofício nº 300101.0077.1852.0115/2022 (Fios Cirúrgicos) e Ofício nº

300101.0077.1936.0067/2022 (Seringas Descartáveis), além da necessidade do atendimento das Unidades vinculadas à Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA/AP com os demais itens elencados neste Termo de Referência.

Considerando, ainda, a ausência de atas vigentes para utilização dos itens, o baixo estoque na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, bem como o tempo de finalização dos processos regulares de aquisição.

Deste modo, torna-se imprescindível tal aquisição, uma vez que a ruptura destes materiais médicos hospitalares poderá acarretar em danos à saúde dos usuários do SUS. A aquisição se dá com base na Lei 14.133/2021, Art. 75, inciso VIII, onde se define que:

“Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.”

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL

O doutrinador Marçal Justen Filho, assim define o que seja uma situação de emergência:

“No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciara a concretização do sacrifício a esses valores.” (Marçal Justen Filho, in *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*, 8ª Edição. Dialética).”

Nem sempre é possível se instaurar um procedimento licitatório, ou que, ainda que venha a ser instaurado, a sua conclusão demandaria tempo, o que não se dispõe a Secretaria de Estado da Saúde em virtude de exiguidade de prazo disponível e da urgência de atendimento, além da verificação de entraves que possam vir a ocorrer, como impugnação de edital, interposição de recursos, dentre outros.

Diante o exposto, esta secretaria optou pela dispensa de licitação, a fim de se chegar a um método para a referida aquisição de forma a preservar a celeridade. A consulta feita resultou na escolha pela dispensa de licitação, visando rapidez e eficiência no atendimento das demandas desta SESA.

4. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

O delicado contexto da contratação emergencial não autoriza a celebração do ajuste com qualquer fornecedor/prestador do serviço. Mesmo nas dispensas por emergência, a rigor, impreterível observar a necessidade de prévia formalização do procedimento, instruindo-o, dentre outros elementos, com a justificativa do preço e razão de escolha do fornecedor (art. 72, parágrafo único, incisos VI e VII, da Lei nº 14.133/21).

Consta no Termo de Referência o critério objetivo de julgamento e seleção da proposta, na cláusula Quinta adotando-se como critério de adjudicação o MENOR PREÇO POR ITEM, além de possuir materiais e quantidades compatíveis com as especificações, bem como apresentar todos os documentos solicitados.

Como a autoridade responsável pela elaboração do Termo de Referência elegeu o critério de julgamento, coube a CPL, extrair os vencedores com base nas propostas apresentadas na fase de acolhimento, todavia a empresa que apresentou a proposta de preço que atende as especificações foi a **ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME, CNPJ: 21.581.445/0001-82**. Com relação as especificações técnicas mínimas e quantidades constantes na Cláusula 4 do Termo de Referência, por se tratar de assunto estritamente técnico, esta comissão de licitações julgou-se incompetente para realizar referida tarefa, submetendo tal verificação ao órgão demandante, a Coordenadoria de Assistência Farmacêutica - COASF, com o intuito de se a ter confirmação que de fato os medicamentos propostos irão suprir as necessidades das referidas Unidades.

Concluída a análise técnica proferida pelo setorial competente, a mesma deferiu os itens ofertados pela licitante vencedora.

Ressalta-se ainda que a empresa atende as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas no instrumento convocatório, conforme minudenciado no Relatório Circunstanciado apenso aos autos do processo.

5. ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A justificativa de preço é um dos requisitos indispensáveis a formalização do processo de contratação por dispensa de licitação, a teor do inciso VI e VII do Parágrafo Único do artigo 72 da Lei de Licitações nº 14.133/2021, posto que o objetivo dos procedimentos aquisitivos é selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação.

O Núcleo de Cotação de Preços - NCP, vinculado à Coordenadoria de Gestão de Compras - COGEC, segundo o organograma da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, é o setor responsável pelo levantamento da pesquisa mercadológica e confecção do Mapa Comparativo de Preços.

Destarte, conforme Mapa Estimativo elaborado pelo NCP acostado aos autos, obtivemos os parâmetros

para definir a proposta vencedora na Plataforma www.licitacoes-e.com.br, e esta Comissão, extraiu a **ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME**, CNPJ: 21.581.445/0001-82, que sagrou-se vencedora nos itens que seguem abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	Cateter aspiração traqueal, material: pvc atóxico flexível, tipo uso: descartável, características adicionais: ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, tipo embalagem: estéril, embalagem individual, espessura: nº 14 UNIDADE: CATETER P/ ASPIRAÇÃO Nº 14	13800	0,6900	9.522,00
11	Clorexidina digluconato, dosagem: 0,2%, aplicação: solução tópica FRASCO 100 ml CLOREXIDINA 0,2% AQUOSA	5600	2,1300	11.928,00
13	Dreno cirúrgico, modelo: tubo - laminar, material: silicone, calibre: 10 french, componente: introdutor em aço inoxidável, componente adicional: c, reservatório graduado - pressão negativa, conector universal: c, conector duplo, componente i: c, válvula antirrefluxo e extensor c, clamp, componente ii: radiopaco, tipo uso: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual. Descrição complementar: VOLUME: 500 ml. UNIDADE DRENO DE SUÇÃO	580	22,4100	12.997,80
14	Dreno cirúrgico, modelo: torácico, material: pvc, calibre: 38 french, comprimento: cerca de 50 cm, conector universal: c, conector, componente ii: radiopaco, tipo uso: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual. UNIDADE DRENO TORÁCICO Nº 38	600	6,1700	3.702,00
23	Fio de sutura, material: seda, tipo fio: 3-0, cor: preto trançado, comprimento: 70 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha: 3,8 círculo cilíndrica, comprimento agulha: 3,0 cm, esterilidade: estéril UNIDADE FIO SEDA 3-0	4700	2,5600	12.032,00
24	Fio de sutura, material: poliéster e algodão, tipo fio: 0, cor: azul, características adicionais: sem agulha, 15 x 45 cm, esterilidade: estéril UNIDADE: FIO POLIÉSTER ALGODÃO 0 (s/ agulha)	3500	2,300	8.050,00

30	Fio de sutura, material: catgut simples c, agulha, tipo fio: 2-0, comprimento: compr. mínimo 70 cm, tipo agulha: 1,2 círculo cilíndrica, comprimento agulha: 3,0 cm, esterilidade: estéril UNIDADE: FIO CATGUT SIMPLES Nº 2-0	6500	4,6600	30.290,00
32	Reagente para diagnóstico clínico 5, tipo de análise: quantitativo de glicose, características adicionais: capilar, apresentação: tira (Tira teste de glicose sanguínea, para glicemia capilar, com faixa de medição entre 20mg/dl a 500mg/dl. Aceitando-se valores inferiores a 20mg/dl e superiores a 600mg/dl. Embalagem contendo lote, fabricação, validade e registro no M.S. Obs: o prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega, caixa com 50 unidades, A cada 5 cxs de fita de glicose, deverá ser entregue um (01) aparelho glicosímetro já com bateria ou pilhas, compatível com a fita de glicemia.) UNIDADE FITA PARA GLICEMIA	125000	0,4800	60.000,00
TOTAL (Cento e Quarenta e Oito Mil, Quinhentos e Vinte e Um reais e Oitenta Centavos)				148.521,80

6. DESPESA

As despesas decorrentes da contratação do objeto em tela correrão à conta dos recursos especificado no quadro abaixo:

Ação	Fonte	Natureza	Plano Orçamentário
2624	107 / 101	33.90.30	582

7. CONCLUSÃO

Como a Comissão Permanente de Licitação tem a função de examinar e julgar toda a documentação, não pode esta omitir-se sob pena de incorrer dolo ou culpa. Dito isto, e de tudo que se pode extrair dos autos do processo, conclui-se que a empresa apresentou todos os documentos de habilitação mínimos exigidos para contratação e foi aprovada pela equipe técnica.

Macapá-AP, 06 de fevereiro de 2023.
JAIR AVELAR MOREIRA JUNIOR
Membro da CPL/SESA
Portaria nº 0517/2022-SESA

MARCELO VILHENA DE MELO
Membro da CPL/SESA
Portaria nº 0517/2022-SESA

Pedro Ivan Seabra Dos Santos Junior
Membro da CPL/SESA
Portaria nº 0517/2022-SESA

Protocolo 5019

**COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS
- COGEC
NÚCLEO DE LICITAÇÕES - NL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

HOMOLOGO o presente Termo de Dispensa de Licitação,
com base no Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Silvana Vedovelli
Secretária de Estado da Saúde do Amapá

TERMO DE DISPENSA nº 038/2022-CPL/SESA

PROCESSO	ADMINISTRATIVO	Nº:
300101.0077.0052.0215/2022 - COASF		

OBJETO:	AQUISIÇÃO	EMERGENCIAL	DE
CORRELATOS I			

PLATAFORMA: BANCO DO BRASIL S/A - www.licitacoes-e.com.br Licitação [nº 966905]

CONTRATADA: COMPANHIA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 05.536.092/0001-42

VALOR: R\$ 1.090.710,99 (Um Milhão, Noventa Mil, Setecentos e Dez Reais e Noventa e Nove Centavos)

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Sabe-se que todas as compras e contratações realizadas por entes públicos seguem obrigatoriamente regulamentações legais, sendo esta regra fundamentada especialmente no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, determinando que obras, serviços, compras e alienações devam ocorrer por meio de licitação. No entanto a Lei nº 14.133/2021 possibilita exceções a esta regra como a dispensa de licitação. Neste expediente, aplica-se a hipótese do art. 75, inciso VIII, da mencionada Lei. Vejamos:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;”

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A aquisição emergencial de Correlatos I, justifica-se pela utilização destes materiais na realização de procedimentos terapêuticos, visto que são considerados insumos estratégicos de suporte às ações de saúde dos pacientes.

Considerando a solicitação contida no Ofício nº 300101.0077.1852.0115/2022 (Fios Cirúrgicos) e Ofício nº 300101.0077.1936.0067/2022 (Seringas Descartáveis), além da necessidade do atendimento das Unidades vinculadas à Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA/AP com os demais itens elencados neste Termo de Referência.

Considerando, ainda, a ausência de atas vigentes para utilização dos itens, o baixo estoque na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, bem como o tempo de finalização dos processos regulares de aquisição.

Deste modo, torna-se imprescindível tal aquisição, uma vez que a ruptura destes materiais médicos hospitalares poderá acarretar em danos à saúde dos usuários do SUS. A aquisição se dá com base na Lei 14.133/2021, Art. 75, inciso VIII, onde se define que:

“Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.”

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL

O doutrinador Marçal Justen Filho, assim define o que seja uma situação de emergência:

“No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores.” (Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª Edição. Dialética.)”

Nem sempre é possível se instaurar um procedimento licitatório, ou que, ainda que venha a ser instaurado, a sua conclusão demandaria tempo, o que não se dispõe a Secretaria de Estado da Saúde em virtude de exiguidade de prazo disponível e da urgência de atendimento, além da verificação de entraves que possam vir a ocorrer, como impugnação de edital, interposição de recursos, dentre outros.

Diante o exposto, esta secretaria optou pela dispensa de licitação, a fim de se chegar a um método para a referida aquisição de forma a preservar a celeridade. A consulta feita resultou na escolha pela dispensa de licitação, visando rapidez e eficiência no atendimento das demandas desta SESA.

4. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

O delicado contexto da contratação emergencial não autoriza a celebração do ajuste com qualquer fornecedor/prestador do serviço. Mesmo nas dispensas por emergência, a rigor, impreterível observar a necessidade de prévia formalização do procedimento, instruindo-o, dentre outros elementos, com a justificativa do preço e razão de escolha do fornecedor (art. 72, parágrafo único, incisos VI e VII, da Lei nº 14.133/21).

Consta no Termo de Referência o critério objetivo de julgamento e seleção da proposta, na cláusula Quinta adotando-se como critério de adjudicação o MENOR PREÇO POR ITEM, além de possuir materiais e quantidades compatíveis com as especificações, bem como apresentar todos os documentos solicitados.

Como a autoridade responsável pela elaboração do Termo de Referência elegeu o critério de julgamento, coube a CPL, extrair os vencedores com base nas propostas apresentadas na fase de acolhimento, todavia a empresa que apresentou a proposta de preço que atende as especificações foi a **COMPANHIA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 05.536.092/0001-42**.

Com relação as especificações técnicas mínimas e quantidades constantes na Cláusula 4 do Termo de Referência, por se tratar de assunto estritamente técnico, esta comissão de licitações julgou-se incompetente para realizar referida tarefa, submetendo tal verificação ao órgão demandante, a Coordenadoria de Assistência Farmacêutica - COASF, com o intuito de se a ter confirmação que de fato os medicamentos propostos irão suprir as necessidades das referidas Unidades.

Concluída a análise técnica proferida pelo setorial competente, a mesma deferiu os itens ofertados pela licitante vencedora.

Ressalta-se ainda que a empresa atende as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas no instrumento convocatório, conforme minudenciado no Relatório Circunstanciado apenso aos autos do processo.

5. ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A justificativa de preço é um dos requisitos indispensáveis a formalização do processo de contratação por dispensa de licitação, a teor do inciso VI e VII do Parágrafo Único do artigo 72 da Lei de Licitações nº 14.133/2021, posto que o objetivo dos procedimentos aquisitivos é selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação.

O Núcleo de Cotação de Preços - NCP, vinculado à Coordenadoria de Gestão de Compras - COGEC, segundo o organograma da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, é o setor responsável pelo levantamento da pesquisa mercadológica e confecção do Mapa Comparativo de Preços.

Destarte, conforme Mapa Estimativo elaborado pelo NCP acostado aos autos, obtivemos os parâmetros para definir a proposta vencedora na Plataforma www.licitacoes-e.com.br, e esta Comissão, extraiu a **COMPANHIA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 05.536.092/0001-42**, que sagrou-se vencedora nos itens que seguem abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	Coletor de urina, material : pvc, tipo : sistema fechado, capacidade : cerca de 2000 ml, graduação: graduação de 100 em 100 ml, válvula: válvula anti-refluxo, pinça: clamp corta fluxo, filtro: filtro hidrofóbico, bacteriológico, conector: conector universal, componentes: alça de sustentação, outros componentes: membrana autocicatrizante, esterilidade : estéril, descartável. (OBS: COM DISPOSITIVO DE SILICONE PARA PUNÇÃO E COLETA DE URINA ESTÉRIL) UNIDADE COLETOR DE URINA	7000	5,8300	40.810,00
08	Compressa hospitalar, tipo: cirúrgica, camadas: 4 camadas, material : 100% algodão, dimensões: cerca de 45 x 50 cm, características adicionais : c, fio radiopaco, acessórios: c, cordão identificador, esterilidade: não estéril PACOTE 50 UNIDADES COMPRESSA CIRÚRGICA (CAMPO OPERATÓRIO)	11900	77,5200	922.488,00
10	Conjunto drenagem tórax, componentes: frasco coletor graduado, pvc transparente, aplicação: mediastinal, volume: 2.000 ml, características adicionais: tampa c, rosca c, 2 extensões Pvc adicionais: pinça clamp, conector padrão c, protetor, acessórios: dreno flexível, multiperfurado 36fr, uso estéril, descartável. UNIDADE CONJUNTO DRENAGEM TORÁCICA	1600	31,7800	50.848,00

12	Clorexidina digluconato, dosagem: 0,5%, aplicação: solução alcoólica FRASCO 1 L CLOREXIDINA 0,5% ALCOÓLICA	3500	15,5900	54.565,00
21	Fio de sutura, material: polipropileno, tipo fio: 2-0, cor: azul, comprimento: 75 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha: 1,2 círculo cilíndrica, comprimento agulha: 3,0 cm, esterilidade: estéril UNIDADE FIO PROLENE 2-0	3400	4,2300	14.382,00
31	Lanceta, material lâmina: aço inoxidável, ponta afiada, trifacetada, uso: descartável, características adicionais: estéril, embalagem individual UNIDADE LANCETA	127000	0,0599842	7.617,99
TOTAL (Um Milhão, Noventa Mil, Setecentos e Dez Reais e Noventa e Nove Centavos)				1.090.710,99

6. DESPESA

As despesas decorrentes da contratação do objeto em tela correrão à conta dos recursos especificado no quadro abaixo:

Ação	Fonte	Natureza	Plano Orçamentário
2624	107 / 101	33.90.30	582

7. CONCLUSÃO

Como a Comissão Permanente de Licitação tem a função de examinar e julgar toda a documentação, não pode esta omitir-se sob pena de incorrer dolo ou culpa.

Dito isto, e de tudo que se pode extrair dos autos do processo, conclui-se que a empresa apresentou todos os documentos de habilitação mínimos exigidos para contratação e foi aprovada pela equipe técnica.

Macapá-AP, 06 de fevereiro de 2023.

JAIR AVELAR MOREIRA JÚNIOR

Membro da CPL/SESA

Portaria nº 0517/2022-SESA

MARCELO VILHENA DE MELO

Membro da CPL/SESA

Portaria nº 0517/2022-SESA

Pedro Ivan Seabra Dos Santos Junior

Membro da CPL/SESA

Portaria nº 0517/2022-SESA

Protocolo 5020

COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS
- COGEC

NÚCLEO DE LICITAÇÕES - NL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

HOMOLOGO o presente Termo de Dispensa de Licitação,

com base no Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Silvana Vedovelli

Secretária de Estado da Saúde do Amapá

TERMO DE DISPENSA nº 039/2022-CPL/SESA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:
300101.0077.0052.0215/2022 - COASF

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CORRELATOS I

PLATAFORMA: BANCO DO BRASIL S/A - www.licitacoes-e.com.br Licitação [nº 966905]

CONTRATADA: FORTECARE INDUSTRIA DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI
CNPJ: 08.474.646/0001-12

VALOR: R\$ 226.772,00 (Duzentos e Vinte e Seis Mil, Setecentos e Setenta e Dois Reais)

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Sabe-se que todas as compras e contratações realizadas por entes públicos seguem obrigatoriamente regulamentações legais, sendo esta regra fundamentada especialmente no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, determinando que obras, serviços, compras e alienações devam ocorrer por meio de licitação.

No entanto a Lei nº 14.133/2021 possibilita exceções a esta regra como a dispensa de licitação. Neste expediente, aplica-se a hipótese do art. 75, inciso VIII, da mencionada Lei. Vejamos:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;”

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A aquisição emergencial de Correlatos I, justifica-se pela utilização destes materiais na realização de procedimentos terapêuticos, visto que são considerados insumos estratégicos de suporte às ações de saúde dos pacientes.

Considerando a solicitação contida no Ofício nº 300101.0077.1852.0115/2022 (Fios Cirúrgicos) e Ofício nº

300101.0077.1936.0067/2022 (Seringas Descartáveis), além da necessidade do atendimento das Unidades vinculadas à Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA/AP com os demais itens elencados neste Termo de Referência.

Considerando, ainda, a ausência de atas vigentes para utilização dos itens, o baixo estoque na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, bem como o tempo de finalização dos processos regulares de aquisição.

Deste modo, torna-se imprescindível tal aquisição, uma vez que a ruptura destes materiais médicos hospitalares poderá acarretar em danos à saúde dos usuários do SUS. A aquisição se dá com base na Lei 14.133/2021, Art. 75, inciso VIII, onde se define que:

“Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.”

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL

O doutrinador Marçal Justen Filho, assim define o que seja uma situação de emergência:

“No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciara a concretização do sacrifício a esses valores.” (Marçal Justen Filho, in *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*, 8ª Edição. Dialética).”

Nem sempre é possível se instaurar um procedimento licitatório, ou que, ainda que venha a ser instaurado, a sua conclusão demandaria tempo, o que não se dispõe a Secretaria de Estado da Saúde em virtude de exiguidade de prazo disponível e da urgência de atendimento, além da verificação de entraves que possam vir a ocorrer, como impugnação de edital, interposição de recursos, dentre outros.

Diante o exposto, esta secretaria optou pela dispensa de licitação, a fim de se chegar a um método para a referida aquisição de forma a preservar a celeridade. A consulta feita resultou na escolha pela dispensa de licitação, visando rapidez e eficiência no atendimento das demandas desta SESA.

4. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

O delicado contexto da contratação emergencial não autoriza a celebração do ajuste com qualquer fornecedor/prestador do serviço. Mesmo nas dispensas por emergência, a rigor, impreterível observar a necessidade de prévia formalização do procedimento, instruindo-o, dentre outros elementos, com a justificativa do preço e razão de escolha do fornecedor (art. 72, parágrafo único, incisos VI e VII, da Lei nº 14.133/21).

Consta no Termo de Referência o critério objetivo de julgamento e seleção da proposta, na cláusula Quinta adotando-se como critério de adjudicação o MENOR PREÇO POR ITEM, além de possuir materiais e quantidades compatíveis com as especificações, bem como apresentar todos os documentos solicitados.

Como a autoridade responsável pela elaboração do Termo de Referência elegeu o critério de julgamento, coube a CPL, extrair os vencedores com base nas propostas apresentadas na fase de acolhimento, todavia a empresa que apresentou a proposta de preço que atende as especificações foi a **FORTECARE INDUSTRIA DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI, CNPJ: 08.474.646/0001-12**.

Com relação as especificações técnicas mínimas e quantidades constantes na Cláusula 4 do Termo de Referência, por se tratar de assunto estritamente técnico, esta comissão de licitações julgou-se incompetente para realizar referida tarefa, submetendo tal verificação ao órgão demandante, a Coordenadoria de Assistência Farmacêutica - COASF, com o intuito de se a ter confirmação que de fato os medicamentos propostos irão suprir as necessidades das referidas Unidades.

Concluída a análise técnica proferida pelo setorial competente, a mesma deferiu os itens ofertados pela licitante vencedora.

Ressalta-se ainda que a empresa atende as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas no instrumento convocatório, conforme minudenciado no Relatório Circunstanciado apenso aos autos do processo.

5. ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A justificativa de preço é um dos requisitos indispensáveis a formalização do processo de contratação por dispensa de licitação, a teor do inciso VI e VII do Parágrafo Único do artigo 72 da Lei de Licitações nº 14.133/2021, posto que o objetivo dos procedimentos aquisitivos é selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação.

O Núcleo de Cotação de Preços - NCP, vinculado à Coordenadoria de Gestão de Compras - COGEC, segundo o organograma da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, é o setor responsável pelo levantamento da pesquisa mercadológica e confecção do Mapa Comparativo de Preços.

Destarte, conforme Mapa Estimativo elaborado pelo NCP acostado aos autos, obtivemos os parâmetros para definir a proposta vencedora na Plataforma www.licitacoes-e.com.br, e esta Comissão, extraiu a **FORTECARE INDUSTRIA DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI, CNPJ: 08.474.646/0001-12**, que sagrou-se vencedora no item que segue abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	Equipo, tipo de equipo: de infusão, material: pvc cristal, comprimento: mín. 120 cm, tipo câmara: câmara flexível c.filtro ar, tipo gotejador: gota padrão, tipo pinça: regulador de fluxo, tipo conector: luer c, tampa, característica adicional: fotossensível, esterilidade: estéril, descartável UNIDADE: EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSÍVEL	63700	3,5600	226.772,00
TOTAL (Duzentos e Vinte e Seis Mil, Setecentos e Setenta e Dois Reais)				226.772,00

6. DESPESA

As despesas decorrentes da contratação do objeto em tela correrão à conta dos recursos especificado no quadro abaixo:

Ação	Fonte	Natureza	Plano Orçamentário
2624	107 / 101	33.90.30	582

7. CONCLUSÃO

Como a Comissão Permanente de Licitação tem a função de examinar e julgar toda a documentação, não pode esta omitir-se sob pena de incorrer dolo ou culpa.

Dito isto, e de tudo que se pode extrair dos autos do processo, conclui-se que a empresa apresentou todos os documentos de habilitação mínimos exigidos para contratação e foi aprovada pela equipe técnica.

Macapá-AP, 06 de fevereiro de 2023.

JAIR AVELAR MOREIRA JÚNIOR

Membro da CPL/SESA

Portaria nº 0517/2022-SESA

MARCELO VILHENA DE MELO

Membro da CPL/SESA

Portaria nº 0517/2022-SESA

Pedro Ivan Seabra Dos Santos Junior

Membro da CPL/SESA

Portaria nº 0517/2022-SESA

COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS - COGEC NÚCLEO DE LICITAÇÕES - NL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

HOMOLOGO o presente Termo de Dispensa de Licitação, com base no Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Silvana Vedovelli

Secretária de Estado da Saúde do Amapá

TERMO DE DISPENSA nº 040/2022-CPL/SESA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:
300101.0077.0052.0215/2022 - COASF

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CORRELATOS I

PLATAFORMA: BANCO DO BRASIL S/A - www.licitacoes-e.com.br Licitação [nº 966905]

CONTRATADA: NEXT MEDICAL LTDA
CNPJ: 32.582.556/0001-20

VALOR: R\$ 61.180,00 (Sessenta e Um Mil, Cento e Oitenta Reais)

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Sabe-se que todas as compras e contratações realizadas por entes públicos seguem obrigatoriamente regulamentações legais, sendo esta regra fundamentada especialmente no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, determinando que obras, serviços, compras e alienações devam ocorrer por meio de licitação.

No entanto a Lei nº 14.133/2021 possibilita exceções a esta regra como a dispensa de licitação. Neste expediente, aplica-se a hipótese do art. 75, inciso VIII, da mencionada Lei. Vejamos:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;”

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A aquisição emergencial de Correlatos I, justifica-se pela utilização destes materiais na realização de

procedimentos terapêuticos, visto que são considerados insumos estratégicos de suporte às ações de saúde dos pacientes.

Considerando a solicitação contida no Ofício nº 300101.0077.1852.0115/2022 (Fios Cirúrgicos) e Ofício nº 300101.0077.1936.0067/2022 (Seringas Descartáveis), além da necessidade do atendimento das Unidades vinculadas à Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA/AP com os demais itens elencados neste Termo de Referência.

Considerando, ainda, a ausência de atas vigentes para utilização dos itens, o baixo estoque na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, bem como o tempo de finalização dos processos regulares de aquisição.

Deste modo, torna-se imprescindível tal aquisição, uma vez que a ruptura destes materiais médicos hospitalares poderá acarretar em danos à saúde dos usuários do SUS. A aquisição se dá com base na Lei 14.133/2021, Art. 75, inciso VIII, onde se define que:

“Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.”

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL

O doutrinador Marçal Justen Filho, assim define o que seja uma situação de emergência:

“No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciara a concretização do sacrifício a esses valores.” (Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª Edição. Dialética).”

Nem sempre é possível se instaurar um procedimento licitatório, ou que, ainda que venha a ser instaurado, a sua conclusão demandaria tempo, o que não se dispõe a Secretaria de Estado da Saúde em virtude de exiguidade de prazo disponível e da urgência de atendimento, além da verificação de entraves que possam vir a ocorrer, como impugnação de edital, interposição de recursos, dentre outros.

Diante o exposto, esta secretaria optou pela dispensa

de licitação, a fim de se chegar a um método para a referida aquisição de forma a preservar a celeridade. A consulta feita resultou na escolha pela dispensa de licitação, visando rapidez e eficiência no atendimento das demandas desta SESA.

4. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

O delicado contexto da contratação emergencial não autoriza a celebração do ajuste com qualquer fornecedor/prestador do serviço. Mesmo nas dispensas por emergência, a rigor, impreterível observar a necessidade de prévia formalização do procedimento, instruindo-o, dentre outros elementos, com a justificativa do preço e razão de escolha do fornecedor (art. 72, parágrafo único, incisos VI e VII, da Lei nº 14.133/21).

Consta no Termo de Referência o critério objetivo de julgamento e seleção da proposta, na cláusula Quinta adotando-se como critério de adjudicação o MENOR PREÇO POR ITEM, além de possuir materiais e quantidades compatíveis com as especificações, bem como apresentar todos os documentos solicitados.

Como a autoridade responsável pela elaboração do Termo de Referência elegeu o critério de julgamento, coube a CPL, extrair os vencedores com base nas propostas apresentadas na fase de acolhimento, todavia a empresa que apresentou a proposta de preço que atende as especificações foi a **NEXT MEDICAL LTDA, CNPJ: 32.582.556/0001-20**.

Com relação as especificações técnicas mínimas e quantidades constantes na Cláusula 4 do Termo de Referência, por se tratar de assunto estritamente técnico, esta comissão de licitações julgou-se incompetente para realizar referida tarefa, submetendo tal verificação ao órgão demandante, a Coordenadoria de Assistência Farmacêutica - COASF, com o intuito de se a ter confirmação que de fato os medicamentos propostos irão suprir as necessidades das referidas Unidades.

Concluída a análise técnica proferida pelo setorial competente, a mesma deferiu os itens ofertados pela licitante vencedora.

Ressalta-se ainda que a empresa atende as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas no instrumento convocatório, conforme minudenciado no Relatório Circunstanciado apenso aos autos do processo.

5. ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A justificativa de preço é um dos requisitos indispensáveis a formalização do processo de contratação por dispensa de licitação, a teor do inciso VI e VII do Parágrafo Único do artigo 72 da Lei de Licitações nº 14.133/2021, posto que o objetivo dos procedimentos aquisitivos é selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação.

O Núcleo de Cotação de Preços - NCP, vinculado à Coordenadoria de Gestão de Compras - COGEC, segundo o organograma da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, é o setor responsável pelo levantamento da pesquisa mercadológica e confecção do Mapa Comparativo de Preços.

Destarte, conforme Mapa Estimativo elaborado pelo NCP acostado aos autos, obtivemos os parâmetros para definir a proposta vencedora na Plataforma www.licitacoes-e.com.br, e esta Comissão, extraiu a **NEXT MEDICAL LTDA**, **CNPJ: 32.582.556/0001-20**, que sagrou-se vencedora no item que segue abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	Escova degermação, aplicação: com clorexidina a 2%, características adicionais: embalada individualmente, componentes: com cerdas e esponja, uso: estéril, descartável UNIDADE ESCOVA DEGERMANTE	23000	2,6600	61.180,00
TOTAL (Sessenta e Um Mil, Cento e Oitenta Reais)				61.180,00

6. DESPESA

As despesas decorrentes da contratação do objeto em tela correrão à conta dos recursos especificado no quadro abaixo:

Ação	Fonte	Natureza	Plano Orçamentário
2624	107 / 101	33.90.30	582

7. CONCLUSÃO

Como a Comissão Permanente de Licitação tem a função de examinar e julgar toda a documentação, não pode esta omitir-se sob pena de incorrer dolo ou culpa.

Dito isto, e de tudo que se pode extrair dos autos do processo, conclui-se que a empresa apresentou todos os documentos de habilitação mínimos exigidos para contratação e foi aprovada pela equipe técnica.

Macapá-AP, 06 de fevereiro de 2023.

JAIR AVELAR MOREIRA JÚNIOR
Membro da CPL/SESA
Portaria nº 0517/2022-SESA

MARCELO VILHENA DE MELO
Membro da CPL/SESA
Portaria nº 0517/2022-SESA

Pedro Ivan Seabra Dos Santos Junior
Membro da CPL/SESA
Portaria nº 0517/2022-SESA

**COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS
- COGEC
NÚCLEO DE LICITAÇÕES - NL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

HOMOLOGO o presente Termo de Dispensa de Licitação, com base no Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Silvana Vedovelli
Secretária de Estado da Saúde do Amapá

TERMO DE DISPENSA nº 041/2022-CPL/SESA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:
300101.0077.0052.0215/2022 - COASF

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CORRELATOS I

PLATAFORMA: BANCO DO BRASIL S/A - www.licitacoes-e.com.br Licitação [nº 966905]

CONTRATADA: D M COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 09.344.834/0001-99

VALOR: R\$ 342.000,00 (Trezentos e Quarenta e Dois Mil Reais)

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Sabe-se que todas as compras e contratações realizadas por entes públicos seguem obrigatoriamente regulamentações legais, sendo esta regra fundamentada especialmente no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, determinando que obras, serviços, compras e alienações devam ocorrer por meio de licitação. No entanto a Lei nº 14.133/2021 possibilita exceções a esta regra como a dispensa de licitação. Neste expediente, aplica-se a hipótese do art. 75, inciso VIII, da mencionada Lei. Vejamos:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;”

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A aquisição emergencial de Correlatos I, justifica-se pela utilização destes materiais na realização de

procedimentos terapêuticos, visto que são considerados insumos estratégicos de suporte às ações de saúde dos pacientes.

Considerando a solicitação contida no Ofício nº 300101.0077.1852.0115/2022 (Fios Cirúrgicos) e Ofício nº 300101.0077.1936.0067/2022 (Seringas Descartáveis), além da necessidade do atendimento das Unidades vinculadas à Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA/AP com os demais itens elencados neste Termo de Referência.

Considerando, ainda, a ausência de atas vigentes para utilização dos itens, o baixo estoque na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, bem como o tempo de finalização dos processos regulares de aquisição.

Deste modo, torna-se imprescindível tal aquisição, uma vez que a ruptura destes materiais médicos hospitalares poderá acarretar em danos à saúde dos usuários do SUS. A aquisição se dá com base na Lei 14.133/2021, Art. 75, inciso VIII, onde se define que:

“Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.”

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL

O doutrinador Marçal Justen Filho, assim define o que seja uma situação de emergência:

“No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciara a concretização do sacrifício a esses valores.” (Marçal Justen Filho, in *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*, 8ª Edição. Dialética).”

Nem sempre é possível se instaurar um procedimento licitatório, ou que, ainda que venha a ser instaurado, a sua conclusão demandaria tempo, o que não se dispõe a Secretaria de Estado da Saúde em virtude de exiguidade de prazo disponível e da urgência de atendimento, além da verificação de entraves que possam vir a ocorrer, como impugnação de edital, interposição de recursos, dentre outros.

Diante o exposto, esta secretaria optou pela dispensa de licitação, a fim de se chegar a um método para a

referida aquisição de forma a preservar a celeridade. A consulta feita resultou na escolha pela dispensa de licitação, visando rapidez e eficiência no atendimento das demandas desta SESA.

4. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

O delicado contexto da contratação emergencial não autoriza a celebração do ajuste com qualquer fornecedor/prestador do serviço. Mesmo nas dispensas por emergência, a rigor, impreterível observar a necessidade de prévia formalização do procedimento, instruindo-o, dentre outros elementos, com a justificativa do preço e razão de escolha do fornecedor (art. 72, parágrafo único, incisos VI e VII, da Lei nº 14.133/21).

Consta no Termo de Referência o critério objetivo de julgamento e seleção da proposta, na cláusula Quinta adotando-se como critério de adjudicação o MENOR PREÇO POR ITEM, além de possuir materiais e quantidades compatíveis com as especificações, bem como apresentar todos os documentos solicitados.

Como a autoridade responsável pela elaboração do Termo de Referência elegeu o critério de julgamento, coube a CPL, extrair os vencedores com base nas propostas apresentadas na fase de acolhimento, todavia a empresa que apresentou a proposta de preço que atende as especificações foi a **D M COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 09.344.834/0001-99**.

Com relação as especificações técnicas mínimas e quantidades constantes na Cláusula 4 do Termo de Referência, por se tratar de assunto estritamente técnico, esta comissão de licitações julgou-se incompetente para realizar referida tarefa, submetendo tal verificação ao órgão demandante, a Coordenadoria de Assistência Farmacêutica - COASF, com o intuito de se a ter confirmação que de fato os medicamentos propostos irão suprir as necessidades das referidas Unidades.

Concluída a análise técnica proferida pelo setorial competente, a mesma deferiu os itens ofertados pela licitante vencedora.

Ressalta-se ainda que a empresa atende as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas no instrumento convocatório, conforme minudenciado no Relatório Circunstanciado apenso aos autos do processo.

5. ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A justificativa de preço é um dos requisitos indispensáveis a formalização do processo de contratação por dispensa de licitação, a teor do inciso VI e VII do Parágrafo Único do artigo 72 da Lei de Licitações nº 14.133/2021, posto que o objetivo dos procedimentos aquisitivos é selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação.

O Núcleo de Cotação de Preços - NCP, vinculado à Coordenadoria de Gestão de Compras - COGEC, segundo

o organograma da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, é o setor responsável pelo levantamento da pesquisa mercadológica e confecção do Mapa Comparativo de Preços.

Destarte, conforme Mapa Estimativo elaborado pelo NCP acostado aos autos, obtivemos os parâmetros para definir a proposta vencedora na Plataforma www.licitacoes-e.com.br, e esta Comissão, extraiu a **D M COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 09.344.834/0001-99**, que sagrou-se vencedora no item que segue abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	Ácido peracético, concentração mínima de: 0,09%; concentração máxima de 0,15%; forma física: solução aquosa. (REFERÊNCIA: ANIOXYDE 1000 ou equivalente). GALÃO 5 L "ANIOXYDE 1000 OU EQUIVALENTE	760	450,0000	342.000,00
TOTAL (Trezentos e Quarenta e Dois Mil Reais)				342.000,00

6. DESPESA

As despesas decorrentes da contratação do objeto em tela correrão à conta dos recursos especificado no quadro abaixo:

Ação	Fonte	Natureza	Plano Orçamentário
2624	107 / 101	33.90.30	582

7. CONCLUSÃO

Como a Comissão Permanente de Licitação tem a função de examinar e julgar toda a documentação, não pode esta omitir-se sob pena de incorrer dolo ou culpa.

Dito isto, e de tudo que se pode extrair dos autos do processo, conclui-se que a empresa apresentou todos os documentos de habilitação mínimos exigidos para contratação e foi aprovada pela equipe técnica.

Macapá-AP, 06 de fevereiro de 2023.

JAIR AVELAR MOREIRA JUNIOR

Membro da CPL/SESA

Portaria nº 0517/2022-SESA

MARCELO VILHENA DE MELO

Membro da CPL/SESA

Portaria nº 0517/2022-SESA

Pedro Ivan Seabra Dos Santos Junior

Membro da CPL/SESA

Portaria nº 0517/2022-SESA

Secretaria de Justiça e Segurança Pública

ERRATA DE EXTRATO DE TERMO DE ENTREGA E TRANSFERÊNCIA Nº: 151/2022-UMP/CAF/SEJUSP, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, Nº 7826, DE 04 DE JANEIRO DE 2023, PROCESSO Nº 0023.0279.1896.0043/2022 (PRODOC). OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO HATCH À POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ ATRAVÉS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DE 2020 DO FUNSEP.

ONDE SE LÊ:

TERMO DE ENTREGA E TRANSFERÊNCIA Nº: 151/2022-UMP/CAF/SEJUSP.		
ITEM	RANAVAM Nº:	01326826755
09		

LEIA-SE:

TERMO DE ENTREGA E TRANSFERÊNCIA Nº: 151/2022-UMP/CAF/FUNSEP.		
ITEM	RENAVAM Nº:	01326826775
09		

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá, 08 de fevereiro de 2023.

JOSÉ JUCÁ DE MONT'ALVERNE NETO - CEL BM

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública.

Protocolo 5027

EXTRATO - TERMO DE ENTREGA E TRANSFERÊNCIA Nº.009/2023- UMP-FUNSEP

IDENTIFICAÇÃO: PROCESSO Nº: 0023.0279.1896.0012/2022/FUNSEP (PRODOC). VINCULADO AO PROCESSO DE UTILIZAÇÃO SIGA Nº: 00015/FUNSEP/2022.MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20200034/2020 - PMCE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2021/06653-PM/CE.NOTAS DE EMPENHO Nº: 2022NE00025, EMITIDA EM 12/04/2022, VALOR: R\$9.380.000,00.CONTRATO Nº: 10/2022-FUNSEP.CONTRATADO: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, CNPJ Nº: 59.275.792/0001-50. CONTRATANTE: FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ FUNSEP/AP,CNPJ Nº: 31.443.333/0001-19, TERMO DE ENTREGA E TRANSFERÊNCIA PATRIMONIAL Nº. 009/2023-UMP-FUNSEP/AP. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VIATURAS OPERACIONAIS PARA O REAPARELHAMENTO DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA VINCULADOS AO FUNSEP, DESCRIÇÃO DOS BENS: - (17) VEÍCULOS: CLASSIFICADO COMO TIPO MISTO UTILITÁRIO: - (01) - VEÍCULO MARCA CHEVROLET, MODELO TRAILBLAZER LT D4A, COR: PRETA, COMBUSTÍVEL: DIESEL, CHASSI Nº: 9BG156FK0PC416679, RANAVAM Nº: 1330572090, TIPO MISTO UTILITÁRIO, CATEGORIA: OFICIAL, PLACA: SAL0H36,VEÍCULO

Protocolo 5025

NOVO, ANO DE FABRICAÇÃO: 2022, ANO MODELO: 2023, PATRIMÔNIO Nº: 333030000001444, VALOR UNITÁRIO: R\$ 268.500,00, NOTA FISCAL Nº: 002531135; (02) - VEÍCULO MARCA CHEVROLET, MODELO S10 LT DD4A, COR: PRETA, COMBUSTÍVEL: DIESEL, CHASSI Nº: 9BG148FK0PC425703, RENAVAL Nº: 1331513658, TIPO ESPECIAL CAMINHONETE, CATEGORIA: OFICIAL, PLACA: SAL0J67, VEÍCULO NOVO, ANO DE FABRICAÇÃO: 2022, ANO MODELO: 2023, PATRIMÔNIO Nº: 333030000001430, VALOR UNITÁRIO: R\$ 271.590,90, NOTA FISCAL Nº: 001380669; (03) - VEÍCULO MARCA CHEVROLET, MODELO S10 LT DD4A, COR: PRETA, COMBUSTÍVEL: DIESEL, CHASSI Nº: 9BG148FK0PC425711, RENAVAL Nº: 1331506724, TIPO ESPECIAL CAMINHONETE, CATEGORIA: OFICIAL, PLACA: SAL0J60, VEÍCULO NOVO, ANO DE FABRICAÇÃO: 2022, ANO MODELO: 2023, PATRIMÔNIO Nº: 333030000001431, VALOR UNITÁRIO: R\$ 271.590,90, NOTA FISCAL Nº: 001380670; (04) - VEÍCULO MARCA CHEVROLET, MODELO S10 LT DD4A, COR: PRETA, COMBUSTÍVEL: DIESEL, CHASSI Nº: 9BG148FK0PC425757, RENAVAL Nº: 1331789130, TIPO ESPECIAL CAMINHONETE, CATEGORIA: OFICIAL, PLACA: SAL1A20, VEÍCULO NOVO, ANO DE FABRICAÇÃO: 2022, ANO MODELO: 2023, PATRIMÔNIO Nº: 333030000001432, VALOR UNITÁRIO: R\$ 271.590,90, NOTA FISCAL Nº: 001380676; - (05) - VEÍCULO MARCA CHEVROLET, MODELO S10 LT DD4A, COR: PRETA, COMBUSTÍVEL: DIESEL, CHASSI Nº: 9BG148FK0PC425724, RENAVAL Nº: 1331518455, TIPO ESPECIAL CAMINHONETE, CATEGORIA: OFICIAL, PLACA: SAL0J70, VEÍCULO NOVO, ANO DE FABRICAÇÃO: 2022, ANO MODELO: 2023, PATRIMÔNIO Nº: 333030000001433, VALOR UNITÁRIO: R\$ 271.590,90, NOTA FISCAL Nº: 001380671; (06) - VEÍCULO MARCA CHEVROLET, MODELO S10 LT DD4A, COR: PRETA, COMBUSTÍVEL: DIESEL, CHASSI Nº: 9BG148FK0PC421017, RENAVAL Nº: 1331609558, TIPO ESPECIAL CAMINHONETE, CATEGORIA: OFICIAL, PLACA: SAL0J79, VEÍCULO NOVO, ANO DE FABRICAÇÃO: 2022, ANO MODELO: 2023, PATRIMÔNIO Nº: 333030000001434, VALOR UNITÁRIO: R\$ 271.590,90, NOTA FISCAL Nº: 001380668; (07) - VEÍCULO MARCA CHEVROLET, MODELO S10 LT DD4A, COR: PRETA, COMBUSTÍVEL: DIESEL, CHASSI Nº: 9BG148FK0PC425745, RENAVAL Nº: 1331512619, TIPO ESPECIAL CAMINHONETE, CATEGORIA: OFICIAL, PLACA: SAL0J66, VEÍCULO NOVO, ANO DE FABRICAÇÃO: 2022, ANO MODELO: 2023, PATRIMÔNIO Nº: 333030000001435, VALOR UNITÁRIO: R\$ 271.590,90, NOTA FISCAL Nº: 001380806; (08) - VEÍCULO MARCA CHEVROLET, MODELO S10 LT DD4A, COR: PRETA, COMBUSTÍVEL: DIESEL, CHASSI Nº: 9BG148FK0PC425742, RENAVAL Nº: 1331517777, TIPO ESPECIAL CAMINHONETE, CATEGORIA: OFICIAL, PLACA: SAL0J69, VEÍCULO NOVO, ANO DE FABRICAÇÃO: 2022, ANO MODELO: 2023, PATRIMÔNIO Nº: 333030000001436, VALOR UNITÁRIO: R\$ 271.590,90, NOTA FISCAL Nº: 001380674; (09) - VEÍCULO MARCA CHEVROLET, MODELO S10 LT DD4A, COR: PRETA, COMBUSTÍVEL: DIESEL, CHASSI Nº: 9BG148FK0PC425733, RENAVAL

Nº: 1331600356, TIPO ESPECIAL CAMINHONETE, CATEGORIA: OFICIAL, PLACA: SAL0J76, VEÍCULO NOVO, ANO DE FABRICAÇÃO: 2022, ANO MODELO: 2023, PATRIMÔNIO Nº: 333030000001437, VALOR UNITÁRIO: R\$ 271.590,90, NOTA FISCAL Nº: 001380805; (10) - VEÍCULO MARCA CHEVROLET, MODELO S10 LT DD4A, COR: PRETA, COMBUSTÍVEL: DIESEL, CHASSI Nº: 9BG148FK0PC425739, RENAVAL Nº: 1331509251, TIPO ESPECIAL CAMINHONETE, CATEGORIA: OFICIAL, PLACA: SAL0J63, VEÍCULO NOVO, ANO DE FABRICAÇÃO: 2022, ANO MODELO: 2023, PATRIMÔNIO Nº: 333030000001438, VALOR UNITÁRIO: R\$ 271.590,90, NOTA FISCAL Nº: 001380673; (11) - VEÍCULO MARCA CHEVROLET, MODELO S10 LT DD4A, COR: PRETA, COMBUSTÍVEL: DIESEL, CHASSI Nº: 9BG148FK0PC425754, RENAVAL Nº: 1332040613, TIPO ESPECIAL CAMINHONETE, CATEGORIA: OFICIAL, PLACA: SAL1A87, VEÍCULO NOVO, ANO DE FABRICAÇÃO: 2022, ANO MODELO: 2023, PATRIMÔNIO Nº: 333030000001439, VALOR UNITÁRIO: R\$ 271.590,90, NOTA FISCAL Nº: 001380807; (12) - VEÍCULO MARCA CHEVROLET, MODELO S10 LT DD4A, COR: PRETA, COMBUSTÍVEL: DIESEL, CHASSI Nº: 9BG148FK0PC412015, RENAVAL Nº: 1332052336, TIPO ESPECIAL CAMINHONETE, CATEGORIA: OFICIAL, PLACA: SAL1A97, VEÍCULO NOVO, ANO DE FABRICAÇÃO: 2022, ANO MODELO: 2023, PATRIMÔNIO Nº: 333030000001445, VALOR UNITÁRIO: R\$ 271.590,90, NOTA FISCAL Nº: 001378393; (13) - VEÍCULO MARCA CHEVROLET, MODELO S10 LT DD4A, COR: PRETA, COMBUSTÍVEL: DIESEL, CHASSI Nº: 9BG148FK0PC425715, RENAVAL Nº: 1332052549, TIPO ESPECIAL CAMINHONETE, CATEGORIA: OFICIAL, PLACA: SAL1B05, VEÍCULO NOVO, ANO DE FABRICAÇÃO: 2022, ANO MODELO: 2023, PATRIMÔNIO Nº: 333030000001448, VALOR UNITÁRIO: R\$ 271.590,90, NOTA FISCAL Nº: 001380803; (14) - VEÍCULO MARCA CHEVROLET, MODELO S10 LT DD4A, COR: PRETA, COMBUSTÍVEL: DIESEL, CHASSI Nº: 9BG148FK0PC425707, RENAVAL Nº: 1332052417, TIPO ESPECIAL CAMINHONETE, CATEGORIA: OFICIAL, PLACA: SAL1A99, VEÍCULO NOVO, ANO DE FABRICAÇÃO: 2022, ANO MODELO: 2023, PATRIMÔNIO Nº: 333030000001449, VALOR UNITÁRIO: R\$ 271.590,90, NOTA FISCAL Nº: 001380802; (15) - VEÍCULO MARCA CHEVROLET, MODELO S10 LT DD4A, COR: PRETA, COMBUSTÍVEL: DIESEL, CHASSI Nº: 9BG148FK0PC425721, RENAVAL Nº: 1332052514, TIPO ESPECIAL CAMINHONETE, CATEGORIA: OFICIAL, PLACA: SAL1B03, VEÍCULO NOVO, ANO DE FABRICAÇÃO: 2022, ANO MODELO: 2023, PATRIMÔNIO Nº: 333030000001450, VALOR UNITÁRIO: R\$ 271.590,90, NOTA FISCAL Nº: 001380804; (16) - VEÍCULO MARCA CHEVROLET, MODELO S10 LT DD4A, COR: PRETA, COMBUSTÍVEL: DIESEL, CHASSI Nº: 9BG148FK0PC425751, RENAVAL Nº: 1331508093, TIPO ESPECIAL CAMINHONETE, CATEGORIA: OFICIAL, PLACA: SAL0J61, VEÍCULO NOVO, ANO DE FABRICAÇÃO: 2022, ANO MODELO: 2023, PATRIMÔNIO Nº: 333030000001451, VALOR UNITÁRIO: R\$ 271.590,90, NOTA FISCAL Nº:

001380675; (17) - VEÍCULO MARCA CHEVROLET, MODELO S10 LT DD4A, COR: PRETA, COMBUSTÍVEL: DIESEL, CHASSI Nº: 9BG148FK0PC425727, RENAVAM Nº: 1331603800, TIPO ESPECIAL CAMINHONETE, CATEGORIA: OFICIAL, PLACA: SAL0J77, VEÍCULO NOVO, ANO DE FABRICAÇÃO: 2022, ANO MODELO: 2023, PATRIMÔNIO Nº: 33303000001452, VALOR UNITÁRIO: R\$ 271.590,90, NOTA FISCAL Nº: 001380675. DATA DA TRANSFERÊNCIA: 07/02/2023. ÓRGÃO BENEFICIÁRIO: DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAPÁ-DGPC/AP - CNPJ 07.231.209/0001-05. Publicação para fins de comprovação junto ao DETRAN/AP.

Macapá-AP, em 08 de fevereiro de 2023.
JOSÉ JUCÁ DE MONTALVERNE NETO - CEL BM
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

Protocolo 5021

**EXTRATO - TERMO DE ENTREGA E
TRANSFERÊNCIA Nº.010/2023- UMP-FUNSEP**

IDENTIFICAÇÃO: PROCESSO Nº:
0023.0279.1896.0012/2022/FUNSEP (PRODOC).
VINCULADO AO PROCESSO DE UTILIZAÇÃO SIGA Nº:
00015/FUNSEP/2022. MODALIDADE DE LICITAÇÃO:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20200034/2020 - PMCE.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2021/06653-PM/
CE. NOTAS DE EMPENHO Nº: 2022NE00025, EMITIDA
EM 12/04/2022, VALOR: R\$ 9.380.000,00. CONTRATO
Nº: 10/2022-FUNSEP. CONTRATADO: GENERAL
MOTORS DO BRASIL LTDA, CNPJ Nº:
59.275.792/0001-50. CONTRATANTE: FUNDO
ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ
FUNSEP/AP, CNPJ Nº: 31.443.333/0001-19, TERMO DE
ENTREGA E TRANSFERÊNCIA PATRIMONIAL Nº.
010/2023- UMP-FUNSEP/AP. OBJETO: AQUISIÇÃO DE
VIATURAS OPERACIONAIS PARA O
REAPARELHAMENTO DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA
VINCULADOS AO FUNSEP, DESCRIÇÃO DOS BENS: -
(22) VEÍCULOS: CLASSIFICADO COMO TIPO MISTO
UTILITÁRIO E ESPECIAL CAMINHONETE: - (01) -
VEÍCULO MARCA CHEVROLET, MODELO
TRAILBLAZER LT D4A, COR: PRETA, COMBUSTÍVEL:
DIESEL, CHASSI Nº: 9BG156FK0PC416667, RENAVAM
Nº: 1330572022, TIPO MISTO UTILITÁRIO, CATEGORIA:
OFICIAL, PLACA: SAL0H35, VEÍCULO NOVO, ANO DE
FABRICAÇÃO: 2022, ANO MODELO: 2023, PATRIMÔNIO
Nº: 33303000001442, VALOR UNITÁRIO: R\$
268.500,00, NOTA FISCAL Nº: 002531134; - (02) -
VEÍCULO MARCA CHEVROLET, MODELO S10 LT
DD4A, COR: BRANCA, COMBUSTÍVEL: DIESEL,
CHASSI Nº: 9BG148FK0PC454074, RENAVAM Nº:
1330919030, TIPO ESPECIAL CAMINHONETE,
CATEGORIA: OFICIAL, PLACA: SAL0I02, VEÍCULO
NOVO, ANO DE FABRICAÇÃO: 2022, ANO MODELO:
2022, PATRIMÔNIO Nº: 33303000001417, VALOR
UNITÁRIO: R\$ 271.590,90, NOTA FISCAL Nº: 001379941;
- (03) VEÍCULO MARCA CHEVROLET, MODELO S10 LT
DD4A, COR: BRANCA, COMBUSTÍVEL: DIESEL,
CHASSI Nº: 9BG148FK0PC453779, RENAVAM Nº:
1330919138, TIPO ESPECIAL CAMINHONETE,

CATEGORIA: OFICIAL, PLACA: SAL0I03, VEÍCULO
NOVO, ANO DE FABRICAÇÃO: 2022, ANO MODELO:
2022, PATRIMÔNIO Nº: 33303000001418, VALOR
UNITÁRIO: R\$ 271.590,90, NOTA FISCAL Nº: 001379933;
- (04) - VEÍCULO MARCA CHEVROLET, MODELO S10
LT DD4A, COR: BRANCA, COMBUSTÍVEL: DIESEL,
CHASSI Nº: 9BG148FK0PC453913, RENAVAM Nº:
1330919502, TIPO ESPECIAL CAMINHONETE,
CATEGORIA: OFICIAL, PLACA: SAL0I07, VEÍCULO
NOVO, ANO DE FABRICAÇÃO: 2022, ANO MODELO:
2022, PATRIMÔNIO Nº: 33303000001419, VALOR
UNITÁRIO: R\$ 271.590,90, NOTA FISCAL Nº: 001379937;
- (05) - VEÍCULO MARCA CHEVROLET, MODELO S10
LT DD4A, COR: BRANCA, COMBUSTÍVEL: DIESEL,
CHASSI Nº: 9BG148FK0PC454080, RENAVAM Nº:
1330919332, TIPO ESPECIAL CAMINHONETE,
CATEGORIA: OFICIAL, PLACA: SAL0I05, VEÍCULO
NOVO, ANO DE FABRICAÇÃO: 2022, ANO MODELO:
2022, PATRIMÔNIO Nº: 33303000001420, VALOR
UNITÁRIO: R\$ 271.590,90, NOTA FISCAL Nº: 001379942;
- (06) - VEÍCULO MARCA CHEVROLET, MODELO S10
LT DD4A, COR: BRANCA, COMBUSTÍVEL: DIESEL,
CHASSI Nº: 9BG148FK0PC453940, RENAVAM Nº:
1330918751, TIPO ESPECIAL CAMINHONETE,
CATEGORIA: OFICIAL, PLACA: SAL0I01, VEÍCULO
NOVO, ANO DE FABRICAÇÃO: 2022, ANO MODELO:
2022, PATRIMÔNIO Nº: 33303000001421, VALOR
UNITÁRIO: R\$ 271.590,90, NOTA FISCAL Nº: 001379938;
- (07) VEÍCULO MARCA CHEVROLET, MODELO S10 LT
DD4A, COR: BRANCA, COMBUSTÍVEL: DIESEL,
CHASSI Nº: 9BG148FK0PC454069, RENAVAM Nº:
1330919421, TIPO ESPECIAL CAMINHONETE,
CATEGORIA: OFICIAL, PLACA: SAL0I06, VEÍCULO
NOVO, ANO DE FABRICAÇÃO: 2022, ANO MODELO:
2022, PATRIMÔNIO Nº: 33303000001422, VALOR
UNITÁRIO: R\$ 271.590,90, NOTA FISCAL Nº: 001379940;
- (08) - VEÍCULO MARCA CHEVROLET, MODELO S10
LT DD4A, COR: BRANCA, COMBUSTÍVEL: DIESEL,
CHASSI Nº: 9BG148FK0PC454107, RENAVAM Nº:
1330918620, TIPO ESPECIAL CAMINHONETE,
CATEGORIA: OFICIAL, PLACA: SAL0H99, VEÍCULO
NOVO, ANO DE FABRICAÇÃO: 2022, ANO MODELO:
2022, PATRIMÔNIO Nº: 33303000001423, VALOR
UNITÁRIO: R\$ 271.590,90, NOTA FISCAL Nº: 001379944;
- (09) - VEÍCULO MARCA CHEVROLET, MODELO S10
LT DD4A, COR: BRANCA, COMBUSTÍVEL: DIESEL,
CHASSI Nº: 9BG148FK0PC453976, RENAVAM Nº:
1330572219, TIPO ESPECIAL CAMINHONETE,
CATEGORIA: OFICIAL, PLACA: SAL0H37, VEÍCULO
NOVO, ANO DE FABRICAÇÃO: 2022, ANO MODELO:
2022, PATRIMÔNIO Nº: 33303000001424, VALOR
UNITÁRIO: R\$ 271.590,90, NOTA FISCAL Nº: 001378392;
- (10) - VEÍCULO MARCA CHEVROLET, MODELO S10
LT DD4A, COR: BRANCA, COMBUSTÍVEL: DIESEL,
CHASSI Nº: 9BG148FK0PC453899, RENAVAM Nº:
1330918204, TIPO ESPECIAL CAMINHONETE,
CATEGORIA: OFICIAL, PLACA: SAL0H96, VEÍCULO
NOVO, ANO DE FABRICAÇÃO: 2022, ANO MODELO:
2022, PATRIMÔNIO Nº: 33303000001425, VALOR
UNITÁRIO: R\$ 271.590,90, NOTA FISCAL Nº: 001379935;
- (11) - VEÍCULO MARCA CHEVROLET, MODELO S10

LT DD4A, COR: BRANCA, COMBUSTÍVEL: DIESEL, CHASSI Nº: 9BG148FK0PC453959, RENAVAL Nº: 1330918310, TIPO ESPECIAL CAMINHONETE, CATEGORIA: OFICIAL, PLACA: SAL0H97, VEÍCULO NOVO, ANO DE FABRICAÇÃO: 2022, ANO MODELO: 2022, PATRIMÔNIO Nº: 33303000001426, VALOR UNITÁRIO: R\$ 271.590,90, NOTA FISCAL Nº: 001379939; - (12) - VEÍCULO MARCA CHEVROLET, MODELO S10 LT DD4A, COR: BRANCA, COMBUSTÍVEL: DIESEL, CHASSI Nº: 9BG148FK0PC454092, RENAVAL Nº: 1330918450, TIPO ESPECIAL CAMINHONETE, CATEGORIA: OFICIAL, PLACA: SAL0H98, VEÍCULO NOVO, ANO DE FABRICAÇÃO: 2022, ANO MODELO: 2022, PATRIMÔNIO Nº: 33303000001427, VALOR UNITÁRIO: R\$ 271.590,90, NOTA FISCAL Nº: 001379943; - (13) - VEÍCULO MARCA CHEVROLET, MODELO S10 LT DD4A, COR: BRANCA, COMBUSTÍVEL: DIESEL, CHASSI Nº: 9BG148FK0PC454115, RENAVAL Nº: 1330918751, TIPO ESPECIAL CAMINHONETE, CATEGORIA: OFICIAL, PLACA: SAL0I00, VEÍCULO NOVO, ANO DE FABRICAÇÃO: 2022, ANO MODELO: 2022, PATRIMÔNIO Nº: 33303000001428, VALOR UNITÁRIO: R\$ 271.590,90, NOTA FISCAL Nº: 001379945; - (14) - VEÍCULO MARCA CHEVROLET, MODELO S10 LT DD4A, COR: BRANCA, COMBUSTÍVEL: DIESEL, CHASSI Nº: 9BG148FK0PC453789, RENAVAL Nº: 1330919243, TIPO ESPECIAL CAMINHONETE, CATEGORIA: OFICIAL, PLACA: SAL0I04, VEÍCULO NOVO, ANO DE FABRICAÇÃO: 2022, ANO MODELO: 2022, PATRIMÔNIO Nº: 33303000001429, VALOR UNITÁRIO: R\$ 271.590,90, NOTA FISCAL Nº: 001379934; - (15) - VEÍCULO MARCA CHEVROLET, MODELO S10 LT DD4A, COR: BRANCA, COMBUSTÍVEL: DIESEL, CHASSI Nº: 9BG148FK0NC453984, RENAVAL Nº: 1331792689 1330918620, TIPO ESPECIAL CAMINHONETE, CATEGORIA: OFICIAL, PLACA: SAL1A26, VEÍCULO NOVO, ANO DE FABRICAÇÃO: 2022, ANO MODELO: 2022, PATRIMÔNIO Nº: 33303000001443, VALOR UNITÁRIO: R\$ 271.590,90, NOTA FISCAL Nº: 001380666; - (16) - VEÍCULO MARCA CHEVROLET, MODELO S10 LT DD4A, COR: BRANCA, COMBUSTÍVEL: DIESEL, CHASSI Nº: 9BG148FK0NC454094, RENAVAL Nº: 1331790074, TIPO ESPECIAL CAMINHONETE, CATEGORIA: OFICIAL, PLACA: SAL1A23, VEÍCULO NOVO, ANO DE FABRICAÇÃO: 2022, ANO MODELO: 2022, PATRIMÔNIO Nº: 33303000001446, VALOR UNITÁRIO: R\$ 271.590,90, NOTA FISCAL Nº: 001380667; - (17) - VEÍCULO MARCA CHEVROLET, MODELO S10 LT DD4A, COR: BRANCA, COMBUSTÍVEL: DIESEL, CHASSI Nº: 9BG148FK0NC453769, RENAVAL Nº: 1331790805, TIPO ESPECIAL CAMINHONETE, CATEGORIA: OFICIAL, PLACA: SAL1A25, VEÍCULO NOVO, ANO DE FABRICAÇÃO: 2022, ANO MODELO: 2022, PATRIMÔNIO Nº: 33303000001447, VALOR UNITÁRIO: R\$ 271.590,90, NOTA FISCAL Nº: 001380665; - (18) - VEÍCULO MARCA CHEVROLET, MODELO S10 LT DD4A, COR: PRETA, COMBUSTÍVEL: DIESEL, CHASSI Nº: 9BG148FK0PC411991, RENAVAL Nº: 1331510373, TIPO ESPECIAL CAMINHONETE, CATEGORIA: OFICIAL, PLACA: SAL0J64, VEÍCULO NOVO, ANO DE

FABRICAÇÃO: 2022, ANO MODELO: 2023, PATRIMÔNIO Nº: 333030000001440, VALOR UNITÁRIO: R\$ 271.590,90, NOTA FISCAL Nº: 001380798; - (19) - VEÍCULO MARCA CHEVROLET, MODELO S10 LT DD4A, COR: PRETA, COMBUSTÍVEL: DIESEL, CHASSI Nº: 9BG148FK0PC412014, RENAVAL Nº: 1331511345, TIPO ESPECIAL CAMINHONETE, CATEGORIA: OFICIAL, PLACA: SAL0J65, VEÍCULO NOVO, ANO DE FABRICAÇÃO: 2022, ANO MODELO: 2023, PATRIMÔNIO Nº: 333030000001441, VALOR UNITÁRIO: R\$ 271.590,90, NOTA FISCAL Nº: 001380801; - (20) - VEÍCULO MARCA CHEVROLET, MODELO S10 LT DD4A, COR: PRETA, COMBUSTÍVEL: DIESEL, CHASSI Nº: 9BG148FK0PC412007, RENAVAL Nº: 1331504586, TIPO ESPECIAL CAMINHONETE, CATEGORIA: OFICIAL, PLACA: SAL0J59, VEÍCULO NOVO, ANO DE FABRICAÇÃO: 2022, ANO MODELO: 2023, PATRIMÔNIO Nº: 333030000001453, VALOR UNITÁRIO: R\$ 271.590,90, NOTA FISCAL Nº: 001380800; - (21) - VEÍCULO MARCA CHEVROLET, MODELO S10 LT DD4A, COR: PRETA, COMBUSTÍVEL: DIESEL, CHASSI Nº: 9BG148FK0PC425763, RENAVAL Nº: 1331515707, TIPO ESPECIAL CAMINHONETE, CATEGORIA: OFICIAL, PLACA: SAL0J68, VEÍCULO NOVO, ANO DE FABRICAÇÃO: 2022, ANO MODELO: 2023, PATRIMÔNIO Nº: 333030000001454, VALOR UNITÁRIO: R\$ 271.590,90, NOTA FISCAL Nº: 001380808; - (22) - VEÍCULO MARCA CHEVROLET, MODELO S10 LT DD4A, COR: PRETA, COMBUSTÍVEL: DIESEL, CHASSI Nº: 9BG148FK0PC412004, RENAVAL Nº: 1331519001, TIPO ESPECIAL CAMINHONETE, CATEGORIA: OFICIAL, PLACA: SAL0J71, VEÍCULO NOVO, ANO DE FABRICAÇÃO: 2022, ANO MODELO: 2023, PATRIMÔNIO Nº: 333030000001455, VALOR UNITÁRIO: R\$ 271.590,90, NOTA FISCAL Nº: 001380799. DATA DA TRANSFERÊNCIA: 30/01/2023. ÓRGÃO BENEFICIÁRIO: POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ - CNPJ 06.023.862/0001-16. Publicação para fins de comprovação junto ao DETRAN/AP.

Macapá-AP, em 08 fevereiro de 2023.

JOSÉ JUCÁ DE MONTALVERNE NETO - CEL BM

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

Protocolo 5023

Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E NÃO ONEROSO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 022/2022-SETE

OBJETO: Permissão de uso de espaço público a título precário de forma não onerosa, do Box 022 destinado para comercialização de sorvete.

PERMITENTE: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO - SETE

PERMISSIONARIA: ANDREZA CAROLINA BARBOSA GIBSON.

CPF: 838.690.482-34

VIGÊNCIA: 26/03/2022 à 25/03/2023

DATA DE ASSINATURA: 26/03/2022.

SIGNATÁRIOS: Assinaram este Termo de Permissão de uso A Título Precário e não oneroso LUIZ CARLOS ARAÚJO DA SILVA, Permitente e ANDREZA CAROLINA BARBOSA GIBSON Permissionária.

EZEQUIAS COSTA FERREIRA
Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo
Protocolo 5056

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E NÃO ONEROSO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 027/2022-SETE

OBJETO: Permissão de uso de espaço público a título precário de forma não onerosa, do Box 027 destinado para comercialização de comidas típicas.

PERMITENTE: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO - SETE

PERMISSIONARIA: ELANIELE MARTINS FERREIRA.

CPF: 040.277.732-84

VIGÊNCIA: 26/03/2022 à 25/03/2023

DATA DE ASSINATURA: 26/03/2022.

SIGNATÁRIOS: Assinaram este Termo de Permissão de uso A Título Precário e não oneroso LUIZ CARLOS ARAÚJO DA SILVA, Permitente e ELANIELE MARTINS FERREIRA Permissionária.

EZEQUIAS COSTA FERREIRA
Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo
Protocolo 5057

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E NÃO ONEROSO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 008/2022-SETE

OBJETO: Permissão de uso de espaço público a título precário de forma não onerosa, do Box 008 destinado para comercialização de batata frita.

PERMITENTE: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO - SETE

PERMISSIONARIO: ELIELSON GOMES PANTOJA.

CPF: 000.709.722-06

VIGÊNCIA: 26/03/2022 à 25/03/2023

DATA DE ASSINATURA: 26/03/2022.

SIGNATÁRIOS: Assinaram este Termo de Permissão de uso A Título Precário e não oneroso LUIZ CARLOS ARAÚJO DA SILVA, Permitente e ELIELSON GOMES PANTOJA Permissionário.

EZEQUIAS COSTA FERREIRA
Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo
Protocolo 5059

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E NÃO ONEROSO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 017/2022-SETE

OBJETO: Permissão de uso de espaço público a título precário de forma não onerosa, do Box 017 destinado para comercialização de comidas na chapa.

PERMITENTE: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO - SETE

PERMISSIONARIA: ERIKA SOUZA DA SILVA.

CPF: 970.786.702-72

VIGÊNCIA: 26/03/2022 à 25/03/2023

DATA DE ASSINATURA: 26/03/2022.

SIGNATÁRIOS: Assinaram este Termo de Permissão de uso A Título Precário e não oneroso LUIZ CARLOS ARAÚJO DA SILVA, Permitente e ERIKA SOUZA DA SILVA Permissionária.

EZEQUIAS COSTA FERREIRA
Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo
Protocolo 5060

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E NÃO ONEROSO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 007/2022-SETE

OBJETO: Permissão de uso de espaço público a título precário de forma não onerosa, do Box 007 destinado para comercialização de comidas típicas.

PERMITENTE: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO - SETE

PERMISSIONARIA: FRANCELI ALMEIDA DOS SANTOS.

CPF: 830.285.012-87

VIGÊNCIA: 26/03/2022 à 25/03/2023

DATA DE ASSINATURA: 26/03/2022.

SIGNATÁRIOS: Assinaram este Termo de Permissão de uso A Título Precário e não oneroso LUIZ CARLOS ARAÚJO DA SILVA, Permitente e FRANCELI ALMEIDA DOS SANTOS Permissionária.

EZEQUIAS COSTA FERREIRA
Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo
Protocolo 5061

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E NÃO ONEROSO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 013/2022-SETE

OBJETO: Permissão de uso de espaço público a título precário de forma não onerosa, do Box 013 destinado para comercialização de comidas típicas.

PERMITENTE: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO - SETE

PERMISSIONARIA: FRANCISDALVA BARBOSA

PIMENTEL.

CPF: 736.586.422-20

VIGÊNCIA: 26/03/2022 à 25/03/2023

DATA DE ASSINATURA: 26/03/2022.

SIGNATÁRIOS: Assinaram este Termo de Permissão de uso A Título Precário e não oneroso LUIZ CARLOS ARAÚJO DA SILVA, Permitente e FRANCISDALVA BARBOSA PIMENTEL Permissionária.

EZEQUIAS COSTA FERREIRA

Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo

Protocolo 5062

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E NÃO ONEROSO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 003/2022-SETE

OBJETO: Permissão de uso de espaço público a título precário de forma não onerosa, do Box 03 destinado para comercialização de comidas típicas.

PERMITENTE: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO - SETE

PERMISSIONARIO: GABRIEL SILVA FREITAS.

CPF: 710.491.502-87

VIGÊNCIA: 26/03/2022 à 25/03/2023

DATA DE ASSINATURA: 26/03/2022.

SIGNATÁRIOS: Assinaram este Termo de Permissão de uso A Título Precário e não oneroso LUIZ CARLOS ARAÚJO DA SILVA, Permitente e GABRIEL SILVA FREITAS Permissionário.

EZEQUIAS COSTA FERREIRA

Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo

Protocolo 5063

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E NÃO ONEROSO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 029/2022-SETE

OBJETO: Permissão de uso de espaço público a título precário de forma não onerosa, do Box 029 destinado para comercialização de churros.

PERMITENTE: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO - SETE

PERMISSIONARIO: IDELCINO LACERDA PANTOJA.

CPF: 946.221.692-15

VIGÊNCIA: 26/03/2022 à 25/03/2023

DATA DE ASSINATURA: 26/03/2022.

SIGNATÁRIOS: Assinaram este Termo de Permissão de uso A Título Precário e não oneroso LUIZ CARLOS ARAÚJO DA SILVA, Permitente e IDELCINO LACERDA PANTOJA. Permissionário.

EZEQUIAS COSTA FERREIRA

Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo

Protocolo 5064

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E NÃO ONEROSO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 025/2022-SETE

OBJETO: Permissão de uso de espaço público a título precário de forma não onerosa, do Box 025 destinado para comercialização de comidas típicas.

PERMITENTE: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO - SETE

PERMISSIONARIO: ISAAC DA SILVA DE FREITAS.

CPF: 785.186.792-49

VIGÊNCIA: 26/03/2022 à 25/03/2023

DATA DE ASSINATURA: 26/03/2022.

SIGNATÁRIOS: Assinaram este Termo de Permissão de uso A Título Precário e não oneroso LUIZ CARLOS ARAÚJO DA SILVA, Permitente e ISAAC DA SILVA DE FREITAS Permissionário.

EZEQUIAS COSTA FERREIRA

Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo

Protocolo 5065

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E NÃO ONEROSO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 028/2022-SETE

OBJETO: Permissão de uso de espaço público a título precário de forma não onerosa, do Box 028 destinado para comercialização de doces.

PERMITENTE: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO - SETE

PERMISSIONARIA: JOHANNA CAROLINA NASCIMENTO QUEIROZ.

CPF: 026.012.542-38

VIGÊNCIA: 26/03/2022 à 25/03/2023

DATA DE ASSINATURA: 26/03/2022.

SIGNATÁRIOS: Assinaram este Termo de Permissão de uso A Título Precário e não oneroso LUIZ CARLOS ARAÚJO DA SILVA, Permitente e JOHANNA CAROLINA NASCIMENTO QUEIROZ Permissionária.

EZEQUIAS COSTA FERREIRA

Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo

Protocolo 5066

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E NÃO ONEROSO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 020/2022-SETE

OBJETO: Permissão de uso de espaço público a título precário de forma não onerosa, do Box 020 destinado para comercialização de comidas típicas.

PERMITENTE: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO - SETE

PERMISSIONARIO: JOSE RONALDO DE SOUZA.

CPF: 021.636.014-55

VIGÊNCIA: 26/03/2022 à 25/03/2023

DATA DE ASSINATURA: 26/03/2022.

SIGNATÁRIOS: Assinaram este Termo de Permissão de uso A Título Precário e não oneroso LUIZ CARLOS ARAÚJO DA SILVA, Permitente e JOSE RONALDO DE SOUZA Permissionário.

EZEQUIAS COSTA FERREIRA

Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo

Protocolo 5067

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E NÃO ONEROSO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 004/2022-SETE

OBJETO: Permissão de uso de espaço público a título precário de forma não onerosa, do Box 04 destinado para comercialização de batata frita.

PERMITENTE: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO - SETE

PERMISSIONARIO: JOSIEL SIMÃO NUNES.

CPF: 006.282.682-46

VIGÊNCIA: 26/03/2022 à 25/03/2023

DATA DE ASSINATURA: 26/03/2022.

SIGNATÁRIOS: Assinaram este Termo de Permissão de uso A Título Precário e não oneroso LUIZ CARLOS ARAÚJO DA SILVA, Permitente e JOSIEL SIMÃO NUNES Permissionário.

EZEQUIAS COSTA FERREIRA

Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo

Protocolo 5068

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E NÃO ONEROSO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 014/2022-SETE

OBJETO: Permissão de uso de espaço público a título precário de forma não onerosa, do Box 014 destinado para comercialização de sorvete.

PERMITENTE: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO - SETE

PERMISSIONARIO: JOZIAS TAVARES DA SILVA.

CPF: 512.471.514-68

VIGÊNCIA: 26/03/2022 à 25/03/2023

DATA DE ASSINATURA: 26/03/2022.

SIGNATÁRIOS: Assinaram este Termo de Permissão de uso A Título Precário e não oneroso LUIZ CARLOS ARAÚJO DA SILVA, Permitente e JOZIAS TAVARES DA SILVA Permissionário.

EZEQUIAS COSTA FERREIRA

Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo

Protocolo 5069

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E NÃO ONEROSO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 023/2022-SETE

OBJETO: Permissão de uso de espaço público a título precário de forma não onerosa, do Box 023 destinado para comercialização de comidas típicas.

PERMITENTE: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO - SETE

PERMISSIONARIO: KLEBERSON DA SILVA FERREIRA.

CPF: 627.672.752-00

VIGÊNCIA: 26/03/2022 à 25/03/2023

DATA DE ASSINATURA: 26/03/2022.

SIGNATÁRIOS: Assinaram este Termo de Permissão de uso A Título Precário e não oneroso LUIZ CARLOS ARAÚJO DA SILVA, Permitente e KLEBERSON DA SILVA FERREIRA Permissionário.

EZEQUIAS COSTA FERREIRA

Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo

Protocolo 5071

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E NÃO ONEROSO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 019/2022-SETE

OBJETO: Permissão de uso de espaço público a título precário de forma não onerosa, do Box 019 destinado para comercialização de tapiocaria.

PERMITENTE: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO - SETE

PERMISSIONARIO: LEONARDO DE SOUZA GOMES.

CPF: 103.932.234-42

VIGÊNCIA: 26/03/2022 à 25/03/2023

DATA DE ASSINATURA: 26/03/2022.

SIGNATÁRIOS: Assinaram este Termo de Permissão de uso A Título Precário e não oneroso LUIZ CARLOS ARAÚJO DA SILVA, Permitente e LEONARDO DE SOUZA GOMES Permissionário.

EZEQUIAS COSTA FERREIRA

Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo

Protocolo 5072

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E NÃO ONEROSO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 030/2022-SETE

OBJETO: Permissão de uso de espaço público a título precário de forma não onerosa, do Box 030 destinado para comercialização de comidas típicas.

PERMITENTE: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO - SETE

PERMISSIONARIA: LUCENILDA PALHETA DOS SANTOS.

CPF: 751.283.222-20

VIGÊNCIA: 26/03/2022 à 25/03/2023

DATA DE ASSINATURA: 26/03/2022.

SIGNATÁRIOS: Assinaram este Termo de Permissão de uso A Título Precário e não oneroso LUIZ CARLOS ARAÚJO DA SILVA, Permitente e LUCENILDA PALHETA DOS SANTOS. Permissionária.

EZEQUIAS COSTA FERREIRA

Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo

Protocolo 5073

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E NÃO ONEROSO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 024/2022-SETE

OBJETO: Permissão de uso de espaço público a título precário de forma não onerosa, do Box 024 destinado para comercialização de comidas típicas.

PERMITENTE: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO - SETE

PERMISSIONARIA: LUCI CLEIDE PALHETA DE FREITAS.

CPF: 838.354.902-49

VIGÊNCIA: 26/03/2022 à 25/03/2023

DATA DE ASSINATURA: 26/03/2022.

SIGNATÁRIOS: Assinaram este Termo de Permissão de uso A Título Precário e não oneroso LUIZ CARLOS ARAÚJO DA SILVA, Permitente e LUCI CLEIDE PALHETA DE FREITAS Permissionária.

EZEQUIAS COSTA FERREIRA

Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo

Protocolo 5074

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E NÃO ONEROSO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 006/2022-SETE

OBJETO: Permissão de uso de espaço público a título precário de forma não onerosa, do Box 006 destinado para comercialização de comidas típicas.

PERMITENTE: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO - SETE

PERMISSIONARIA: LUCIA HELENA SANTOS DE SOUZA.

CPF: 118.976.192-00

VIGÊNCIA: 26/03/2022 à 25/03/2023

DATA DE ASSINATURA: 26/03/2022.

SIGNATÁRIOS: Assinaram este Termo de Permissão de uso A Título Precário e não oneroso LUIZ CARLOS ARAÚJO DA SILVA, Permitente e LUCIA HELENA SANTOS DE SOUZA Permissionária.

EZEQUIAS COSTA FERREIRA

Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo

Protocolo 5075

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E NÃO ONEROSO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 010/2022-SETE

OBJETO: Permissão de uso de espaço público a título precário de forma não onerosa, do Box 010 destinado para comercialização de açai.

PERMITENTE: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO - SETE

PERMISSIONARIO: LUCIVAL VIEIRA DO CARMO.

CPF: 431.333.712-15

VIGÊNCIA: 26/03/2022 à 25/03/2023

DATA DE ASSINATURA: 26/03/2022.

SIGNATÁRIOS: Assinaram este Termo de Permissão de uso A Título Precário e não oneroso LUIZ CARLOS ARAÚJO DA SILVA, Permitente e LUCIVAL VIEIRA DO CARMO Permissionário.

EZEQUIAS COSTA FERREIRA

Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo

Protocolo 5076

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E NÃO ONEROSO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 005/2022-SETE

OBJETO: Permissão de uso de espaço público a título precário de forma não onerosa, do Box 05 destinado para comercialização de AGUA DE COCO.

PERMITENTE: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO - SETE

PERMISSIONARIO: MANOEL MACHADO DOS SANTOS.

CPF: 449.882.302-87

VIGÊNCIA: 26/03/2022 à 25/03/2023

DATA DE ASSINATURA: 26/03/2022.

SIGNATÁRIOS: Assinaram este Termo de Permissão de uso A Título Precário e não oneroso LUIZ CARLOS ARAÚJO DA SILVA, Permitente e MANOEL MACHADO DOS SANTOS Permissionário.

EZEQUIAS COSTA FERREIRA

Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo

Protocolo 5077

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E NÃO ONEROSO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 016/2022-SETE

OBJETO: Permissão de uso de espaço público a título precário de forma não onerosa, do Box 016 destinado para comercialização de comidas na chapa.

PERMITENTE: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ,

através da SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO - SETE

PERMISSIONARIA: MARCIA GLEICE TRACAIOLY DA S. CARDOZO.

CPF: 656.016.702-00

VIGÊNCIA: 26/03/2022 à 25/03/2023

DATA DE ASSINATURA: 26/03/2022.

SIGNATÁRIOS: Assinaram este Termo de Permissão de uso A Título Precário e não oneroso LUIZ CARLOS ARAÚJO DA SILVA, Permitente e MARCIA GLEICE TRACAIOLY DA S. CARDOZO. Permissionária.

EZEQUIAS COSTA FERREIRA
Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo

Protocolo 5078

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E NÃO ONEROSO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 015/2022-SETE

OBJETO: Permissão de uso de espaço público a título precário de forma não onerosa, do Box 015 destinado para comercialização de comidas na chapa.

PERMITENTE: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO - SETE

PERMISSIONARIO: MARCUS MARTEL BRANDAO.

CPF: 893.321.722-34

VIGÊNCIA: 26/03/2022 à 25/03/2023

DATA DE ASSINATURA: 26/03/2022.

SIGNATÁRIOS: Assinaram este Termo de Permissão de uso A Título Precário e não oneroso LUIZ CARLOS ARAÚJO DA SILVA, Permitente e MARCUS MARTEL BRANDAO Permissionário.

EZEQUIAS COSTA FERREIRA
Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo

Protocolo 5079

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E NÃO ONEROSO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 002/2022-SETE

OBJETO: Permissão de uso de espaço público a título precário de forma não onerosa, do Box 02 destinado para comercialização de comidas típicas.

PERMITENTE: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO - SETE

PERMISSIONARIA: MARIA DA CONCEIÇÃO GUEDES DA SILVA.

CPF: 055.410.712-49

VIGÊNCIA: 26/03/2022 à 25/03/2023

DATA DE ASSINATURA: 26/03/2022.

SIGNATÁRIOS: Assinaram este Termo de Permissão de uso A Título Precário e não oneroso LUIZ CARLOS ARAÚJO DA SILVA, Permitente e MARIA DA CONCEIÇÃO GUEDES DA SILVA Permissionária.

EZEQUIAS COSTA FERREIRA
Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo

Protocolo 5080

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E NÃO ONEROSO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 012/2022-SETE

OBJETO: Permissão de uso de espaço público a título precário de forma não onerosa, do Box 012 destinado para comercialização de comidas típicas.

PERMITENTE: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO - SETE

PERMISSIONARIA: MARIA SUELI DE OLIVEIRA PANTOJA.

CPF: 108.381.122-34

VIGÊNCIA: 26/03/2022 à 25/03/2023

DATA DE ASSINATURA: 26/03/2022.

SIGNATÁRIOS: Assinaram este Termo de Permissão de uso A Título Precário e não oneroso LUIZ CARLOS ARAÚJO DA SILVA, Permitente e MARIA SUELI DE OLIVEIRA PANTOJA Permissionária.

EZEQUIAS COSTA FERREIRA
Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo

Protocolo 5082

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E NÃO ONEROSO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 009/2022-SETE

OBJETO: Permissão de uso de espaço público a título precário de forma não onerosa, do Box 009 destinado para comercialização de comidas típicas.

PERMITENTE: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO - SETE

PERMISSIONARIA: MICHELLE SANTOS DE OLIVEIRA.

CPF: 883.690.482-34

VIGÊNCIA: 26/03/2022 à 25/03/2023

DATA DE ASSINATURA: 26/03/2022.

SIGNATÁRIOS: Assinaram este Termo de Permissão de uso A Título Precário e não oneroso LUIZ CARLOS ARAÚJO DA SILVA, Permitente e MICHELLE SANTOS DE OLIVEIRA Permissionária.

EZEQUIAS COSTA FERREIRA
Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo

Protocolo 5084

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E NÃO ONEROSO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 026/2022-SETE

OBJETO: Permissão de uso de espaço público a título precário de forma não onerosa, do Box 026 destinado para comercialização de comidas típicas.

PERMITENTE: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO

E EMPREENDEDORISMO - SETE
PERMISSIONARIO: RAFAEL GONZAGA PEREIRA MACEDO.

CPF: 013.081.532-28

VIGÊNCIA: 26/03/2022 à 25/03/2023

DATA DE ASSINATURA: 26/03/2022.

SIGNATÁRIOS: Assinaram este Termo de Permissão de uso A Título Precário e não oneroso LUIZ CARLOS ARAÚJO DA SILVA, Permitente e RAFAEL GONZAGA PEREIRA MACEDO Permissionário.

EZEQUIAS COSTA FERREIRA
Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo

Protocolo 5085

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E NÃO ONEROSO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 021/2022-SETE

OBJETO: Permissão de uso de espaço público a título precário de forma não onerosa, do Box 021 destinado para comercialização de comidas típicas.

PERMITENTE: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO - SETE

PERMISSIONARIA: SAMIA YUKA BORGES SHIBAYANA.

CPF: 342.346.752-53

VIGÊNCIA: 26/03/2022 à 25/03/2023

DATA DE ASSINATURA: 26/03/2022.

SIGNATÁRIOS: Assinaram este Termo de Permissão de uso A Título Precário e não oneroso LUIZ CARLOS ARAÚJO DA SILVA, Permitente e SAMIA YUKA BORGES SHIBAYANA Permissionária.

EZEQUIAS COSTA FERREIRA
Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo

Protocolo 5086

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E NÃO ONEROSO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 011/2022-SETE

OBJETO: Permissão de uso de espaço público a título precário de forma não onerosa, do Box 011 destinado para comercialização de comidas típicas.

PERMITENTE: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO - SETE

PERMISSIONARIA: SHEILA CRISTINA OLIVEIRA DO CARMO.

CPF: 709.401.692-15

VIGÊNCIA: 26/03/2022 à 25/03/2023

DATA DE ASSINATURA: 26/03/2022.

SIGNATÁRIOS: Assinaram este Termo de Permissão de uso A Título Precário e não oneroso LUIZ CARLOS

ARAÚJO DA SILVA, Permitente e SHEILA CRISTINA OLIVEIRA DO CARMO Permissionária.

EZEQUIAS COSTA FERREIRA
Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo

Protocolo 5087

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E NÃO ONEROSO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 018/2022-SETE

OBJETO: Permissão de uso de espaço público a título precário de forma não onerosa, do Box 018 destinado para comercialização de fritas.

PERMITENTE: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO - SETE

PERMISSIONARIO: THOMAS DE SOUSA PAMPOLHO.

CPF: 893.321.722-34

VIGÊNCIA: 17/08/2022 à 25/03/2023

DATA DE ASSINATURA: 17/08/2022.

SIGNATÁRIOS: Assinaram este Termo de Permissão de uso A Título Precário e não oneroso LUIZ CARLOS ARAÚJO DA SILVA, Permitente e THOMAS DE SOUSA PAMPOLHO Permissionário.

EZEQUIAS COSTA FERREIRA
Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo

Protocolo 5088

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E NÃO ONEROSO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 001/2022-SETE

OBJETO: Permissão de uso de espaço público a título precário de forma não onerosa, do Box 01 destinado para comercialização de comidas típicas.

PERMITENTE: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO - SETE

PERMISSIONARIO: ALOISIO DE SOUZA FERREIRA.

CPF: 055.410.712-49

VIGÊNCIA: 26/03/2022 à 25/03/2023

DATA DE ASSINATURA: 26/03/2022.

SIGNATÁRIOS: Assinaram este Termo de Permissão de uso A Título Precário e não oneroso LUIZ CARLOS ARAÚJO DA SILVA, Permitente e ALOISIO DE SOUZA FERREIRA Permissionário.

EZEQUIAS COSTA FERREIRA
Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo

Protocolo 5090

Secretaria de Políticas para Mulheres

PORTARIA Nº 005/2023 - GAB/SEPM/AP

A Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres/

SEPM, através da sua Secretária de Estado, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 1888 de 14 de abril de 2022, e tendo em vista a Lei nº 2.651 de 02 de abril de 2022 e o Decreto GEA Nº 0002 de 03 de Janeiro de 2022

RESOLVE:

Designar os servidores **Elem Fabíola Viana Melo - Assistente Social, Claudineia Maria de Jesus Cavalcante Coelho - Enfermeira e Wanderley Windson dos Santos Lima - Motorista**, que se deslocarão da sede de suas atribuições, Macapá, com destino à **Comunidade Monte Tabor** - localizada no Km 62 BR-156 entre

município de Macapá e Porto Grande - no dia 09/02/2023, com saída às 07:00h, com o objetivo de realizar avaliação social e de saúde, juntamente com atendimento jurídico, sem ônus para estado.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES
Em Macapá - Ap, 08 de fevereiro de 2023
Adrianna Socorro Ávila Ramos Segato
Secretária SEPM/AP
Decreto nº 0027/2023 - GEA

Protocolo 5070

PUBLICIDADE



SIAC - Super Fácil**PORTARIA Nº 007/2023 - SIAC/SUPERFACIL**

A Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/SIAC, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 0020/2023 de 03 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR a servidora **Merian Cardoso da Silva**, ocupante do cargo em comissão de Gerente de Orientação ao Cidadão, código CDS-2, para responder pela Unidade do SIAC/SuperFácil do município de **Pedra Branca do Amapari-AP**, durante o impedimento da servidora **Keselli Rodrigues e Souza** ocupante do cargo em comissão de Gerente de Projetos Apoio ao Cidadão, código CDS-2, que encontra-se de Licença Maternidade no período de **27/01/2023 a 25/07/2023**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão.

Macapá-AP, 08 de fevereiro de 2023.

Renata Apóstolo Santana

Diretora Geral-SIAC/SUPERFACIL

Decreto nº 0020/2023

Protocolo 5033

Instituto de Administração Penitenciária do Amapá**PORTARIA Nº 050 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023**

Dispõe sobre isenção de responsabilidade e arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº. 009/2020 - CORREGEPEN.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0840, de 13 de março de 2017,

CONSIDERANDO o resultado final do Processo Administrativo Disciplinar nº. 009/2020 - CORREGEPEN, bem como o acolhimento do Relatório Final apresentado pela Comissão Processante, conforme Decisão Administrativa juntada aos autos às fls. 270-271,

CONSIDERANDO o Parecer Técnico Jurídico - IAPEN/AP nº. 98/2021, contido às fls. 267-269, que após examinar os autos opinou pela legalidade da isenção de responsabilidade do servidor então acusado e do arquivamento do respectivo processo disciplinar,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar, com arrimo no artigo 184, *caput*, da Lei Estadual nº. 0066/1993, a ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE do servidor penitenciário **DIEGO TRINDADE ANDRADE**, policial penal, matrícula nº. 0114886-9-01, com o conseqüente ARQUIVAMENTO do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 009/2020 - CORREGEPEN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, Dê-se Ciência, Publique-se.

Macapá/AP, 08 de fevereiro de 2023.

LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA

Diretor-Presidente do IAPEN/AP

Decreto nº. 0840/2017 - GEA

Protocolo 5108

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá**PORTARIA Nº 143/2023 - DETRAN/AP, 08 DE FEVEREIRO DE 2023.**

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO os termos da Resolução CONTRAN nº 807, de 15 de dezembro de 2020, que dispõe sobre os procedimentos para o registro de contratos de financiamento com garantia real de veículo nos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, para anotação no Certificado de Registro de Veículos (CRV) e no Certificado de Licenciamento Anual (CLA) e dá outras providências;

CONSIDERANDO o estabelecido na Deliberação CONTRAN nº 77 de 20/02/2009 e Portaria DENATRAN nº 288 de 05/08/2009; as regras dispostas na Resolução CONTRAN nº 339, de 25 de fevereiro de 2010, que permite a anotação dos contratos de comodato e de aluguel ou arrendamento não vinculado ao financiamento do veículo, junto ao Registro Nacional de Veículos Automotores, e ainda.

CONSIDERANDO a Portaria nº 0639/2019-DETRAN/AP, de 05 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre procedimentos para o credenciamento de pessoas jurídicas para operar registro eletrônico de contratos de financiamento de veículos com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor no âmbito do Estado do Amapá e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o Registro Eletrônico de Contratos de Financiamento de Veículos com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor tem fundamento legal no artigo 1.361, § 1º do Código Civil Brasileiro, que estabelece os referidos contratos devem ser registrados junto ao órgão ou entidade executiva de Trânsito do Estado onde o veículo for registrado e licenciado, assim como na Resolução CONTRAN nº 807, de 15 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO que a documentação apresentada pela empresa **SEARCH INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 32.917.874/0001-02**, protocolada neste Departamento em 27/12/2022 atende às exigências contidas na Portaria nº 0639/2019 e suas alterações, conforme o contido no Documento nº 014.013066/2022.

RESOLVE:

Art. 1º- RECREDECENIAR SEARCH INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 32.917.874/0001-02, com endereço Q SCN Quadra 05, Nº 50, Bloco A, Sala 718, Torre Norte Edif. Brasília Shopping, Asa Norte, Brasília - DF, CEP; 70.715-900, para exercício das atividades de registro eletrônico de contratos, no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º - O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 08/02/2023 a 08/02/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023

Protocolo 5058

COMUNICADO Nº. 003/2023 - DETRAN/AP TRANSFERENCIA DE PONTUAÇÃO/SOLUÇÃO

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos do Artigo 14, da resolução nº 918/2022- CONTRAN, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
NEV8760	SE00043251	10.000.0912/2023	DEFERIDO
QLO2099	SE00043932	10.000.0890/2023	DEFERIDO
NEZ2632	SE00042655	10.000.1072/2022	DEFERIDO
FSY9B05	SE00040544	10.000.0256/2023	DEFERIDO
QLP2550	SE00038550	10.000.0422/2023	DEFERIDO
NEZ3735	SE00039651	10.000.9604/2022	DEFERIDO

A íntegra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

Macapá/AP, 08 de Fevereiro de 2023.
CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

Protocolo 5043

Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá

PORTARIA Nº 024/2023 - DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ no uso de suas atribuições regimentais conferidas pelo art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 0869, de 31 de dezembro de 2004, que cria o Serviço de Inspeção Estadual do Amapá, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 2698, de 11 de outubro de 2006.

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA e suas atualizações, que regulamenta a Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e suas alterações, que dispõe sobre a inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal;

CONSIDERANDO a necessidade da equivalência dos serviços de inspeção para adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção - SISBI, em atendimento ao estabelecido pelo Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA;

CONSIDERANDO a segurança jurídica de atuação;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal e a inspeção sanitária de produtos artesanais seguirão os ditames da legislação federal, conforme a finalidade a que se destinam, nos casos em que a legislação estadual for inexistente, insuficiente ou omissa;

Parágrafo Único. Para cumprimento do *caput*, considera-se como legislação federal os seguintes atos normativos:

- I. Leis;
- II. Decretos;
- III. Portarias; e
- IV. Instruções Normativas.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá - AP, 08 de fevereiro de 2023
ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 5047

Instituto de Terras**PORTARIA (P) Nº 08/2023 - GAB/AMAPÁ
TERRAS**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0114, de 09 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão Investigativa para apurar, no prazo de 30 (trinta) dias e podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, os fatos relacionados ao PROCESSO Nº 0007.0143.0277.0005/2023 - GAB / SEAD de 04.01.2023.

Art. 2º - A Comissão será constituída pelos seguintes servidores:

I - **MARIO ROBERTO MARINHO DE OLIVEIRO**-
Presidente da Comissão;

II - **HELAINY MOITA PORTELA**- Membro;

III - **NATALIA CYNTIA BORGES DA SILVA BOMFIM**- Membro.

§ 1º - A comissão instaurada com o fito investigativo de irregularidades funcionais, a qual precede ao processo administrativo disciplinar.

§ 2º - O presidente da comissão será substituído em sua ausência, afastamento ou impedimento por um dos membros, de acordo com a ordem de designação estabelecida.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS
Macapá-AP, 08 de fevereiro de 2023.

RENEVAL TUPINAMBÁ CONCEIÇÃO JÚNIOR

Diretor - Presidente

Decreto nº 0114 - 09/01/2023

Protocolo 5055

**Superintendência de Vigilância em
Saúde****2º PUBLICAÇÃO AO AVISO DE COTAÇÃO
001/2023 - UCC/SVS**

A Superintendência de Vigilância em Saúde-SVS, por meio da Unidade de Compras e Contratos, informa que está recebendo cotação de preços para estimativa, para o **Processo SIGA nº: 00039/SVS/2021**.

Objeto: AQUISIÇÃO DE FREEZER PARA ARMAZENAMENTO DE AMOSTRAS para atender a necessidade DO LABORATÓRIO DE BIOLOGIA MOLECULAR DA DIRETORIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA LABORATORIAL - DEVL/SVS-AP

Prazo para envio das propostas: Até 13/02/2023 às 12h.
Acesso ao TR, modelo de proposta de preços, ou outras informações: Site <https://svs.portal.ap.gov.br/portarias-e-licitacoes> e cotacao@svs.ap.gov.br ou no endereço Avenida Treze de Setembro, 1899, Bairro Buritizal, Macapá - AP, 3º andar, sala Unidade de Compras e Contratos.

Envio da proposta no: e-mail cotacao@svs.ap.gov.br ou no endereço Avenida Treze de Setembro, 1899, Bairro Buritizal, Macapá - AP, 3º andar, sala Unidade de Compras e Contratos, em envelope lacrado.

Macapá, 08 de fevereiro de 2023.

Lindaci Medeiros Nogueira

Chefe da Unidade de Compras e Contratos

DECRETO 2771/2022-SVS/GEA

Protocolo 5028

PUBLICIDADE

FEVEREIRO ROXO

Conscientização sobre Alzheimer, lúpus e fibromialgia e como prevenir esses males



Ministério Público

TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 003/2023

Homologo na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com base na Portaria nº 246/2001-GAB/PGJ, em: 07/02/2023.

Dr. Alexandre Flavio Medeiros Monteiro
Promotor de Justiça
Secretário-Geral/MP-AP

Processo nº : 20.06.0000.0000240/2023-76-MP-AP.

Assunto : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Fundamento : Art. 25, Inciso II, c/c Art. 13, Inciso VI, da Lei 8.666/93.

Favorecido: PUBLIC THINKER TREINAMENTO E CAPACITAÇÕES LTDA-CNPJ 36.338.049/001-04.

Objeto: Contratação de serviços de treinamento de Pessoal no Curso "Planejamento Estratégico de Compras Públicas", no formato presencial, a ser realizado no período de 14 a 17/02/2023, na cidade de Macapá/AP.

Valor Total : R\$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais).

Recurso: Programa 03.062.0053.2.364 - Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida do MP-AP, Elemento de Despesa: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ, Fonte 500 - Outros Recursos não Vinculados a Imposto.

Senhor Secretário -Geral

Justifica-se a presente despesa em favor da empresa acima, referente ao Curso em epigrafe no valor apresentado, em vista de que somente a empresa poderá ofertar e ministrar o treinamento no tempo determinado, conforme apresentado nos autos. Considerando que a licitação não é possível, encontrando amparo legal no Art. 25, Inciso II, c/c Art. 13, Inciso VI, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, caracterizando **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**. Desta forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o Art. 26 da Lei de Licitações e suas alterações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, para fins de homologação e posterior publicação.

Macapá-AP, 07 de fevereiro de 2023.
Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Portaria nº 395-2022/GAB-PGJ/MP-AP
Presidente da CPL/MP-AP

Protocolo 5044

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2022/MP-AP

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de apoio e organização de eventos e serviços correlatos, sob demanda, a serem realizados pelo Ministério Público do Estado do Amapá.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 001/2021/MP-AP, Ata de Registro de Preços nº 003/2021/MP-AP.

OBJETO DO ADITIVO: A alteração do Contrato nº. 002/2022/MPAP para adequação de seus dispositivos aos contratos de natureza continuada.

PROCESSO Nº: 20.06.0000.0009349/2022-31.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado do Amapá.

CONTRATADA: REALLIZA LTDA.

VALOR DO TERMO ADITIVO: Não altera o valor.

NOTA DE EMPENHO: Não se aplica.

VIGÊNCIA: Adstrito ao contrato original.

DATA DA ASSINATURA: 07/02/2023.

ASSINATURA: Assinam, pelo Contratante: Dr. Alexandre Flávio Medeiros Monteiro, Secretário-Geral/MP-AP e; pela Contratada: Sr. Jorge Vitor Góes Bitencourt.

Macapá-AP, 07 de fevereiro de 2023.
IDELMIR TORRES DA SILVA
Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP
Portaria nº 1098/2021 - GAB-PGJ/MP-AP

Protocolo 5015

Defensoria Pública

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00003
Vinculado ao Processo nº 3.00000.015/2023 - DPE/AP

NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00003

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.00000.015/2023

CONTRATANTE: FUNDO ESPECIAL DA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO - FEDPAP, CNPJ: 33.598.075/0001-75

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 3 (TRÊS) INSCRIÇÕES

PARA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, PARA O 18º CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOEIROS NA MODALIDADE PRESENCIAL, SOBRE COMPRAS PÚBLICAS COM BASE NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

EMPRESA: INSTITUTO DE NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDO E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP - LTDA

CNPJ: CNPJ: 10.498.974/0001-09

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

VALOR: R\$ 16.197,00 (DEZESSEIS MIL CENTO E NOVENTA E SETE REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, II da Lei nº 8666/1993 c/c art. 13, VI ambos da Lei 8.666/93

VIGÊNCIA: 07/02/2023 à 07/05/2023

SIGNATÁRIOS: JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO - DPE/AP e RUDIMAR BARBOSA DOS REIS - EMPRESA CONTRATADA.

Macapá-AP, 07 de fevereiro de 2023
JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Protocolo 5014

Prefeitura de Oiapoque

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

Na publicação no Diário Oficial do Estado, datada do dia 17 de janeiro de 2023, Edição nº 7.838, seção 03, página 48, EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023 - SEMAG/PMO.

ONDE SE LÊ: CONVÊNIO Nº 882958/2019/DEPCN

LEIA-SE: CONVÊNIO Nº 882950/2019/DEPCN

07 de fevereiro de 2023.

Protocolo 5011

Publicações Diversas

CA DE A FREIRES ME
CNPJ 11.806.496/0001-01

Torna público que RECEBEU do Instituto Estadual do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial - IMAP/SEMA/AP a LO Nº 0087/2017 para exercer atividade de coleta e transporte de resíduos não perigosos localizado na Rua Pastor Sozinho, nº 42, Provedor, Santana/AP. Validade: 6 anos.

Protocolo 4933

CA DE A FREIRES ME
CNPJ 11.806.496/0001-01

Torna público que requereu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente-SEMA/AP a RENOVAÇÃO d a LO Nº 0087/2017 para exercer atividade de coleta e transporte de resíduos não perigosos localizado na Rua Salvador Diniz, nº 320, Centro, Santana/AP.

Protocolo 4932

A EMPRESA **GALLIANO CEI NETO EIRELI - EPP POSTO DE GASOLINA PARADA CERTA**, inscrita no CNPJ: **26.437.276/0001-25**, localizada na **Rodovia BR-156, 225**, Bairro Trevão Comunicações, para a atividade de **COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES**, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Calçoene a **RENOVAÇÃO de sua LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO**

Protocolo 5013

PUBLICIDADE



FEVEREIRO
Roxo e Laranja

Mês de prevenção ao lúpus, Alzheimer, fibromialgia e leucemia



Cód. verificador: 138107610. Cód. CRC: F2C696D
Documento assinado eletronicamente por **MAURYANE PACHECO CARDOSO** em 08/02/2023 23:39, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

